



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 5945



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 3.826, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o serviço voluntário na atividade de brigada de incêndio florestal e salvamento aquático no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 12, de 17 de junho de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço de brigadistas de incêndio florestal e guarda-vidas civis, cuja prestação ocorrerá em caráter voluntário e temporário, no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O serviço de que trata o *caput* deste artigo será admitido pelo Poder Executivo Estadual entre os meses de maio e outubro, podendo ser antecipado ou estendido de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 2º São atribuições dos prestadores admitidos por força desta Lei:

I - brigadistas de incêndio florestal: atuação em prevenção e combate aos incêndios florestais, incluindo a execução de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;

II - guarda-vidas civis: atuação em salvamento aquático, visando a prevenção da integridade física de pessoas que se envolvam em ocorrências em mananciais de água.

Art. 3º Incumbe ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, mediante ato do Comandante-Geral, a contratação, capacitação, habilitação e o emprego dos prestadores abrangidos por esta Lei.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	8
CASA CIVIL	11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	24
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	36
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	37
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	37
SECRETARIA DA SAÚDE	37
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	41
ADAPEC	48
AGETO	49
AEM	49
ATI	50
TOCANTINS PARCERIAS	51
DETRAN	51
IGEPREV	52
RURALTINS	68
ITERTINS	68
UNITINS	68
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	69
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	71

Art. 4º Para aderir ao serviço de que trata esta Lei, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos, além de outros previstos em edital:

I - possuir idade entre 18 e 50 anos, até a data de matrícula no Curso de Formação de Brigadistas ou de Guarda-Vidas Civis;

II - possuir boa condição de saúde, comprovada por atestado médico;

III - ser aprovado no Curso de Formação de Brigadistas ou de Guarda-Vidas Civis, conforme o caso;

IV - aprovação em Teste de Aptidão Física;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Brigada ou de Salvamento Aquático do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o caso.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Brigada ou de Salvamento Aquático consiste em documento pelo qual o candidato assume o compromisso de prestação do serviço voluntário, submetendo-se às regras legais que regem sobre o assunto no Estado do Tocantins.

Art. 5º Os brigadistas de incêndio florestal e guarda-vidas civis serão supervisionados pelo CBMTO, ao qual estarão disciplinarmente subordinados.

Art. 6º A definição do quantitativo de brigadistas de incêndio florestal e guarda-vidas civis voluntários, observada a capacidade orçamentário-financeira do Estado, bem assim o valor da contraprestação financeira mensal, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços a que se refere esta Lei, são definidos por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Art. 7º A prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 8º O Estado do Tocantins providenciará para os brigadistas e guarda-vidas civis voluntários o pagamento de auxílio-saúde, equivalente a 50% do valor percebido mensalmente, pelo período que durar o afastamento por motivo de doença, com relação de causalidade com a atividade de que trata esta Lei, tendo como duração máxima o período de 90 dias.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Tesouro Estadual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente

### LEI Nº 3.827, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 13, de 28 de julho de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, com a função de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O CACS-FUNDEB/TO é o órgão responsável pelo acompanhamento, avaliação, monitoramento, controle social, comprovação e fiscalização sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Compõem o CACS-FUNDEB/TO 17 membros, sendo:

I - três representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos um da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes;

II - dois representantes dos Poderes Executivos municipais;

III - dois representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE;

IV - um representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

V - um representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

VI - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VII - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais pelo menos um indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

VIII - dois representantes de organizações da sociedade civil;

IX - um representante das escolas indígenas;

X - um representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser indicado e designado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.

Art. 4º A forma e os procedimentos de indicação, incluindo-se as respectivas vedações, bem assim os critérios de composição, as regras de investidura e destituição de membros, as orientações de funcionamento do CACS-FUNDEB/TO e de atuação de seus membros regem-se pelos comandos expressos na Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente na Seção II de seu Capítulo VI, complementados por Regimento Interno.

Art. 5º O Regimento Interno do CACS-FUNDEB/TO deverá ser aprovado por dois terços de seus membros, no prazo de até 90 dias da publicação desta Lei.

Art. 6º O CACS-FUNDEB/TO não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes garantir infraestrutura e condições adequadas à execução plena de suas competências.

Art. 7º O Estado disponibilizará, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB/TO, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o CACS-FUNDEB/TO;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 8º O CACS-FUNDEB/TO reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente, ou por convocação de seu presidente.

Art. 9º A designação de membros titulares e suplentes para o primeiro mandato do CACS-FUNDEB/TO considerará como indicados, salvo manifestação expressa por parte dos órgãos, entidades e estabelecimentos definidos no art. 3º desta Lei, os então integrantes do Conselho Estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CE-FUNDEB/TO, o qual, instituído pela Lei nº 1.813, de 5 de julho de 2007, é doravante extinto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2021.

Art. 11. Ficam revogadas, a partir de 25 de março de 2021:

I - a Lei nº 1.813, de 5 de julho de 2007;

II - a Lei nº 1.819, de 23 de agosto de 2007.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente

### LEI Nº 3.828, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Programa Social Vale-Gás, para enfrentamento das adversidades decorrentes da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 14, de 30 de agosto de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Social Vale-Gás, por meio do qual o Poder Executivo fica autorizado a distribuir Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões, às famílias tocaninenses em situação de maior vulnerabilidade social, em compensação aos reflexos socioeconômicos da pandemia de COVID-19, declarada nos termos da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e considerando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território tocaninense, por meio do Decreto Estadual 6.072, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se família tocaninense em situação de maior vulnerabilidade social o núcleo familiar residente e domiciliado no Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), administrado pelo Governo Federal, desde que não beneficiado pelo Bolsa Família e que possua renda *per capita* de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Art. 2º Incumbe à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, responsável pela execução do Programa:

I - proceder à aquisição do gás no quantitativo devido, observadas as regras que regem as contratações públicas, bem assim de realizar a entrega do produto às famílias beneficiárias;

II - identificar as famílias que se enquadram nos parâmetros previstos no parágrafo único do art. 1º desta Lei;



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

III - definir o intervalo de tempo para cada família beneficiária receber o produto por até três vezes consecutivas;

IV - limitar, consoante capacidade orçamentário-financeira do Estado, a quantidade máxima de famílias beneficiárias do Programa por período.

Parágrafo único. Incumbe ao Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST.

Art. 4º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar necessário à implementação do Programa Social Vale-Gás.

Art. 5º A autorização de que trata o art. 1º desta Lei é mantida enquanto perdurar o Estado de Calamidade de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, suas alterações e prorrogações.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente

#### LEI Nº 3.829, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ .....

Art. 3º-A. As promoções dos militares estaduais serão realizadas anualmente, na data estabelecida no art. 13, §11, da Constituição do Estado do Tocantins.

§1º As promoções pelos critérios de bravura, post-mortem, ressarcimento de preterição, invalidez permanente e tempo de serviço independem de data.

§2º Excepcionalmente, o Chefe do Poder Executivo pode fixar data diferente da estabelecida neste artigo, para promoção dos concluintes de cursos de formação ou habilitação realizados na própria Corporação.

Art. 7º Em relação ao número de vagas em claro a serem preenchidas pela promoção:

I - de oficiais, guarda-se a proporção alternada de uma promoção pelo critério de antiguidade e uma pelo critério de merecimento, salvo para promoção ao posto de Coronel que obedece ao estabelecido no art. 47 desta Lei;

II - de Aspirante a Oficial ou de Subtenente ao posto de 2º Tenente, utiliza-se apenas o critério de antiguidade, estabelecida mediante classificação final e geral do respectivo curso de formação ou habilitação;

III - de Praças até à graduação de Subtenente, utiliza-se apenas o critério de antiguidade.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas, na proporção estabelecida no inciso I deste artigo, é contínuo em relação às promoções realizadas na data anterior.

Art. 10. Excedente é a situação transitória que, automaticamente, ocupar o militar que:

I - seja promovido por bravura, sem haver vaga;

II - sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapasse o efetivo de seu Quadro em virtude de promoção de outro militar em ressarcimento de preterição ou, ainda, outro caso previsto em lei; e

III - tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, na forma da lei, retorne ao posto ou à graduação de seu respectivo Quadro, estando este com seu efetivo completo.

§1º O militar cuja situação é a de excedente ocupa a mesma posição, em antiguidade, que lhe coube na escala hierárquica e receberá o número que lhe competir no almanaque, em consequência da primeira vaga que se verificar.

§2º O militar, cuja situação é de excedente:

I - é considerado, para todos os efeitos, como em efetivo serviço;

II - concorre, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição a qualquer cargo militar, exceto quando na hipótese do §3º deste artigo;

§3º O militar que, promovido indevidamente, sem cumprir os requisitos legais para a promoção, só contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica do Almanaque quando cumpridos.

Art. 18. Os trabalhos de Secretaria da CPO e CPP são executados pelo Chefe da 1ª Seção do Estado Maior - PM/1.

Art. 39. ....

§1º .....

VII - Curso Superior de Polícia, para a promoção ao Posto de Coronel.

§8º Os alunos dos cursos a que se refere o §1º deste artigo, quando aprovados em segunda época, serão classificados após o último colocado aprovado em primeira época, conforme critérios estabelecidos por ato do Comandante-Geral.

Art. 42. ....

XI - a contribuição de caráter técnico-profissional, mediante apresentação de trabalho técnico-científico: dez pontos por trabalho, divididos igualmente entre os autores, computado uma só vez, desde que julgado de interesse institucional pela comissão de promoção respectiva, limitado a três trabalhos por promoção;

XIV - a lotação em unidades ou subunidades da PMTO com o efetivo exercício em atividade de natureza Policial Militar, no grau hierárquico atual, a cada 6 (seis) meses, descartada a fração, para promoção imediata:

a) Em município acima de 50 (cinquenta) mil habitantes: um ponto;

b) Em município de 20 (vinte) mil a 50 (cinquenta) mil habitantes: dois pontos;

c) Em município abaixo de 20 (vinte) mil habitantes:

1. com distância igual ou superior a 150 quilômetros da capital: três pontos;

2. com distância inferior a 150 quilômetros da capital: dois pontos.

§3º Para a contabilização dos pontos referidos no inciso XIV não se computará o período em que o militar estiver:

I - afastado por atestado médico por período superior a 30 (dias), ininterruptos ou não;

II - mobilizado ou prestando algum serviço ou participando de instrução fora do Estado do Tocantins.

Art. 45. Somente pode figurar no QAA e no QAM o Policial Militar que alcançar o mínimo de sessenta e cinco pontos no Conceito Profissional e Moral.

Art. 62.

Parágrafo único.

I -

a) ser Coronel ou Tenente Coronel do QOPM e QOS;

II -

a) ser Capitão QOPM, QOA, QOM, QOE, QOS e QOAS;

III -

a) ser Subtenente QPPM;

c) ser aprovado em seleção interna ou convocado, nas condições do art. 63 desta Lei;

d) ter concluído graduação em nível superior;

IV - Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - CHOM:

a) ser Subtenente do QPE;

b) ser aprovado em seleção interna ou convocado, nas condições do art. 63 desta Lei;

c) ter concluído graduação em nível superior na área de música;

V - Curso de Habilitação de Oficiais da Administração da Saúde - CHOAS:

a) ser Subtenente do QPS;

b) ser aprovado em seleção interna ou convocado, nas condições do art. 63 desta Lei;

c) ter concluído graduação em nível superior na área da saúde.

VI - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS:

a) ser 1º Sargento do QPPM;

b) ser designado pelo Comandante-Geral, obedecido o critério de antiguidade;

c) ter concluído o ensino médio ou ter escolaridade correspondente

VIII - o Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP:

a) ser Cabo;

b) ter concluído o ensino médio ou ter escolaridade correspondente;

c) ser aprovado em seleção interna ou convocado, nas condições do art. 64 desta Lei.

Art. 63. As vagas para o CHOA, CHOM e o CHOAS são preenchidas da seguinte forma:

I - até 31 de dezembro de 2025:

a) 50% por Subtenentes que contem doze meses ou mais na Graduação e, no mínimo, quatorze anos de efetivo serviço na PMTO, convocados pelo critério de antiguidade;

b) 50% por Subtenentes que contem doze meses ou mais na Graduação, aprovados em seleção interna dentro do quantitativo de vagas;

II - a partir de 1º de janeiro de 2026, as vagas de que trata o *caput* deste artigo serão preenchidas somente mediante seleção interna por Subtenentes que contem com doze meses ou mais na graduação, aprovados dentro do quantitativo de vagas dos seus respectivos Quadros.

§1º Aplicado o percentual do inciso I, alínea "a", do *caput* deste artigo sobre o número de vagas a preencher:

I - se não houver provimento, as vagas não preenchidas serão somadas às vagas previstas no inciso I, alínea "b", do *caput* deste artigo, podendo com isso ultrapassar o percentual ali estabelecido;

II - quando o resultado for número fracionário, é fixado o número inteiro imediatamente inferior, somando-se o excedente deste número inteiro às vagas previstas no inciso I, alínea "b", do *caput* deste artigo, podendo com isso ultrapassar o percentual ali estabelecido.

§2º Ao término dos cursos previstos neste artigo, a antiguidade é estabelecida mediante classificação final e geral do respectivo curso de habilitação;

Art. 64. As vagas para o CAP são preenchidas pelo critério de antiguidade, após convocação por edital do Comandante-Geral, atendidas as exigências da lei.

Art. 66. Para a matrícula nos cursos da Corporação, os Policiais militares concorrem às vagas fixadas em edital em relação a seus respectivos Quadros.

....." (NR)

Art. 2º Os requisitos de formação superior para ingresso nos quadros constantes no art. 62, parágrafo único, inciso III, alínea "d", inciso IV, alínea "c", e inciso V, alínea "c", da Lei nº 2.575/12 serão exigidos a partir de 1º de janeiro 2026.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, consideram-se equivalentes, para fins de cumprimento do requisito de cursos previstos no art. 39 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, os seguintes cursos:

I - Curso Formação de Soldado - CFSD, Curso de Habilitação de Cabos - CHC e Curso Especial de Habilitação de Cabo - CEHC equivalem ao Curso de Formação de Praças - CFP;

II - Curso de Habilitação de Sargentos - CHS e Curso Especial de Habilitação de Sargento - CEHS equivalem ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP;

III - Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargento - CEAS equivale ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS;

IV - Curso Especial de Habilitação de Oficiais da Administração - CEHOA equivale ao Curso de Habilitação de Oficiais da Administração - CHOA, apenas para os policiais militares que, até 28 de maio de 2021, já ocupem cargo no Oficialato;

V - Curso Especial de Habilitação de Oficiais Músicos - CEHOM equivale ao Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - CHOM, apenas para os policiais militares que, até 28 de maio de 2021, já ocupem cargo no Oficialato.

§1º Os Cursos Especiais a que se refere este artigo não interferem na antiguidade dos concluintes.

§2º A antiguidade dos militares concluintes dos cursos especiais de habilitação é definida pela regra do art. 16, inciso II, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, excetuando-se os casos em que sejam realizados cursos de formação ou habilitação não especiais posteriormente, aplicando-se, nestes casos, as regras do art. 16 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, conforme as especificidades descritas.

§3º Os militares possuidores dos cursos especiais previstos neste artigo, desde que cumpridos todos os requisitos legais, habilitam-se às promoções pelo critério de:

I - antiguidade e merecimento, na forma da Lei, se oficiais;

II - antiguidade, na forma da Lei, se praças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se:

I - a Lei nº 3.000, de 3 de setembro de 2015;

II - a Lei nº 2.978, de 8 de julho de 2015;

III - da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012:

a) os §§1º e 2º do art. 3º;

b) os §§ 2º e 7º do art. 39;

c) o parágrafo único, com seus respectivos incisos, do art. 63;

d) os incisos I e II do *caput* e o parágrafo único, com seus respectivos incisos I e II, todos do art. 64.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, e adota outra providência.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, Secretaria de Estado, Instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina militar, tem por finalidade realizar serviços específicos de bombeiros no Estado do Tocantins, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.

Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, além de outras atribuições previstas na legislação:

I - planejar, coordenar e executar ações preventivas, emergenciais, de socorro, assistenciais e recuperativas no âmbito da defesa civil;

II - planejar, editar atos normativos, coordenar, dirigir e executar as ações de prevenção e extinção de incêndios, emergência, busca e salvamento, resgate e atendimento pré-hospitalar;

III - exercer, privativamente, a prevenção contra incêndio e emergência no Estado do Tocantins, mediante:

a) o planejamento de ações;

b) o estabelecimento de normas;

c) a análise de projetos de sistemas de prevenção contra incêndio e emergência;

d) a vistoria, certificação e fiscalização de edificações e áreas de riscos.

IV - fiscalizar e fazer cumprir a legislação de prevenção contra incêndio e emergência, podendo, interditar, embargar e aplicar outras sanções previstas na legislação específica, quanto às edificações, obras, serviços, atividades e locais de concentração de público que não ofereçam condições de segurança e de funcionamento;

V - realizar a perícia de incêndios e de locais de sinistros ou com risco de colapso;

VI - exercer a polícia judiciária militar e a apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, nos termos da legislação federal;

VII - proteger o meio ambiente mediante a realização de atividades de prevenção, fiscalização e extinção de incêndio florestal;

VIII - regular, credenciar e fiscalizar empresas de fabricação e comercialização de produtos, bem como as escolas formadoras, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, emergência e os demais serviços civis públicos e privados auxiliares de bombeiros e congêneres;

IX - fiscalizar, no âmbito de sua competência, os serviços de armazenamento e transporte de produtos especiais e perigosos, visando à proteção das pessoas, do patrimônio público e privado, e do meio ambiente;

X - exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência;

XI - realizar pesquisas técnico-científicas, testes e exames técnicos relacionados com as suas atividades.

Art. 3º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO

Art. 4º A estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é a seguinte:

I - Unidades Administrativas de Direção Superior;

II - Unidades Administrativas de Direção Setorial;

III - Unidades Administrativas de Assessoramento Geral;

IV - Unidades Administrativas de Apoio;

V - Unidades Administrativas de Execução.

#### Seção I

Das Unidades Administrativas de Direção Superior

Art. 5º As Unidades Administrativas de Direção Superior, que se constituem no Comando-Geral, atuam na gestão, no planejamento e no nível estratégico de desenvolvimento pleno das missões da Corporação, competindo-lhes:

I - o planejamento estratégico;

II - o estabelecimento das diretrizes, ordens e normas técnicas ou gerais.

Art. 6º O Comando-Geral é composto pelo:

I - Comandante-Geral - CG;

II - Chefe do Estado Maior - CHEM;

III - Subchefe do Estado Maior - SUBCHEM;

IV - Estado Maior.

Art. 7º O Comandante-Geral, Secretário de Estado, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, é responsável pelo comando, administração e emprego da Corporação e do Comando de Ações de Defesa Civil, assessorado pelas demais unidades administrativas, que lhe são subordinadas.

Parágrafo único. A função de Comandante-Geral, com precedência sobre todos os bombeiros militares, é privativa de Coronel da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM, diplomado no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente.

Art. 8º O Chefe do Estado-Maior, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, é o principal assessor do Comandante-Geral, competindo-lhe a direção, orientação e fiscalização dos trabalhos do Estado-Maior.

§1º O Chefe do Estado-Maior acumula a função de Subcomandante-Geral e substitui o Comandante-Geral em seus eventuais afastamentos e impedimentos.

§2º A função de Chefe do Estado-Maior, com precedência sobre todos os bombeiros militares, exceto o Comandante-Geral, é privativa de Coronel da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM, diplomado no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente.

Art. 9º O Subchefe do Estado-Maior é designado por ato do Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Comandante-Geral, dentre os Coronéis da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM, diplomados no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente.

§1º A função de Subchefe do Estado-Maior pode ser acumulada à de Comandante de Seção do Estado-Maior.

§2º O Subchefe do Estado-Maior tem precedência funcional sobre todos os integrantes do CBMTO, exceto sobre o Comandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior.

§3º Compete ao Subchefe do Estado-Maior coordenar as Seções do Estado-Maior, bem como substituir o Chefe do Estado-Maior em seus eventuais afastamentos e impedimentos legais.

Art. 10. O Estado-Maior é responsável pelas ações de planejamento, estudo, orientação, coordenação, fiscalização e controle das atividades do CBMTO, cabendo-lhe a formulação de diretrizes, ordens e normas gerais de ação do Comandante-Geral no acionamento das unidades da Corporação.

Art. 11. O Estado-Maior é comandado pelo Chefe do Estado-Maior, coordenado pelo Subchefe do Estado-Maior e estruturado em:

- I - Comando de Correição e Disciplina;
- II - Comando de Ações de Defesa Civil;
- III - Comando de Gestão de Pessoas;
- IV - Comando de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais;
- V - Comando de Atividades Técnicas;
- VI - Comando Operacional Bombeiro Militar.

Parágrafo único. A função de Comandante de Seção do Estado-Maior é privativa de Coronel da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM, diplomado no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente.

Art. 12. O Comando de Correição e Disciplina é encarregado de:

- I - garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina da Corporação;
- II - controlar, orientar e padronizar processos administrativos disciplinares e Inquéritos Policiais Militares;
- III - apurar transgressões disciplinares e infrações penais de natureza militar envolvendo seus membros;
- IV - acompanhar pessoal submetido a processo penal e processo penal militar.

Parágrafo único. O Comandante de Correição e Disciplina terá precedência hierárquica sobre os demais bombeiros militares, exceto sobre o Comandante-Geral, o Chefe do Estado-Maior e o Subchefe do Estado-Maior.

Art. 13. O Comando de Ações de Defesa Civil é responsável pelo planejamento e coordenação das ações de prevenção, preparação e resposta no âmbito da defesa civil.

Art. 14. O Comando de Gestão de Pessoas é encarregado do planejamento e dos assuntos estratégicos referentes à gestão profissional, à legislação, ao pessoal, à saúde e ao ensino na Corporação.

Art. 15. O Comando de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais é responsável pelo planejamento dos assuntos referentes ao orçamento, finanças, logística e infraestrutura da Corporação.

Art. 16. O Comando de Atividades Técnicas é encarregado de planejar, controlar e fiscalizar as atividades atinentes à segurança contra incêndio e emergência no Estado.

Art. 17. O Comando Operacional Bombeiro Militar é responsável pelo planejamento dos assuntos relativos à articulação operacional, à administração e ao controle das operações bombeiro militares e pelos estudos, estatísticas, doutrinas, pesquisas e padronização de procedimentos relacionados às atividades operacionais da Corporação.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade, poderá o Comando Operacional Bombeiro Militar ser dividido em regionais, conforme plano de articulação do CBMTO.

## Seção II

### Das Unidades Administrativas de Direção Setorial

Art. 18. As Unidades Administrativas de Direção Setorial, subordinadas aos respectivos comandos de seção de Estado-Maior, atuam no nível de coordenação, controle e fiscalização da atividade-meio da Corporação e estão assim divididas:

I - Diretoria de Administração e Gestão de Pessoas, subordinada ao Comando de Gestão de Pessoas, encarregada da coordenação e execução dos assuntos inerentes à gestão de pessoal, pelos civis e militares ativos, inativos e pensionistas, pelo recrutamento e seleção e pela folha de pagamento;

II - Diretoria de Ensino e Pesquisa, subordinada ao Comando de Gestão de Pessoas, encarregada de assuntos relativos à coordenação e execução do ensino, instrução e pesquisa, inerentes às atividades de bombeiro militar.

III - Diretoria de Logística e Patrimônio, subordinada ao Comando de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, responsável pelos assuntos relativos à aquisição de material e serviços, logística geral, e ao controle e fiscalização do patrimônio e estoque.

IV - Diretoria de Orçamento e Finanças, subordinada ao Comando de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, encarregada dos assuntos relativos à coordenação, acompanhamento e avaliação, e à execução orçamentária e financeira da corporação;

V - Diretoria de Saúde e Assistência Social, subordinada ao Comando de Gestão de Pessoas, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos assuntos relativos aos serviços de saúde e à promoção social dos bombeiros militares, seus dependentes e pensionistas, compreendendo:

- a) policlínica;
- b) consultórios médicos, odontológicos, psicológicos e de assistência social das unidades;
- c) fisioterapia;
- d) junta médica;
- e) educação física;
- f) Capelania Militar.

VI - Diretoria de Serviços Técnicos, subordinada ao Comando de Atividades Técnicas, responsável pela coordenação da área de prevenção contra incêndio e emergência.

## Seção III

### Das Unidades Administrativas de Assessoramento Geral

Art. 19. As Unidades Administrativas de Assessoramento-Geral atuam diretamente no suporte ao Comandante-Geral nas questões técnicas compreendidas na política de administração geral da instituição, compondo-se da seguinte estrutura:

I - Assessoria de Inteligência, encarregada dos assuntos relativos:

- a) a inteligência e contrainteligência;
- b) a guarda e manutenção de documentos e arquivos sigilosos;
- c) ao controle de armamento dos integrantes da Corporação;
- d) a confecção do boletim reservado da Corporação;
- e) ao secretariado da Comissão de Promoções de Oficiais - CPO e Comissão de Promoção de Praças - CPP;

II - Assessoria Jurídica, com atribuições de consultoria, análise e emissão de pareceres jurídicos nos processos e assuntos de interesse da Corporação;

III - Assessoria de Comunicação Social, encarregada das atividades de comunicação social, publicidade, relacionamento com a mídia, cerimonial, eventos e marketing institucional;

IV - Assessoria de Gestão Estratégica, responsável por acompanhar a gestão estratégica e desenvolver os projetos da Corporação, em conjunto com as outras seções pertinentes;

V - Assessoria de Telecomunicações e Informática, responsável pela coordenação e execução das matérias relativas à informática, telecomunicações e tecnologia da informação;

VI - Gabinete do Comandante-Geral, com atribuição de:

- a) transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral;
- b) organização da correspondência e despacho da documentação do Gabinete;
- c) ajudância de ordens;
- d) secretariado geral do Comandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior;
- e) publicação do Boletim Geral;

VII - Comissões, estabelecidas por legislação própria:

- a) Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, responsável pelas matérias relativas à promoção de Oficiais;
- b) Comissão de Promoção de Praças - CPP, responsável pelas matérias relativas à promoção de Praças;
- c) Comissão Permanente de Medalhas - CPM, responsável pelas matérias relativas à concessão de condecorações e título no âmbito da Corporação.

Parágrafo único. A critério do Comandante-Geral, poderão ser criadas outras Assessorias e Comissões, de caráter temporário e destinadas a assessorar o Comando em estudos, pesquisas e assuntos específicos de interesse da Corporação.

#### Seção IV Das Unidades Administrativas de Apoio

Art. 20. As Unidades Administrativas de Apoio realizam as atividades-meio da Corporação, atuando em cumprimento às estratégias, diretrizes, ordens e normas gerais de ação das Unidades Administrativas de Direção.

Art. 21. As Unidades Administrativas de Apoio são:

I - Ajudância Geral, subordinada ao Comandante-Geral, encarregada dos assuntos administrativos de segurança e manutenção das instalações físicas do Quartel do Comando Geral, considerado como Organização Bombeiro Militar - OBM e de apoio às unidades do Comando-Geral com pessoal auxiliar;

II - Academia de Formação de Bombeiros, subordinada à Diretoria de Ensino e Pesquisa, responsável pela formação, aperfeiçoamento, habilitação e especialização dos militares da Corporação e de coirmãs;

III - Colégios Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, os quais podem ser criados por meio de convênios ou parcerias com o Ministério da Educação, Secretaria da Educação do Estado e dos Municípios;

IV - Assessoria Parlamentar, subordinada ao Comandante-Geral.

Parágrafo único. Poderão ser criadas outras assessorias, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade institucional.

Art. 22. Para os serviços das Unidades Administrativas de Apoio, pode ser utilizada mão de obra civil especializada dos quadros efetivos do Estado, de acordo com a legislação própria, lotados na Corporação.

#### Seção V Das Unidades Administrativas de Execução

Art. 23. As Unidades Administrativas de Execução são constituídas pelas unidades operacionais e realizam as atividades-fim do CBMTO, executando as diretrizes e ordens emanadas das unidades de Direção, amparadas pelas Unidades de Apoio.

Art. 24. As Unidades Administrativas de Execução, subordinadas ao Comando Operacional, são constituídas por Unidades Bombeiro Militares - UBM, encarregadas de executar as atividades-fim da Corporação em determinada área, conforme Plano de Articulação do CBMTO, podendo ser divididas em subunidades.

Parágrafo único. As Unidades Bombeiro Militares - UBM são organizadas em Batalhões, Companhias Independentes, Companhias Destacadas, Companhias Incorporadas, Pelotões e Grupos.

Art. 25. O desdobramento e as atribuições das Unidades Administrativas de Execução, em todos os níveis, no território do Estado do Tocantins, constam do Plano de Articulação, elaborado pelo Estado-Maior e aprovado por ato do Comandante-Geral.

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS HUMANOS

#### Seção única Do Pessoal

Art. 26. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é composto por:

I - pessoal ativo:

a) os Oficiais, do:

1. Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando QOBM: constituído de Oficiais da carreira de combatentes, admitidos mediante concurso público, para ocupar as funções de comando, chefia e direção, sendo possuidores de formação em nível superior e diplomados em Curso de Formação de Oficiais, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Coronel Bombeiro Militar;

2. Quadro de Oficiais Bombeiros Militares da Administração QOBM/A: constituído de Oficiais detentores do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração ou equivalente, possuidores de formação em nível superior, admitidos mediante seleção interna, dentre os Subtenentes, com Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, do Quadro de Praças Bombeiros Militares - QPBM, iniciando a carreira de oficiais no Posto de 2º Tenente, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar;

3. Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialistas - QOBM/E: possuidores de formação superior, admitidos mediante concurso público, segundo especialidades definidas em edital, e submetidos ao Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar;

4. Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Saúde - QOBM/S: constituído de Oficiais possuidores de formação superior na área da saúde, admitidos mediante concurso público, e submetidos ao Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar;

5. Quadro de Oficiais Bombeiros Militares da Administração da Saúde QOBMA/S: constituído de Oficiais detentores do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração da Saúde - CHOAS, possuidores de formação em nível superior na área da saúde, admitidos mediante seleção interna, dentre os Subtenentes do Quadro de Praças Bombeiros Militares da Saúde QPBM/S, iniciando a carreira de oficiais no Posto de 2º Tenente, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar;

b) Praças, do:

1. Quadro de Praças Especiais - QPES: constituído pelos Aspirantes a Oficiais e Cadetes do Curso de Formação de Oficiais;

2. Quadro de Praças Bombeiros Militares - QPBM: constituído de Praças, da carreira de combatentes, admitidos mediante concurso público para ingresso no Curso de Formação de Praças, na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente Bombeiro Militar;

3. Quadro de Praças Bombeiros Militares de Saúde QPBM/S: em extinção na vacância, constituído por possuidores de formação técnica em enfermagem e outras habilidades técnicas específicas na área da saúde, admitidos mediante concurso público e submetidos ao Curso de Habilitação de Praças de Saúde, para ingresso na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente Bombeiro Militar;

II - pessoal inativo:

a) da reserva remunerada: Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada;

b) reformado: Oficiais e Praças reformados.

Art. 27. Compete aos Oficiais do:

I - QOBM: realizar o comando, a chefia e a direção das unidades que compõem a estrutura organizacional do CBMTO;

II - QOBM/A: sem prejuízo da atividade operacional, exercer as atividades administrativas, além de outros encargos próprios da carreira militar, podendo atuar na respectiva área de formação superior do Oficial;

III - QOBM/E: exercer as atividades de assessoria, coordenação e técnico-administrativas inerentes à habilitação específica, além de outros encargos próprios da carreira militar;

IV - QOBM/S: realizar os serviços respectivos de cada habilitação na área da saúde, além de outros encargos próprios da carreira militar;

V - QOBMA/S: complementar as atividades do QOBM/S.

Art. 28. Compete às Praças do:

I - QPBM: executar atividades operacionais, além de outros encargos próprios da carreira militar;

II - QPBM/S: executar atividades na área de saúde, além de outros encargos próprios da carreira militar.

Art. 29. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é fixado em lei.

Art. 30. Respeitado o efetivo fixado em lei, cabe ao Chefe do Poder Executivo aprovar o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo - QOD.

Parágrafo único. As graduações de Aspirante a Oficial, Cadete e Aluno-Praça não ocupam vagas no QOD.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. O Comandante-Geral, na forma da legislação em vigor, pode utilizar pessoal civil para a prestação de serviços de natureza técnica, especializada ou para serviços gerais.

Art. 32. Compete ao Chefe do Poder Executivo a criação, transformação, extinção, denominação, localização, estruturação e atribuições das Unidades Administrativas de Direção, de Apoio e de Execução do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, mediante proposta do Comandante-Geral.

Art. 33. Cumpre ao Comandante-Geral regulamentar os serviços das Unidades Administrativas.

Art. 34. Conforme a necessidade, o comando, a chefia e a direção poderão ser desempenhados, temporariamente, por oficiais do posto imediatamente inferior àquele previsto para a função.

Art. 35. Os Bombeiros Militares ocupantes das funções e lotados nas seções definidas nesta Lei, desempenham função de natureza militar.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, os Bombeiros Militares lotados ou em efetivo exercício na Casa Militar desempenham função de natureza militar.

Art. 36. Os meios de comunicação oficiais do CBMTO são o Boletim Geral e o Boletim Reservado.

Art. 37. O requisito de formação de nível superior para ingresso nos quadros constantes no art. 26, inciso I, alínea "a", itens 2 e 5, desta Lei Complementar será exigido a partir do ano de 2026.

Art. 38. O CBMTO, nos casos de matéria não regulada em legislação específica, poderá utilizar-se, supletivamente, da legislação do Exército Brasileiro no que lhe for tecnicamente pertinente.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 40. É revogada Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Republicada para correção

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....  
.....

Art. 4º .....  
.....

Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação, destinada a:

.....  
.....

Art. 29. ....

§1º Os saldos credores acumulados por estabelecimentos de produtor rural e de cooperativa de produtores rurais que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do *caput* e o parágrafo único do art. 4º desta lei, na proporção que estas saídas representem do total das operações realizadas pelo estabelecimento, podem ser transferidos, nos termos do regulamento e mediante a emissão pela autoridade competente que reconheça o crédito, sucessivamente:

I - a qualquer um de seus estabelecimentos, situados neste Estado;

II - a outros contribuintes situados neste Estado na aquisição de bens e insumos;

III - havendo saldo remanescente, a outros contribuintes deste Estado.

§2º A proporcionalidade a que se refere o §1º deste artigo, é obtida dividindo-se o valor das exportações do período pelo valor total das saídas promovidas pelo estabelecimento, no mesmo período.

§3º É vedada transferência de créditos de que tratam os incisos I, II e III do §1º deste artigo, nos termos do Regulamento, para contribuinte:

I - que usufrua de qualquer benefício ou incentivo fiscal;

II - que realize operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária em volume superior a 20% por período.

Art. 34. ....

I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2033;

II - .....

d) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses;

III - .....

c) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses.

Art. 44. ....

XXII - informar ao fisco estadual a totalidade das operações realizadas pelas instituições e intermediadores financeiros e de pagamentos, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*), transferências de recursos, transações eletrônicas do sistema de pagamento instantâneo e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos bem como as transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas pelos beneficiários desses pagamentos, previstas na legislação, observado o parágrafo único deste artigo.

Art. 48. ....

Parágrafo único. Na hipótese de não recolhimento do imposto declarado na Guia de Informação e Apuração Mensal ou na Escrituração Fiscal Digital, e antes do procedimento não contencioso previsto no inciso I do art. 39, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, a multa é de:

Art. 50. ....

XIV - .....

c) falta de entrega, nos prazos regulamentares, das informações prestadas pelas instituições e intermediadores financeiros e de pagamentos, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*), transferências de recursos, transações eletrônicas e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos, assim como as transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, previstas na legislação;

....." (NR)

Art. 2º O item 11 do Anexo IV à Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

11	ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO		
	Serviço	Unidade	Valor
11.1	Estadia de veículo apreendido e recolhido ao pátio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, exceto quando pendente de liberação por parte da Polícia Judiciária:		

" (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogado o item 11.17 e seus subitens, do 11.17.1 ao 11.17.6.2.2, do Anexo IV à Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

#### DECRETO Nº 6.325, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 15 de outubro de 2021, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, no sentido de incumbir aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que determinem a prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto, em seus respectivos âmbitos, às gestantes e lactantes que, sob recomendação médica, não possam ser imunizadas contra a COVID-19.

§1º Considera-se, para o fim do disposto no *caput* deste artigo, a lactante com lactente de até um ano de vida.

§2º A autorização para o cumprimento de jornada laboral mediante trabalho remoto pelas gestantes e lactantes é condicionada à apresentação, ao departamento de gestão de pessoas do órgão de lotação da servidora, de laudo médico específico que ateste a contra-indicação da imunização.

Art. 2º Incumbe aos órgãos do Poder Executivo Estadual manter as atribuições constantes do art. 6º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021, bem como a atuação dos Grupos de Trabalho e Força Tarefa de que tratam os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto 6.230, de 12 de março de 2021, e, em especial, até 15 de outubro de 2021, as atividades da Força-Tarefa "Tolerância Zero", de que trata o art. 3º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de outubro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

CEL QOBM Reginaldo Leandro  
da Silva  
Comandante-Geral do Corpo de  
Bombeiros Militar do Estado do  
Tocantins - CBMTO, Coordenador  
Estadual de Proteção e Defesa Civil

CEL QOPM Julio Manoel da Silva  
Neto  
Comandante-Geral da Polícia  
Militar do Estado do Tocantins -  
PMTO

Luiz Edgar Leão Tolini  
Secretário de Estado da Saúde

Cristiano Barbosa Sampaio  
Secretário de Estado da  
Segurança Pública

Divino Allan Siqueira  
Secretário de Estado da  
Governadoria

Bruno Barreto Cesarino  
Secretário de Estado da  
Administração

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.215.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o inciso II do §2º do art. 1º da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e progressões os militares do Estado cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venha a adimplir;

CONSIDERANDO o Ofício nº 239/2021/DGP SAMP, de 31 de agosto de 2021, SGD nº 2021/09039/038212, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, que informa da necessidade de publicação das progressões dos militares, resolve

**PROGREDIR,**

os Militares adiante indicados, integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para as referências adiante especificadas, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO COSTA DA SILVA, matrícula 767600-1:
  - a) "I", 5 de maio de 2017;
  - b) "J", 5 de maio de 2020;
2. DIORLAN ALVES BORGES, matrícula 763850-1, "J", 1º de fevereiro de 2019;
3. EDUARDO BISPO DOS SANTOS, matrícula 668786-1, "J", 1º de julho de 2018;
4. ERASMO CARLOS ALVES DE ALMEIDA, matrícula 771809-1, "J", 1º de fevereiro de 2019;
5. HAMILTON AGUIAR DO CARMO, matrícula 432316-1, "J", 1º de fevereiro de 2019;
6. ISMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 600122-1, "J", 1º de fevereiro de 2019;
7. MILENA ANDRADE REGO, matrícula 698146-3, "H", 1º de outubro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.218.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o inciso II do §2º do art. 1º da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e progressões os militares do Estado cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venha a adimplir;

CONSIDERANDO o Ofício nº 59/2021 - SAMP/DGP, de 2 de março de 2021, SGD nº 2021/09039/009663, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, que informa da necessidade de publicação das progressões dos militares, resolve

**PROGREDIR,**

os Militares adiante indicados, integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para as referências adiante especificadas, a partir das seguintes datas:

1. ADELSON RODRIGUES SOARES, matrícula 598255-1, "J", 1º de maio de 2017;
2. CARLOS ALBERTO PAES, matrícula 480086-1, "J", 1º de maio de 2017;
3. CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 502781-1, "J", 1º de maio de 2017;
4. DJAIR BANDEIRA DOS SANTOS, matrícula 408156-1, "J", 1º de fevereiro de 2018;
5. FAUSTINO SARAIVA DOS REIS E SILVA, matrícula 343216-1, "J", 1º de maio de 2017;
6. FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, matrícula 580597-1, "J", 1º de maio de 2017;

7. JOSÉ MAURO ALVES DA COSTA, matrícula 640028-1, "J", 1º de maio de 2017;
8. LUCIO CARLOS BEZERRA DO CARMO, matrícula 873606-1, "I", 1º de janeiro de 2019;
9. MARIO-ZAN AGUIAR MARQUES, matrícula 658264-1, "J", 1º de maio de 2017;
10. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MOURÃO, matrícula 688566-1, "J", 1º de abril de 2018;
11. SAMUEL JUNGLES MARTINS, matrícula 433461-2, "I", 1º de fevereiro de 2018;
12. SEBASTIÃO DA SILVA MONTEIRO, matrícula 560902-1, "J", 1º de agosto de 2017;
13. SEBASTIÃO LIMA, matrícula 671839-1, "J", 1º de agosto de 2017.
14. VAGNER VILA NOVA DA SILVA, matrícula 411878-1, "J", 1º de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.219 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0027486-02.2019.8.27.2706, resolve

**PROMOVER,** mediante determinação judicial,

IARALOPES FERREIRA, matrícula 358190-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, a partir de 4 de maio de 2015, no respectivo quadro, por contar com mais de vinte cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.220.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o inciso II do §2º do art. 1º da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua a suspensão dos reajustes e progressões os militares do Estado, cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venha a adimplir;

CONSIDERANDO o Ofício nº 276/2021/DGP SAMP, de 16 de setembro de 2021, SGD nº 2021/09039/044880, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, que informa a necessidade de publicação das progressões dos militares, resolve

**PROGREDIR,**

os Militares adiante indicados, integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para as referências adiante especificadas, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO LUIZ FERREIRA LUZ, matrícula 578955-1, "J", 1º de abril de 2019;
2. EDINON ALVES DOS SANTOS, matrícula 753017-1, "J", 1º de abril de 2019;
3. JUSTENY FERNANDES SERPA, matrícula 638538-2, "J", 1º de setembro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.222 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a servidora IRAY MÁRCIA MAGALHÃES DELFINO BADARO, matrícula 11149795-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 22 de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.223 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 8 de outubro de 2021:

1. BRUNNA MIRELLY BATISTA DA SILVA SOARES, Assessor Comissionado V - CA-5;
2. JANAÍNA RIBEIRO DE CARVALHO, Assessor Comissionado IV - CA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.224 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor ROBSON SANTOS DA SILVA, matrícula 11161531-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de outubro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.225 - RED.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**REDISTRIBUIR**, até vacância,

a partir de 11 de outubro de 2021, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, ocupado por SANDRA ARAÚJO DE SOUSA FELIPE, nomeada pelo Ato nº 312 - NM, de 16 de março de 2020, publicado na edição 5.564 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.317 - CSS, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 3, de 15 de abril de 2020, resolve

**CEDER**

à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO o Motorista OTONI CORREIAMESQUITANETO, matrícula 1271172-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de outubro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.329 - EX, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JANAÍNA RIBEIRO DE CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 8 de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.330 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor RAFAEL COELHO BARROS, matrícula 11156872-1, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, para os devidos fins, que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, visando à aquisição de coturnos, adere ao item 5 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2020, que tem por órgão gerenciador a Polícia Militar do Ceará (UASG 943001), em favor da empresa a PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.246.382/0001-63, no valor de R\$ 246.792,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), nos termos do Processo Administrativo nº 2021 10150 000006.

Palmas-TO, 6 de outubro de 2021.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM  
Comandante-Geral

COMANDO DO 3º BBM

**DECISÃO Nº 002/2021/CA-SESTEC/3ºBBM**

Auto de Infração nº: 010/2020-030

Recorrente: Sertavel Com. de Motos e Acessórios Ltda, CNPJ: 00.263.142/0001-41

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO. EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 002/2020/CA-SESTEC/3ºBBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) atuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do anexo único à Portaria nº 011/2021/DISTEC, de 04 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi- TO, 28 de setembro de 2021.

CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO - TC QOBM  
Comandante do 3º BBM  
Julgador de 1ª instância

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1120/2021/GASEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019 c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/30550/005061, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada SONIA MARIA PAIVA TORRES, Número Funcional 529488/1, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.X06-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	XI-F	XI-G	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	XI-G	XII-G	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XII-G	XII-H	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1140/2021/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019 c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/30550/005172, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada LUCIVAINIA FLORENCIO DOS SANTOS LEANDRO, Número Funcional 816910/2, Biomédica, CPF nº XXX.XXX.X61-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO NA TABELA DEFINITIVA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1141/2021/GASEC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019 c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 57/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 30 dias do mês de abril de 2021, anexado ao Processo nº 2021/30550/001709, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público CLÁUDIO SOUZA SEVILHANO, Número Funcional 154160/1, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.X98-11, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	XI-H	XII-H	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1142/2021/GASEC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019 c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/010503, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ANA VIRGINIA CARNEIRO MENDONÇA, Número Funcional 243751/2, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.X25-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2014	01/03/2015

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1192/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000871-62.2021.8.27.2719, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público JOÃO VITORINO DANTAS, Número Funcional 609678/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X61-68, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1193/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001025-80.2021.8.27.2719, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público ELIEZE FONSECA VERAS, Número Funcional 1054546/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X11-20, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1194/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002963-70.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público JEREMIAS ROBERTO DOS SANTOS BORGES, Número Funcional 95385/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X81-36, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/05/2015	01/05/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/08/2017	01/08/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1195/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001266-12.2021.8.27.2733, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público JOSEMAR CORDEIRO BATISTA, Número Funcional 901109/5, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X01-44, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/04/2015	01/04/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/04/2017	01/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1196/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001054-33.2021.8.27.2719, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ANTONIO ROGERIO PEREIRA MACIEL, Número Funcional 592540/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1197/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0033281-46.2021.8.27.2729, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional à servidora pública EDILMA PARRIAO VASCONCELOS, Número Funcional 902310/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X51-72, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1198/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001501-73.2021.8.27.2734, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público WLSOMEY ARAUJO DE SENA, Número Funcional 903696/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-53, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1200/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001028-35.2021.8.27.2719, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público MOACI DA CUNHA TORRES, Número Funcional 286300/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X21-00, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-L		IV-L	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1201/2021/GASEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0031840-30.2021.8.27.2729, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JUSTINO CERQUEIRA SALES JUNIOR, Número Funcional 472673/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X21-49, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 865/2021/GASEC/SECAD, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/17019/032418, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11242485/4	XXX.XXX.791-58	DANILO CORREIA ROCHA	AUXILIAR II	2021/23000/002613	27/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 866/2021/GASEC/SECAD, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/34519/007270, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Terras do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11735074/1	XXX.XXX.491-00	GIOVANNA SILVA MACHADO	AUXILIAR I	2021/23000/002633	28/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 867/2021/GASEC/SECAD,  
DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/069165, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11725516/1	XXX.XXX.320-15	FERNANDO HUBNER	ANALISTA II	2021/23000/002650	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5240/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/015834  
Interessado(a): FABIANE GERALDA ALVES MOREIRA CAIXETA  
Nome de Dependente: Heitor Moreira Caixeta  
Grau de Parentesco: Filho  
Número Funcional: 1122460/1  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
Lotação: IPÊS - Instituto Presb Educac e Social - Convênio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) FABIANE GERALDA ALVES MOREIRA CAIXETA, por meio do Despacho nº 3337, de 31 de Julho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/07/2021 a 16/07/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5241/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/19010/000211  
Interessado(a): ISMALIA DE ARAUJO MEDEIROS  
Nome de Dependente: Alzira Neves de Araújo Medeiros  
Grau de Parentesco: Mãe  
Número Funcional: 488255/5  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
Órgão: Secretaria da Indústria, Comercio e Serviços  
Lotação: Gerência Geral de Administração

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6(seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor ISMALIA DE ARAUJO MEDEIROS por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Alzira Neves de Araújo Medeiros (mãe) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5242/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/015818  
Interessado(a): UANDEL MARCIO NASCIMENTO  
Nome de Dependente: Enzo Gabriel Alves Nascimento  
Grau de Parentesco: Filho  
Número Funcional: 935703/1  
Cargo: Motorista  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
Lotação: UTE de Transporte Administrativo

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente UANDEL MARCIO NASCIMENTO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/09/2021 a 02/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5243/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/006021  
Interessado(a): MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA  
Nome de Dependente: Geraldo de Sousa Santana  
Grau de Parentesco: Cônjuge  
Número Funcional: 174947/7  
Cargo: Assessor Comissionado III  
Órgão: Secretaria da Saúde  
Lotação: Diretoria do Labor Cent de Saúde Pública - LACEN-TO

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 12/08/2021 a 11/08/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5244/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/006209  
Interessado(a): CARLA DE ANDRADE SILVA  
Nome de Dependente: Daniel de Andrade El Afioni  
Grau de Parentesco: Filho  
Número Funcional: 1170430/1  
Cargo: Fonoaudiólogo  
Órgão: Secretaria da Saúde  
Lotação: Supervisão Administrativa do CER III de Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) CARLA DE ANDRADE SILVA, por meio do Despacho nº 1101, de 10 de Fevereiro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5352/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/23000/002201  
 Interessado(a): CÉLIA BRETAS TAHAN  
 Número Funcional: 1098829/3  
 Cargo: Assistente Administrativo  
 Órgão: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Lotação: Diretoria de Administração e Finanças

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente CELIA BRETAS TAHAN, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 05/08/2021 a 05/08/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5353/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/016301  
 Interessado(a): MARIA ISELIA COELHO FOLHA  
 Nome de Dependente: Josefa Coelho Folha  
 Grau de Parentesco: Mãe  
 Número Funcional: 651038/1  
 Cargo: Professor da Educação Básica  
 Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Lotação: Gerência de Educação Indígena

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA ISELIA COELHO FOLHA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 20/09/2021 a 20/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5354/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/015234  
 Interessado(a): MARIA JANDIRA CAVALCANTE MACEDO  
 Nome de Dependente: Laura Pereira Cavalcante  
 Grau de Parentesco: Mãe  
 Número Funcional: 429275/2  
 Cargo: Professor da Educação Básica  
 Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Lotação: Esc Est Prof Carmenia Matos Maia

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA JANDIRA CAVALCANTE MACEDO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/08/2021 a 30/08/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5355/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/016122  
 Interessado(a): MARCELO RIBEIRO TELLES  
 Nome de Dependente: Cecília Novais Telles  
 Grau de Parentesco: Filha  
 Número Funcional: 876980/1  
 Cargo: Professor da Educação Básica  
 Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Lotação: Gerência de Estatísticas e Infor Educacionais

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARCELO RIBEIRO TELLES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5356/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/41000/000384  
 Interessado(a): MARCOS PAULO DE ARAUJO  
 Número Funcional: 1221353/2  
 Cargo: Analista em Tecnologia da Informação  
 Órgão: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Lotação: Diretoria do Trabalho

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARCOS PAULO DE ARAUJO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/08/2021 a 07/08/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5357/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/31000/002490  
 Interessado(a): ANDREA SIMIÃO DA SILVA  
 Nome de Dependente: Carlos André Zanina  
 Grau de Parentesco: Filho  
 Número Funcional: 990623/5  
 Cargo: Agente de Polícia  
 Órgão: Secretaria da Segurança Pública  
 Lotação: Chefe do Núcleo de Cartório da 95ª DP - São Valério

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, que é portador(a) o(a) dependente do(a) servidor(a), Carlos André Zanina (Filho), devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5358/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/09040/000140  
Interessado(a): LUCIA HELENA QUEIROZ LIMA CAMARA  
Número Funcional: 122200/3  
Cargo: Gerente de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas  
Órgão: Controladoria-Geral do Estado  
Lotação: Gerência de Análise, Dem e Consol das Contas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5359/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/016152  
Interessado(a): ALBA SUANNE BRITO RODRIGUES  
Nome de Dependente: Austin Samuel Brito Rodrigues  
Grau de Parentesco: Filho  
Número Funcional: 812794/2  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esporte  
Lotação: Escola Est Girassol de Tempo Integ Augustinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ALBA SUANNE BRITO RODRIGUES, por meio do Despacho nº 4030, de 28 de Agosto de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/09/2021 a 02/09/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5360/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/014895  
Interessado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARVALHO  
Nome de Dependente: Alaide Maria da Conceição  
Grau de Parentesco: Mãe  
Número Funcional: 381102/3  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
Lotação: Gerência de Prestação de Contas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA SOCORRO DA SILVA CARVALHO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/08/2021 a 23/08/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5362/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/016151  
Interessado(a): DIVINA CELI DE ALMEIDA COUTO  
Nome de Dependente: Maria Almeida Couto  
Grau de Parentesco: Mãe  
Número Funcional: 723633/4  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esporte  
Lotação: Esc Est Agostinho de Almeida

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente DIVINA CELI DE ALMEIDA COUTO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/08/2021 a 23/08/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5363/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/005947  
Interessado(a): JEOVANIA SILVEIRA MACHADO DE MIRANDA  
Nome de Dependente: Ronildo Barbosa de Miranda  
Grau de Parentesco: Cônjuge  
Número Funcional: 11719800/1  
Cargo: Auxiliar em Serviços de Saúde II  
Órgão: Secretaria da Saúde  
Lotação: Hospital de Referência de Araguaína

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente JEOVANIA SILVEIRA MACHADO DE MIRANDA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5364/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/31000/002375  
Interessado(a): WILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA  
Número Funcional: 751318/1  
Cargo: Agente de Polícia  
Órgão: Secretaria da Segurança Pública  
Lotação: 105ª Delegacia de Polícia/105ª DP - Arraias

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas ao(s) 21 dia(s) do mês de Setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5365/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/016049  
Interessado(a): JOSE DE OLIVEIRA PAMPLONA  
Nome de Dependente: Ana Beatriz Gomes Pamplona  
Grau de Parentesco: Filha  
Número Funcional: 308861/1  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
Lotação: Colégio Est Marechal Artur da Costa e Silva

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, que é portador(a) o(a) dependente do(a) servidor(a), Ana Beatriz Gomes Pamplona (filha), devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 5437/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006547  
Interessado(a): DAYANE MAYSA PALMEIRAS VIEIRA DE JESUS  
Número Funcional: 11500492/1  
Cargo: Enfermeiro do Trabalho  
Órgão: Secretaria da Saúde  
Lotação: Hospital de Referência de Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 5440/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/002401  
Interessado(a): RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ  
Número Funcional: 64340/3  
Cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária  
Órgão: Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins  
Lotação: Gerência de Inspeção Animal

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/08/2021 a 17/08/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 5441/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/25000/000803  
Interessado(a): TITO MARCOS FREIRE NETO  
Nome de Dependente: Valdelice Freire de Oliveira Almeida  
Grau de Parentesco: Mãe  
Número Funcional: 706416/3  
Cargo: Assistente Administrativo  
Órgão: Secretaria da Fazenda  
Lotação: Diretoria da Escola Fazendária

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) TITO MARCOS FREIRE NETO, por meio do Despacho nº 4143, de 04 de Setembro de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/09/2021 a 22/09/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 5500/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/002465  
Interessado(a): LUCIMERI SENA  
Número Funcional: 1046241/5  
Cargo: Técnico em Defesa do Consumidor  
Órgão: Secretaria da Administração  
Lotação: Gerência de Gestão de Pessoas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente LUCIMERI SENA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/09/2021 a 01/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 01 dia de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 794/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/001365.

#### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	MYLLER BISPO DE ASSIS		
Endereço:	xxxxxxxx	Bairro:	xxxxxxxx
Cidade:	CAMPOS BELOS - GO	CEP:	xxxxxxxx
Telefone	xxxxxxxx		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11582294-1

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

#### 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

#### 1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Edimar José Luiz, Matrícula nº 11583193-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 23 de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

## PORTARIA Nº 795/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/001386.

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	JÚLIO CÉSAR GUEDES ALVES DE OLIVEIRA		
Endereço:	XXXXXXX	Bairro:	XXXXXXXX
Cidade:	PALMAS -TO	CEP:	XXXXXXXX
Telefone	XXXXXXXXXX		
Cargo/Função:	CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	1168010-5

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010.14.422.1160.2324	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designada a servidora: MARIA SILVA DE MORAES, Matrícula nº 116031-00 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 22 de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
1	XXX.XXX.X21-20	11577843-1	ALLYSON KYLDER FERREIRA	147
2	XXX.XXX.X01-00	11515066-2	FRANKLIN DA SILVA CARDOSO	149
3	XXX.XXX.X01-65	11584289-1	GILMAR TAVARES DE LIMA	145
4	XXX.XXX.X61-49	1039555-2	IVANILDA NUNES TAVARES	143
5	XXX.XXX.X91-91	11651350-1	JOSE ALVES DA CRUZ	150
6	XXX.XXX.X71-20	11583975-1	LEANDRO GONÇALVES DE BRITO	149
7	XXX.XXX.X41-78	11651253-1	NAA GOMES MENEZES DE ABREU	150
8	XXX.XXX.X11-01	11617624-1	PEDROSINO FREIRE RIBEIRO	147
9	XXX.XXX.X61-79	11159677-2	STHIVES JADUAEL SOUSA XAVIER	150
10	XXX.XXX.X81-00	11201207-2	WESLEY SANTOS PIRES	150
11	XXX.XXX.X88-41	11579242-1	WOTSON CASSIO GONÇALVES	150

## PORTARIA Nº 799/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/001369.

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	OZEAS ALVES NETO		
Endereço:	XXXXXX	Bairro:	XXXXXX
Cidade:	Dianópolis	CEP:	XXXXXXX
Telefone	XXXXXXXX		
Cargo/Função:	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	Nº Funcional	11723734-1

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
183700.14.422.1160.4286	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor JHONE BARBOSA RODRIGUES, Nº Funcional: 1153570-9 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 16 de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 800, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ainda, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.109.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras a seguir nominadas, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 23/2021, Processo nº 2021/17011/000005, Emenda Parlamentar nº 010421.00383/2021, firmado com o Instituto Musical Artístico Tocantinense - MAT, inscrita no CNPJ nº 10.436.545/0001/07:

I - REJANE PEREIRA PINTO, Gestor, Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº funcional 985196-7;

II - ROSÂNGELA ALVES VIANA, detentora do cargo de Agente Especializado Socioeducativo, nº funcional 11689366-1;

III - SHENYA FRANCINY DE LIMA RAMOS, detentora do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Encarregada da Gestão de Convênios Estaduais, nº funcional 11604069-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 801, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ainda, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.109;

CONSIDERANDO, por fim, a assinatura do Termo de Colaboração nº 23/2021, Processo nº 2021/17011/000005, Emenda Parlamentar nº 010421.00383/2021, firmado com o Instituto Musical Artístico Tocantinense - MAT, inscrita no CNPJ nº 10.436.545/0001-07.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora REJANE PEREIRA PINTO, nº funcional 985196-7, Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - verificar o cumprimento das condições acordadas no instrumento de parceria e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

II - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

III - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

IV - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

VI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VII - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IX - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

X - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XI - exigir que o Termo de Colaboração repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 802, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre designação de fiscais de contrato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 268/2021, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos apresentados, através da confecção de portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTR.	PROC.	OBJETO	EMPRESA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
65/2018	2018/17010/00064	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto para atender as necessidades desta Secretaria da Cidadania e Justiça.	BRK	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2
036/2016	2015/17010/599	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para a CPP de Ananás/TO.	SAAE	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2
41/2018	2018/17010/065	Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Secretaria e unidades vinculadas.	ENERGISA S/A	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2

047/2016	2015/17010/598	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades do Centro de Internação Provisória da Região Norte de Santa Fé do Araguaia/TO.	SAAE	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2
053/2016	2015/17010/623	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades de unidades vinculadas a esta Secretaria da Cidadania e Justiça.	ATS	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2
064/2016	2015/17010/622	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades de unidades vinculadas a esta Secretaria na cidade de Araguaia/TO.	SEMUSA	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2
089/2017	2017/17010/612	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades da CPP de Talismã/TO.	HIDROFORTE LTDA	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2
072/2016	2015/17010/616	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga (ip dedicado) para o PROCON.	CLARO S/A	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1
125/2018	2018/17010/922	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet para atender as necessidades da CPP de Gurupi/TO.	CONNECTLAN INTERNET EIRELI	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1
147/2018	2017/17010/101	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e internet para atender esta Secretaria e unidades vinculadas	OI S/A	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1
054/2016	2015/17010/636	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender esta Secretaria e Unidades vinculadas.	CLARO S/A	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1
22/2019	2018/17010/001025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades da Casa dos Direitos Humanos	SIM TELECOM	Gabriela Avelino Garcia Matrícula 11536128-2	Igor Freitas Alves Andrade Matrícula 11684550-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matrícula 11653809-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º Ante a nova publicação e designação de novos fiscais de contratos, ficam, a partir da publicação desta Portaria, revogadas as Portarias adiante relacionadas, sem prejuízo das fiscalizações já ocorridas:

Número	PORTARIAS PARA REVOGAÇÃO
1	PORTARIA SECIJU/TO Nº 444, DE 26 DE AGOSTO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 5.428, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
2	PORTARIA SECIJU/TO Nº 693, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 5.693, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 803, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2021/17010/001413.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2021/17010/001413, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 804, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2021/17010/001412.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2021/17010/001412, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 805, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2021/17010/000921.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2021/17010/000921, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421 de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Prisional.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 806, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 01 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.268, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, do servidor público lotado nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 806, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X91-15	11603992-1	AVANDERMAR MOTA SOUSA	95,20	2020
2	XXX.XXX.X01-97	1270087-2	IRANILTON DE SOUSA ARAGAO	100,00	2020
3	XXX.XXX.X41-00	11609575-1	LETICIA ALENCAR LIMA	93,60	2020
4	XXX.XXX.X61-80	11153342-2	MARCELO MOREIRA DOS REIS	100,00	2020
5	XXX.XXX.X32-49	1286226-1	MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	100,00	2018
6	XXX.XXX.X32-49	1286226-1	MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	100,00	2019
7	XXX.XXX.X32-49	1286226-1	MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	96,80	2020
8	XXX.XXX.X02-10	11602643-1	VALDIVAN LIMA DE SOUZA	94,93	2020
9	XXX.XXX.X31-07	11577630-1	VICTOR MARCEL POVOA COELHO	100,00	2020
10	XXX.XXX.X31-53	823317-1	ZEINA EL KADRE DE MELO ALVES	70,00	2017
11	XXX.XXX.X31-53	823317-1	ZEINA EL KADRE DE MELO ALVES	76,00	2020

## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2021

Republicada para correção

Pelo presente termo, fica RETIFICADO de acordo com o Manual Técnico de Orçamento - MTO/2021 a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Termo de Contrato nº 020/2021, do Processo nº 2020/17010/001016, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de sentenciados e/ou submetido à medida cautelar com locação de solução composta por (hardware/software/firmware): TORNOZELEIRA ELETRÔNICA; EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO A VÍTIMA; ACESSÓRIOS (cinta, lacre e carregador) E SOFTWARES para o gerenciamento, controle e monitoramento/rastreamento de sentenciados.

## ONDE CONSTA:

Elemento de despesa 33.90.37.

## PASSE A CONSTAR:

Elemento de despesa 33.90.39.

Palmas-TO, aos 7 de outubro de 2021.

Heber Luís Fidelis Fernandes  
Secretário de Estado

## EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

PROCESSO: 2014/17010/000419

CONTRATO: 077/2014

Locatária: Secretaria da Cidadania e Justiça

Locador: Antônio Mizael de Sales

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 077/2014, nos termos do art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação visa a atender a finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade de Gurupi - TO.

FIRMADO EM: 29/09/2021

Vigência: Fica alterada a "Cláusula Quarta - do Prazo" do Contrato nº 077/2014, prorrogando-se a vigência a partir de 04 de novembro de 2021 e findando-se em 04 de novembro de 2022.

Dotação Orçamentária: 17010.14.422.1160.2324.0000

Natureza da Despesa: 33.90.36

FONTE: 0100666666

Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo Locatário, Antônio Mizael de Sales, pelo Locador.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017

PROCESSO: 2017/17010/00167

CONTRATO: 092/2017

Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça.

Contratada: S. de Paula & CIA LTDA.

Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 092/2017, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: O termo de contrato nº 092/2017 A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Superintendência do Procon de Palmas/TO.

FIRMADO EM: 01/10/2021

Vigência: Fica alterada a "Cláusula Quarta - do Prazo" do Contrato nº 092/2017, prorrogando-se a vigência a partir de 03 de outubro de 2021 e findando-se em 03 de outubro de 2023.

Dotação Orçamentária: 18370.14.422.1160.4286.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39

FONTE: 0240666666

Signatários: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante e Vilmar Aparecido de Paula, pela contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES

## PORTARIA-SEDUC Nº 1487, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

## RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/001785

Número de Contrato: 052/2021

Fiscal do Contrato: Ivone Seila Arruda Borges da Silva - Matrícula: 626238-2

Substituto de Fiscal: Luiz Carlos Pereira Da Silva - Matrícula: 962500-2

Contratada: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS CNPJ: 00.007.153/0001-60

Objeto do Contrato

O presente instrumento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de água potável, para atender as necessidades do Ginásio de Esportes e DRE - Diretoria Regional de Educação do Município de Araguatins - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 30 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1488, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVEIRA, Professor Normalista, número funcional 157330-1, da função de Diretor da Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins, a partir de 24 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1489, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

NILDETE PEREIRA RIBEIRO, Professora da Educação Básica, número funcional 1016962-4, da função de Secretária-Geral da Escola Estadual Dom Cornélio Chizzini, no Município de Nazaré, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantinópolis, a partir de 24 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1490, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

MARIA MADALENA MOURA DE BARROS, Professora da Educação Básica, número funcional 295726-4, da função de Diretora do Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 27 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1491, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARIA JOANA MONTEIRO PORTILHO BARROS, Professora da Educação Básica, número funcional 898639-3, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 15 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1492, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

LAUCILEIA DE SOUSA ARAUJO OLIVEIRA, Diretor de Escola - DAI-2, número funcional 100812-2, da função de Diretora da Escola Estadual 1º de Junho, no Município de Praia Norte, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins, a partir de 24 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1493, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

JULIANE MONTEIRO DOS SANTOS, Professora da Educação Básica, número funcional 1118897-1, para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional, a partir de 22 de junho de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1494, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

JUCÉLIO ARAÚJO MACHADO, Professor da Educação Básica, número funcional 1246640-1, para exercer a função de Secretário-Geral da Escola Estadual Mundo-Sócio do Saber - CASE, nesta Capital, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas, a partir de 3 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1495, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO, Professor da Educação Básica, número funcional 556870-2, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Rui Barbosa, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 7 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1496, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

IVANIA MIRANDA DE SOUZA DIAS, Professora da Educação Básica, número funcional 1207105-1, para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Estadual Tarso Dutra, no Município de São Valério, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 1º de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1497, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DISPENSAR

EUNICE PORTO FEITOZA, Professora da Educação Básica, número funcional 613554-2, da função de Secretária-Geral do Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, a partir de 27 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1498, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

ELLENRUTH FEITOSA COSTA GUIMARAES, Professora da Educação Básica, número funcional 1232592-1, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV de Novembro, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantinópolis, a partir de 29 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1499, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

EUNICE PORTO FEITOZA, Professora da Educação Básica, número funcional 613554-2, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, a partir de 28 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1500, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

ANA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, Professora da Educação Básica, número funcional 567301-4, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual José Lopes Chaves, no Município de São Valério, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 1º de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1501, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Diretor de Escola - DAI-2, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 29 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1502, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DETERMINAR

a fruição de férias a JOSE BENEDITO PORTILHO PINHEIRO, Professor da Educação Básica, nº funcional 586009-4, no período de 01 a 30/10/2021, período aquisitivo 19/20, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/03/2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1503, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DETERMINAR

a fruição de férias a ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS, Professora da Educação Básica, nº funcional 967881-3, no período de 14 a 24/10/2021, período aquisitivo 19/20, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/03/2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA - DRE DE GURUPI/TO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021  
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO-COMPRASNET - ADIAMENTO**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público que ADIARÁ a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2021. Abertura: às 09h00 min (Horário de Brasília), do dia 26 de outubro de 2021. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Gurupi/TO, 07 de outubro de 2021.

MARIA LUIZA VIEIRA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO FREI ANTÔNIO CONVENIADO - DRE DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

**PORTARIA Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO FREIANTÔNIO CONVENIADO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

IONES NERES GAMA RIOS, matrícula nº 11587539-2

EQUIPE DE APOIO:

MARIANA RIBEIRO BATISTA, matrícula nº 11661348-1  
LUZIENE CARVALHO SOUZA SILVA, matrícula nº 11576405-1  
MARCELA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1142836-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSIMAR NERES DE SOUSA OLIVEIRA  
Presidente da Associação Com. do Col. Frei Antônio Conveniada

ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS PERTENCENTES A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARAGUAÍNA.

**PORTARIA Nº 003, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ROSEANE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 116731502,

EQUIPE DE APOIO:

ARLETE DA COSTA CHAVES, matrícula nº 11634650-2,  
MARIA JACINTO SILVA DANTAS, matrícula nº 11663593-1,  
JOSEALISON FÉLIX BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 11700807-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSEANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Presidente Costa e Silva

**PORTARIA Nº 003, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE MURICILÂNDIA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

MARIA LUCIA CARNEIRO DOURADO, matrícula nº 1035630-9,

## EQUIPE DE APOIO:

MANOVANES BORGES, matrícula nº 1250710-9,  
LARISSA ALVES BORGES, matrícula nº 11751967-1,  
LUIZ GONZAGA FERREIRA NOVAIS, matrícula nº 11702214-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE JESUS F. DOS SANTOS

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Muricilândia

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 776/2021/GABSEC, DE 01/10/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em consonância ainda com art. 28, Inciso I, do DECRETO Nº 6.300, de 13 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2021, e

Considerando a necessidade de aquisição de crachás de identificação (cartão PVC acura proximidade) com cordão, a fim de atender as demandas Secretaria da Fazenda e anexos, na cidade de Palmas - TO, conforme no Termo de Referência Nº 28/2021 - (SGD 2021/25009/040398), fls. 06/10 e demais documentos constantes dos autos.

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 (SGD: 2021/25009/047041), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei 14.133/21;

Considerando que foi atendido quanto ao lançamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º, da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 28, inciso I, do Decreto 6.237/2021,

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma compra,

RESOLVE dispensar a realização de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: nº 03.444.658/0001-80, no valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) e MASTER PLACAS EIRELI CNPJ Nº 07.961.401/0001-57, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para aquisição do objeto em questão, conforme instrução do Processo Administrativo 2021/25000/000702.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 788/2021/GABSEC, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Parcelamento de débitos de que trata a Medida Provisória nº 17, de 7 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e com fulcro na Medida Provisória nº 17, de 7 de outubro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para regularização dos débitos fiscais previstos no Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, instituído pela Medida Provisória nº 17, de 7 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Para usufruir dos incentivos previstos no Programa, o sujeito passivo deve fazer adesão na vigência do REFIS.

Art. 2º O REFIS será realizado no período de 08 de outubro a 17 de dezembro de 2021, mediante requerimento feito diretamente na página da Secretaria da Fazenda e posteriormente confirmado até dia 30 de dezembro.

Art. 3º O sujeito passivo para aderir aos incentivos do REFIS deve formular o pedido, mediante prévio cadastro, no *Banner* "Requerimento do REFIS", disponível no site [refis.to.gov.br](http://refis.to.gov.br), digitando o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ e a devida senha, o qual será gerada por ocasião do primeiro acesso.

Art. 4º Após a realização do cadastro, com o preenchimento devido das informações solicitadas, o sujeito passivo deverá protocolizar a documentação exigida *on-line* via sistema de agendamento ou, excepcionalmente, nas Agências de Atendimento da SEFAZ.

§1º Após a formalização do pedido, o responsável pela Agência de Atendimento e nos demais casos, deverá, realizar:

I - conferência da documentação;

II - verificação, em especial, da assinatura constante do termo de Acordo do Parcelamento de Crédito tributário, a fim de avaliar se quem o fez é indivíduo legalmente habilitado para tanto;

§2º Para o parcelamento do crédito relativo ao IPVA, é dispensada a instrução de processo, nos termos do artigo 11, §3º da Medida Provisória nº 17, de 7 de outubro de 2021.

Art. 5º Serão considerados agendados os requerimentos registrados no sistema, disponível no site próprio do REFIS.

Art. 6º Caso o sujeito passivo opte pelo parcelamento relativo a créditos inscritos ou a inscrever em dívida ativa, a unidade de atendimento que recepcionar o pedido, deve formalizar o processo, devendo juntar a documentação exigida na legislação vigente, colher assinatura no termo de acordo de parcelamento e encaminhar o processo à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, para apensamento, controle e acompanhamento.

§1º O servidor que recepcionar o pedido pode requerer junto à Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, as informações complementares necessárias para atender ao pedido.

§2º O processo de parcelamento de crédito não inscrito em dívida ativa, permanece nas respectivas unidades de atendimento, para apensamento, controle e acompanhamento.

Art. 7º A Fazenda Pública Estadual será representada no Termo de Acordo de Parcelamento, pelo:

I - Delegado Regional da Receita nos parcelamentos efetivados na sua jurisdição;

II - Chefes de Agência Avançada;

III - Diretor de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, nos demais casos.

Art. 8º O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, para pagamento do parcelamento somente será disponibilizado nas unidades integradas ao SIAT, sendo emitido no módulo parcelamento.

Parágrafo único. O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais para pagamento:

I - da primeira parcela será emitido pelo SIAT, antes da formalização do Termo de Acordo de Parcelamento;

II - das demais parcelas constará do Carnê de parcelamento de Débitos a ser emitido disponibilizado *on-line* via sistema de agendamento da sefaz ou, excepcionalmente, nas Agências de Atendimento da SEFAZ.

Art. 9º Sobre cada parcela incidirá a Taxa de Serviços Estaduais de Administração de Parcelamento de Crédito Tributário, instituída pela Lei nº 3.014, de 30 de setembro de 2015, em conformidade com o Anexo IV da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Serviços Estaduais de que trata o *caput*, será efetuado no mesmo documento de arrecadação da parcela do crédito tributário.

Art. 10 A pós a concessão do parcelamento, tratando-se de crédito tributário ajuizado, a Procuradoria geral do estado deverá ser comunicada para solicitar a suspensão do curso da ação de execução.

Art. 11 A adesão ao REFIS não exclui a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento, prevista na legislação tributária estadual.

Art. 12 A atualização do crédito tributário prevista na Lei não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança ao sujeito passivo de eventuais diferenças.

Art. 13 O vencimento das parcelas ocorre no dia vinte de cada mês, excetuado o da primeira que deverá ser paga até a data da efetivação do parcelamento.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de outubro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD FECOEP - TO

#### RESOLUÇÃO Nº 29/2021/GABSEC/SEFAZ, DE 06/10/2021.

Aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP - TO, para aditivo de valor no financiamento do Projeto "Mesa Farta", para o exercício de 2021, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015 e seus regulamentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD - FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere o §4º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, considerando a decisão plenária do dia 15 de setembro de 2021, que aprovou a destinação de recursos financeiros a Órgão Público Estadual, para execução de projeto social com vistas a combater e erradicar a pobreza.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o aditivo de recursos financeiros ao Projeto "Mesa Farta" no valor total de R\$ 3.151.982,20 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), originados do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP-TO, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O órgão identificado (Anexo único), unidade gestora orçamentária, é responsável pela execução do projeto/programa/ação, de conformidade com a propositura e fará as prestações de contas e do resultado do projeto ao CD-FECOEP-TO, no prazo de 60 (sessenta) dias da aplicação dos recursos, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelas Leis de orçamento e finanças públicas.

Art. 3º O CD - FECOEP - TO pode, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a execução físico-financeira do programa e das ações custeadas pelo Fundo.

Art. 4º Aliberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DIRETOR DO CD-FECOEP-TO, em Palmas, 06/10/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Presidente

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO  
Gerente

#### ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 29/2021/GABSEC/SEFAZ, DE 06/10/2021.

PLANILHA DE CUSTOS DO PROJETO MESA FARTA		
ÓRGÃO	OBJETO	TOTAL GERAL
SEAGRO - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.	Aditivo de Recursos Financeiros ao Projeto "Mesa Farta".	3.151.982,20

#### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

#### EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 055/2021 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	IDNR/PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR
01	AMARIZ E CAMPELO LTDA	29.458.765-9	2021/001662	08/2019	182,01
02	ATHENA DUALIBE COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI-EPP	29.475.330-3	2021/001699	10/2018 11/2018 12/2018	296,01 180,90 198,18
03	A B TELEINFORMATICA COMUNICACAO ME	29.430.978-0	2021/001657	12/2020	157,37
04	DIAMANTE PEDRAS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI ME	29.057.567-2	2021/001705	12/2016	181,55
05	FERREIRA & GONCALVES LTDA ME	29.475.595-0	2021/001678	44/2018 05/2018 06/2018 07/2018 09/2018	249,39 222,89 413,37 527,38 295,49
06	FERREIRA & GONCALVES LTDA ME	29.475.595-0	2021/001660	09/2019	215,93
07	FRUTOP INDUSTRIA E COM DE SORVETES E PICOLES	29.452.282-4	2021/001669	06/2018 08/2018	406,56 150,33
08	FRUTOP INDUSTRIA E COM DE SORVETES E PICOLES	29.452.282-4	2021/001712	04/2016 08/2016 10/2016	330,88 100,97 353,04
09	ILLUMI DESIGN ILUMINACAO E PROJETO EIRELI ME	29.466.053-4	2021/001711	11/2016 12/2016	301,46 272,61
10	MAGAZINE INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	29.410.104-7	2021/001500	07/2017	666,20
11	PALMAS TECIDOS E COMERC DE ARTEFATOS DE TAPÇARIA LTDA ME	29.444.178-6	2021/001700	06/2018 07/2018 10/2018 11/2018 12/2018	162,17 154,98 230,40 350,03 155,73
12	PALMAS METODO DE ENSINO LTDA ME	29.447.105-7	2021/001666	05/2018 06/2018	187,41 114,73
13	R. L. ELIAS ME	29.441.433-9	2021/001714	06/2018 07/2018 08/2018 10/2018 12/2018	425,25 176,48 306,64 167,91 149,67

14	R. L. ELIAS ME	29.441.433-9	2021/001677	01/2016 03/2016 04/2016 05/2016 06/2016 07/2016 08/2016 09/2016 10/2016 11/2016 12/2016	146,24 281,84 351,71 328,24 262,17 341,53 193,88 268,65 468,84 115,31 308,82
15	TAKAESU & TINEN LTDA ME	29.426.722-0	2021/001649	03/2021	160,12
16	THIAGO SIINTANI SILVA ME	29.423.406-3	2021/001674	05/2018 06/2018 07/2018 08/2018 09/2018	188,06 389,26 327,67 467,41 541,29
17	THIAGO SIINTANI SILVA ME	29.423.406-3	2021/001675	01/2016 02/2016 03/2016 04/2016 05/2016 06/2016 07/2016 08/2016 09/2016 10/2016 11/2016 12/2016	318,43 412,21 332,43 638,81 257,14 513,50 322,88 376,93 315,54 437,44 386,51 400,48
18	TOLDOS RODRIGUES EIRELI ME	29.467.066-1	2021/001715	01/2016 06/2016 07/2016 11/2016 12/2016	246,25 306,50 353,10 348,82 152,82
19	VENDRAMINI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	29.065.544-7	2021/001667	07/2018 08/2018	344,51 265,72
20	RM COM DE MAQ E SERV DE REP DO MOBILIARIO LTDA ME	29.411.306-1	2021/001506	05/2017 06/2017	135,13 633,40

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 056/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	TAQUARI COM DE CALÇADOS EIRELI - EPP	29.478.597-3	2019/000435	206.953,24	2018
02	CAMPOS FLORIDOS COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA	29.406.092-8	2018/000139	6.699,78 4.310,58 21.990,44	2015 2016 2017
03	OSMAR MIGUEL DA SILVA	434.648.749-15	2019/000840	1.311,38 2.622,76 4.496,24	01/11 A 31/12/2017 2018 04/2019

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACORDÃO/SENTENÇA Nº 057/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, sobre a IMPROCEDÊNCIA/NULIDADE prolatada na Sentença nos termos da legislação vigente, ante ao Auto de Infração a seguir relacionado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	NORDESTE COMERCIO DE PNEUS LTDA	29.430.284-0	2017/002342	2017/6040/505808
02	TAG COMERCIAL DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	29.476.182-9	2017/002365	2017/6040/505831

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

#### EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 058/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	COMERCIAL PALMAS DE PRESENTES, PERFUMES E COSMÉTICOS	29.414.192-8	2017/000375	2.259,75 1.920,78 15.421,01 13.107,86 21.336,83 18.136,30 26.573,84 23.916,48	2012 2012 2014 2014 2015 2015 2016 2016

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 059/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ante a Sentença prolatada em 1ª instância, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CARVALHO E MOURA COMERCIAL EIRELI EPP	29.468.534-0	2017/002048	1.070,61 963,55	2016 2016

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO/DESPACHO Nº 060/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, para ciência da DESPACHO/AUDITOR, junto a esta agência, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A	29.439.049-9	2021/6040/500173
02	BONA FIDE DISTRIBUIDORA, IMP. E EXP. DE PVC LTDA	29.396.626-5	2020/2552/500694

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/DESPACHO Nº 061/2021**

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, para ciência da PARECER/AUDITOR, junto a esta agência, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	GELO PALMAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	29.378.114-1	2018/9060/000852

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 062/2021**

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do quinto dia da publicação deste, para assinatura no Termo de Acordo nº 983/013267 e Demonstrativo de Débitos Fiscais, junto a esta agência, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	ADRIANA ALVES FEITOSA	29.007.738-9	2021/6040/502926

Palmas/TO, 07 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****ATO DECLARATÓRIO Nº 410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501712, formalizado pelo Sr. ALMIR BATISTA MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx93-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 312/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, ANO FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxJ - xx36 e RENAVAM 01132484178;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 411, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501641, formalizado pelo Sr. SIDINEI GOMES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 313/2020, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 START, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxD - xx58 e RENAVAM 01226821135;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 412, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501572, formalizado pela Srª MARILENE ALVARENGA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-15, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 304/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, ANO FAB./MOD. 2015/2016, PLACA xxH - xx00 e RENAVAM 01043562653;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 413, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/502977, formalizado pela Srª KEILE DE OLIVEIRA SANTANA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-30, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 319/2020, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS SD XLPLUSAT, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxC - xx55 e RENAVAL 01214761256;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. ste Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 414, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6130/500083, formalizado pelo Sr. DEUSIMAR RODRIGUES CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-34, residente e domiciliado no município de PONTE ALTO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 318/2020, às fls. 22/24 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA COROLLA XEI 2.0FLEX, ANO FAB./MOD. 2015/2016, PLACA xxD - xx15 e RENAVAL 01045251728;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 415, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6250/500219, formalizado pelo Sr. EDSON DIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-53, residente e domiciliado no município de SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 320/2020, às fls. 25/27 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD/ECOSPORT SE ATDT 1.5, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxD - xx48 e RENAVAL 01227914307;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 416, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6270/500457, formalizado pelo Sr. JOÃO PAULO BARRETO DA CUNHA LUSTOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x04-58, residente e domiciliado no município de GUARÁI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 328/2020, às fls. 19/21 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XPLUS AT, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxG - xx13 e RENAVAL 01151494299;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 417, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503047, formalizado pelo Sr. LÁZARO GONÇALVES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-70, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 322/2020, às fls. 22/24 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM, ANO FAB./MOD. 2015/2016, PLACA xxD - xx77 e RENAVAL 01071380874;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 418, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503282, formalizado pela Srª EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x94-15, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 323/2020, às fls. 27/29 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XLS, ANO FAB./MOD. 2014/2014, PLACA xxC - xx25 e RENAVAL 01019609629;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 419, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6250/500179, formalizado pelo Sr. DOMINGOS GOMES MILHOMEM, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-15, residente e domiciliado no município de PEDRO AFONSO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 321/2020, às fls. 17/19 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS AF, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxH - xx79 e RENAVAL 01168857110;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 420, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7270/500453, formalizado pela Srª EVANI GONÇALVES DE FREITAS MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-91, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 327/2020, às fls. 21/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo PEUGEOT/207PASSION XR S, ANO FAB./MOD. 2012/2013, PLACA xxA - xx24 e RENAVAL 00466906366;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 421, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7270/500510, formalizado pelo Sr. ADÍLIO RODRIGUES RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 326/2020, às fls. 21/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/VERSA 16S, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxB - xx88 e RENAVAM 01208541207;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 422, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6140/500698, formalizado pela APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-37, com sede no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 325/2020, às fls. 61/63 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB./MODELO - 2009/2009	xxU - xx16	0170403599
02	VW/KOMBI ESCOLAR ANO FAB./MODELO - 2004/2005	xxY - xx88	00841624232

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 423, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500806, formalizado pela APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GURUPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-91, com sede no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 324/2020, às fls. 67/69 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	VW/KOMBI ANO FAB./MODELO - 2002/2002	xxT - xx98	00787124214
02	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MODELO - 1999/1999	xxZ - xx53	00726476846

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 424, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/501150, formalizado pela empresa REY LAR COM. DE GLP LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-60, com sede no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 317/2020, às fls. 37/39 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO 2009/2010, PLACA xxU - xx31 e RENAVAM 00174525494, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 426, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503011, formalizado pelo Sr. DOVASC SANTANA TAVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-89, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 333/2020, às fls. 26/28 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN SENTRA 20SV CVT, ANO FAB./MOD. 2013/2014, PLACA xxZ - xx04 e RENAVAM 01011884310;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 427, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503046, formalizado pelo Sr. CAIO ALENCAR MENDONÇA LEÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-31, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 335/2020, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ, ANO FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxH - xx05 e RENAVAM 01131597009;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 428, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503352, formalizado pelo Sr. WELITON MARCIEL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 331/2020, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA GL118 CVT, ANO FAB./MOD. 2016/2017, PLACA xxH - xx24 e RENAVAM 01095993353;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 429, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501670, formalizado pelo Sr. LUCAS CORAZZA CUSTÓDIO OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-18, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 311/2020, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.0M UNIQ, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxJ - xx79 e RENAVAM 01170852057;

2. Apresente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 083/2021**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
(CONVÊNIO)  
PROCESSO Nº 2021/3900/00.055

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando Contratação de empresa especializada na pré-produção, produção e pós-produção de vídeo em padrão digital, computação gráfica e finalização de documentários, que teve como vencedora a empresa CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA - EPP, item 01 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas-TO, 06 de outubro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 100/2021**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEAGRO  
(EMENDA PARLAMENTAR)  
PROCESSO Nº 2021/33000/00087

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Aquisição de Material de Consumo (calcário dolomítico), que teve como vencedora as empresas DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, item 01 valor de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e DISTRIBUIDORA W F EIRELI - ME, item 02 no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas-TO, 06 de outubro de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO**

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/38960/000436

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA nº 085/2021/SEINF/GASEC, de 13 de maio de 2021, e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e ainda, conforme DESPACHO Nº 58/2021/SGP da Superintendência de Gestão Operacional e Projetos, anexo nos autos, referente a Concorrência supra que tem como objeto a Contratação de Empresa para realização de prestação de serviços de consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de melhoramentos, pavimentação, restauração e duplicação de rodovias e apoios as execuções sendo de supervisão técnica de obras do Estado do Tocantins. Sendo assim aplicados os quesitos ao item 10. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES 2 E 3) do edital, sendo observados os documentos exigidos no projeto básico/ termo de referência em seus Anexos CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS LOTE 01 e CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS LOTE 02, informa conforme quadro abaixo a pontuação das empresas habilitadas:

RESULTADO FINAL - LOTE 01					
EMPRESAS	PTF	VALOR DAS PROPOSTAS R\$	NPF	NF	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONSÓRCIO INTEGRA TOCANTINS	88,00	43.365.540,48	90,38	88,71	1
CONSÓRCIO STE/SISCON/C3	82,00	35.910.867,07	94,09	85,62	3
CONSÓRCIO PROJETISTA TOCANTINENSE SH	80,00	24.045.271,34	100,00	86,00	2
CONSÓRCIO PROJETA DPMP	70,00	37.410.040,80	93,35	77,00	5
CONSÓRCIO CONSOL / ENECON	70,00	35.192.894,72	94,45	77,33	4
CONSÓRCIO ALTA / CONTÉCNICA / EGT	67,00	28.957.681,31	97,55	76,16	6
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA	54,00	44.144.464,49	90,00	64,80	7

PTF = Pontuação Técnica Final;

NPF = Nota de Preço Final de Cada Proponente;

NF = Nota Final da Proposta.

Pontuação Técnica Final - Lote 02					
Empresa	PTF	VALOR DA PROPOSTA R\$	NPF	NF	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONSÓRCIO INTEGRA TOCANTINS	91,00	31.816.265,54	90,50	90,85	1
CONSÓRCIO STE/SISCON/C3	82,00	26.278.657,78	95,22	85,96	3
CONSÓRCIO PROJETISTA TOCANTINENSE SH	80,00	20.666.127,09	100,00	86,00	2

CONSÓRCIO CONSOL / ENECON	70,00	25.619.626,44	95,78	77,73	5
CONSÓRCIO ALTA / CONTÉCNICA / EGT	70,00	21.166.050,99	99,57	78,87	4
CONSÓRCIO PROJETA DPMP	69,00	27.323.804,66	94,33	76,59	6
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA	54,00	32.411.627,11	90,00	64,80	8
CONSÓRCIO EGJ	53,00	29.322.144,24	92,63	64,88	7

PTF = Pontuação Técnica Final;

NPF = Nota de Preço Final de Cada Proponente;

NF = Nota Final da Proposta.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas, 8 de outubro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005.530

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, e de acordo com o Parecer Técnico nº 122/2021/SES/SADM/DAEES, de lavra da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução dos alimentadores das instalações elétricas da edificação, equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado (Alimentação); IT Médico; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico da Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi - TO.

Vencedora: CONSTRUTORA PORTO S.A. no valor de R\$ 3.226.024,73 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

Palmas - TO, 07 de outubro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
UASG: 453528**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2021, realizará a abertura da licitação que visa o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, de materiais rodantes e fornecimento de peças para tratores de esteiras e escavadeiras hidráulicas, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/seinf/> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). (Processo nº 2020/38960/000.009). Informações pelos telefones: (63) 3218-1636/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas - TO, 07 de outubro de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### EDITAL DE RETIFICADO Nº 002/2021

A Comissão Eleitoral do CBHRF, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao Regulamento do Processo Eleitoral 2021 para nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - TO.

Resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo do Edital do CBHRF Nº 001, de 01 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.921.

§1º No anexo II, das datas de publicação e divulgação do calendário e das Assembleias Setoriais do Edital CBHRF nº 001/2021.

a) Onde se lê:

Divulgação das datas das assembleias		Sede do Comitê SEMARH NATURATINS Diário Oficial
Assembleia do segmento Poder Público	17/11/2021	Município de Gurupi das 9h00 às 12h00
Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada	17/11/2021	Município de Gurupi das 14h00 às 18h00
Assembleia do segmento Usuário de Águas	18/11/2021	Município de Gurupi das 09h00 às 12h00
Posse dos novos membros dos comitês e Eleição da nova mesa diretora do CBHRF	26/11/2021	Município de Gurupi das 9h00 às 12h00

b) Leia-se:

As datas para realização das Assembleias Setoriais das entidades representativas da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água e Assembleia geral para posse de novos membros e eleição da nova mesa diretora do CBHRF.

Divulgação das datas das assembleias	25/11/2021	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS Diário Oficial
Assembleia do segmento Poder Público	30/11/2021 (Terça-Feira)	Município de Gurupi das 9h00 às 12h00
Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada	30/11/2021 (Terça-Feira)	Município de Gurupi das 9h00 às 12h00
Assembleia do segmento Usuário de Águas	01/11/2021 (quarta-feira)	Município de Gurupi das 09h00 às 12h00
Posse dos novos membros e Eleição da nova mesa diretora do CBHRF	07/12/2021 (quinta-feira)	Município de Gurupi das 9h00 às 12h00

c) No Anexo II Onde se lê ANEXO II CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	Início: 01/09/2021 Término: 30/11/2021	Portal dos Comitês - SEMARH NATURATINS e-mail membros
Cadastramento	Início: 13/09/2021 Término: 17/10/2021	Região de Toda Bacia Hidrográfica do rio Formoso
Divulgação dos habilitados	Início: 22/10/2021 Término: 27/10/2021	Portal dos Comitês - SEMARH NATURATINS E-mail membros
Prazo para impugnação e Recursos	Início: 27/10/2021 Término: 30/10/2021	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS
Julgamento dos recursos	Início: 30/10/2021 Término: 04/11/2021	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS
Divulgação Final dos Habilitados	09/11/2021	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS Diário Oficial

d) Leia-se: CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	Início: 01/09/2021 Término: 07/12/2021	Portal dos Comitês - SEMARH NATURATINS E-mail membros
Cadastramento	Início: 13/09/2021 Término: 23/10/2021	Região de Toda Bacia Hidrográfica do rio Formoso
Divulgação dos habilitados	Início: 29/10/2021 Término: 08/11/2021	Portal dos Comitês - SEMARH NATURATINS E-mail membros
Prazo para impugnação e Recursos	Início: 08/11/2021 Término: 11/11/2021	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS
Julgamento dos recursos	Início: 17/11/2021 Término: 22/11/2021	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS
Divulgação Final dos Habilitados	24/11/2021	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS Diário Oficial

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas -TO, 07 de outubro de 2021.

Maria Gorete dos Santos Cordeiro  
Coordenadora

Luan de Sousa Ribeiro  
Membro

Mariano Atxoka Ribeiro Krahô-Kanela  
Membro

Euvaldo Leandro Pinheiro  
Membro

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/25000/000826

CONTRATO Nº: 05/2021

Nº AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 21000561

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN

CONTRATADO: Nippon Koei Lac do Brasil Ltda e Nippon Koei Co Ltd. (Toquio)

CNPJ: 33.206.723/0001-09

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Diagnóstico Profundo e Proposta de Soluções para Desafios e Gargalos Agrologísticos no Tocantins.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.35

FONTE DE RECURSOS: 4920008185

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.970.024,76 (um milhão, novecentos e setenta mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do contratante; EIITI KUROKAWA - Representante Legal do Consórcio.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA - 611/2021/SES/GASEC, 28/09/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 138/2021/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 05/2017, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FACULDADE DE CIÊNCIA DO TOCANTINS - FACIT com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Pós-Graduação Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo Semestre de 2021, na unidade de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período/Estágio	Nº de alunos	Carga horária	Valor da Contrapartida
	PÓS-GRADUAÇÃO				
HRA	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS -	19/07/2021 a 31/12/2021	08	432	R\$ 3.801,60
VALOR TOTAL			08	432	R\$ 3.801,60

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FACULDADE DE CIÊNCIA DO TOCANTINS - FACIT obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme artigo 9º, §1º, da Portaria Nº 138/2021/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2021/SES/SUHP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 - NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2021, RESOLVE apostilar o Contrato nº 23/2020, consoante disposto na "CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais), ao qual será pago na fonte 102. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a fonte disposta nas cláusulas supracitadas. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.243.049/0001-21, que tem como objeto prestação de serviços de cateterismo cardíaco pediátrico em cardiopatias congênitas, destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2021/SES/SUHP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 - NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2021, RESOLVE apostilar o Contrato nº 136/2017, consoante disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ao qual será pago na fonte 102. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a fonte disposta nas cláusulas supracitadas. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CENTRO DE INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA (ONCORADIUM), inscrita no CNPJ sob nº 06.086.288/0001-45, que tem como objeto prestação de serviços de alta complexidade em oncologia nas áreas de oncologia clínica, quimioterapia, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2021/SES/SUHP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 - NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2021, RESOLVE apostilar o Contrato nº 57/2020, consoante disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao qual será pago na fonte 102. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a fonte disposta nas cláusulas supracitadas. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CENTRO DE INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA (ONCORADIUM), inscrita no CNPJ sob nº 06.086.288/0001-45, que tem como objeto prestação de serviços de Radioterapia e Branquiterapia, consulta médica em Atenção Especializada e Procedimento com Finalidade Diagnóstica, destinada aos pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000109.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2021.

Concedente: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniente: Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.204.812/0001-75.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Issam Saado) visando aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado, é de R\$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil e setecentos reais), sendo:

I - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	104202110	44.40.42	2021DD05130	2021NE08628	R\$ 120.000,00

II - R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), a título de contrapartida municipal, sendo que tais recursos serão obrigatoriamente depositados na conta bancária vinculada a este Convênio.

Data da Assinatura: 07/10/2021.

Vigência: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) de ofício, antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde, MARIA CLÁUDIA LOBO OLIVEIRA - Secretário(a) de Saúde do Município de Buriti do Tocantins/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

PROCESSO Nº: 2021/30551/000151.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2021.

Concedente: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniente: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha - TO.

CNPJ DA CONVENIENTE: 13.227.263/0001-80.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Fabion Gomes) visando aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	104202109	44.40.42	2021DD05175	2021NE08719	R\$ 140.000,00

Data da Assinatura: 04/10/2021.

Vigência: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) *de ofício*, antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde, ELIESSE MARTINS LIMA - Secretário(a) de Saúde do Município de Santa Terezinha/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

PROCESSO Nº: 2021/30551/000116.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2021.

Concedente: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Félix - TO.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.595.415/0001-71.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Nilton Franco) visando aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	104202116	44.40.42	2021DD04880	2021NE08225	232.966,66

Data da Assinatura: 04/10/2021.

Vigência: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) *de ofício*, antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde, JARLA DE ABREU RIBEIRO - Secretário(a) de Saúde do Município de São Félix/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - 20/2021/SES/GASEC**

Republicado para correção

PROCESSO: 2020.30550.003449

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/2021/SES/GASEC DO CONTRATO Nº: 045/2019, FIRMADO COM A EMPRESA CONTROL LAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue:

Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 8,347%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, referente ao período de 17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021, no valor correspondente de R\$ 1.395,06 (Um mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos), passando o valor total anual do contrato para R\$ 18.108,32 (Dezoito mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo acostado nos autos do processo às fls. 331/332.

\* Cálculo produzido pela área técnica nos autos do processo 2020/30550/003449.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1165.4127

FONTE: 250

Natureza da Despesa: 33.90.39

Data de Assinatura: 19/09/2021

SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 496/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 134/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa H.P.M. LTDA, constantes nos Processos nºs: 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003194, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 212/2021/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 134/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 447/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.925, de 10 de setembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos dos Processos nºs: 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003194, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2021.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo**PORTARIA - 497/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 131/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa A.C.M.M. LTDA, constantes nos processos nºs: 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 209/2021/COMPE III;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 131/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 444/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.925, de 10 de setembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos dos Processos nºs 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2021.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 498/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 132/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa I.I.G.P, constantes nos Processos nºs: 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 210/2021/COMPE III;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 132/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 446/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.925, de 10 de setembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos dos Processos nºs: 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2021.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 499/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa C.M.O.I LTDA, constantes nos Processos nºs: 2019/30550/009094, 2019/30550/004039, 2019/30550/000226 e 2018/30550/004243;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 211/2021/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 448/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.925, de 10 de setembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos dos Processos nºs: 2019/30550/009094, 2019/30550/004039, 2019/30550/000226 e 2018/30550/004243, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2021.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 500/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 483/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de abril de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Decisória - SINDE, nº 2020/30550/004710;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 217/2021/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 483/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, devendo apresentar o devido relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, em substituição

**PORTARIA - 501/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 482/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de setembro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário nº 2020/30550/003744;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 216/2021/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 482/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nº 2020/30550/003744, devendo apresentar o devido relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 502/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 207/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002052;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 190/2021/COMPEI,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 207/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE 5.583, em 16 de abril de 2020, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 411/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 12 de agosto de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002052, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 494, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, com fulcro no art. 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 5.940,

**RESOLVE:**

OFICIALIZAR o início do processo de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Delegados de Polícia, Peritos Oficiais, Escrivães de Polícia, Agentes de Polícia, Papiloscopistas e Agentes de Necrotomia, referente ao interstício avaliatório de 1º/10/2020 a 30/09/2021, determinando a adoção das providências dispostas na Instrução Normativa Conjunta em epígrafe.

Palmas/TO, 24 de Agosto de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 548, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/2019 e art. 258, da Lei nº 3.461/2019, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/2019, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940;

Considerando que todo processo de avaliação foi orientado segundo o Decreto nº 2.933, de 22 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.333, de 23 de janeiro de 2007, e a Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.345, de 25 de abril de 2019;

Considerando que a aprovação de servidores cedidos encontra-se amparada no Parecer Jurídico nº 162/2020/ASSEJUR/SSP/TO, de SGD nº 2020/31009/023380;

Considerando que o método de cálculo utilizado para definir as datas de adiamento do término do estágio probatório dos servidores que estiveram sujeitos a interrupções devido a licenças superiores a 120 dias em uma mesma etapa segue o Parecer "SCE/GAB" nº 1804/2016/PGE-TO, referente ao Processo de SGD nº: 2016/30550/002257;

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR a aprovação dos resultados finais dos processos de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria listados no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º TORNAR ESTÁVEIS os servidores listados no Anexo Único a esta Portaria, a partir da data especificada neste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 548, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. (RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE NÃO TIVERAM NENHUMA SUSPENSÃO DO PRAZO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO)**

ITEM	SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	ESTÁVEL A PARTIR DE:
1.	LUCAS BRITO SANTANA	11229306-1	Delegado de Polícia	05/07/2021
2.	EMERSON DO AMARAL GONCALVES	11645032-1	Delegado de Polícia	12/07/2021
3.	PATRICIA ALVES XAVIER ROCHA	11644966-1	Escrivão de Polícia	05/07/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2021/31000/000951

Contrato Nº: 30/2021

Contratada: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Vitalabe Equipamentos Laboratoriais LTDA - ME

CNPJ: 19.142.596/0001-92

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (ISOPROPILAMINA, TOLUENO, CICLOHEXANO E OUTROS), para atender o Núcleo Especializado em Identificação Veicular, os Laboratórios de Química, Biologia e Toxicologia do Instituto de Criminalística.

Valor Total: R\$ 55.485,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0231005354

Data da Assinatura: 01/10/2021

Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário  
Claudinei Pereira de Oliveira - Representante/Contratada

**EDITAL Nº 001/04-2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.****PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR E TUTOR PARA ACADEMIA ITINERANTE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19, torna públicos o Resultado dos Recursos interpostos ao Resultado Preliminar e o Resultado Final da Seleção de Docentes inscritos no Processo Seletivo de Credenciamento de Instrutor e Tutor para Academia Itinerante 2021, Edital nº 001/02-2021, publicado no diário oficial nº 5925, de 10 de setembro de 2021, conforme a seguir especificado:

**Dos Recursos:**

Recurso Administrativo:	001/2021
Recorrente:	Marcus Vinicius Macedo Santos
Resultado:	Não Provido

Recurso Administrativo:	002/2021
Recorrente:	Vladya Aline Ferreira de Souza
Resultado:	Provido

## CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS DISCIPLINAS NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA - EaD.

DISCIPLINAS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
O Pacote Anticrime e a Atividade Policial - alterações na Legislação Penal e Criminal.	Luiz Gonzaga da Silva Neto	102
Cadeia de Custódia	Luiz Gonzaga da Silva Neto	102
Qualidade no Atendimento ao Público	Deserto	00
Saúde Mental em tempos de Pandemia e Isolamento	Deserto	00
Noções de Inteligência Policial	Gustavo Toledo Vaz de Mello	82
	Ariosvandre Araújo Guimarães Tavares	79
Manuseio de Armas - Desmontagem e Montagem de pistolas e fuzis	Rildo Barreira	111
	Whany Leonardo Gomide	106
	Ariston Ribeiro de Araújo	104
	Alexandre de Jesus Vaz	60
	Diogo de Vasconcelos Menezes	36
Sistemas de Gestão Operacional (E-Proc, PPE e SGD)	Ariosvandre Araújo G. Tavares	79
	Vladya Aline Ferreira de Souza	66
	Marcus Vinicius Macedo Santos	45
Reprodução Facial (retrato falado)	Fábio Lanna Costa	47
Perícia Necropapiloscópica	Wander Arruda Vieira	146
Processamento e Tratamento de Imagens de Vestígios Papiloscópicos	Fábio Lanna Costa	47
Incêndio em Veículos e Incêndio Florestal	Deserto	00
Técnicas de Identificação de Manchas de Sangue	Deserto	00
Legislação Processual Penal voltada à Perícia Criminal e Normas Aplicadas à Polícia Civil.	Luiz Gonzaga da Silva Neto	102
Biossegurança Necropapiloscópica	João Carlos Santiago Nery	65
Coleta de Material Biológico de Cadáveres	Deserto	00
Identificação Humana com Múltiplas Vítimas - I	João Carlos Santiago Nery	65

## CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS DISCIPLINAS NA MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL

DISCIPLINA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Armamento, Munição e Tiro Policial.	Rildo Barreira	111
	Whany Leonardo Gomide	106
	Ariston Ribeiro de Araújo	104
	Gildenor Pereira Barros Junior'	73
	Frederico Holanda Lima	70
	Sóstenes de Paiva Guimarães	64
	Alexandre de Jesus Vaz	60
	Mário Justiniano da Silva	46
	Rawleyton Moura de Brito	45
	Silvano de Paiva Guimarães	44
	Edivan Cavalcante da Luz	38
	Tony Paulo Freitas da Silva	38
	Leonardo Omelas Lins	37
	Diogo de Vasconcelos Menezes	36
	Oswaldo Rego de O. Filho	29
Victor Cohen Mota Nemer	25	
Francisco Eduardo P. Figueiredo	19	
Elizomar Florentino Fernandes	12	
Abordagem Policial - técnicas de algemamento, abordagem veicular, emboscada e contra emboscada.	Rildo Barreira	111
	Whany Leonardo Gomide	106
	Ariston Ribeiro de Araújo	104
	Gildenor Pereira Barros Junior'	73
	Frederico Holanda Lima	70
	Sóstenes de Paiva Guimarães	64
	Alexandre de Jesus Vaz	60
	Mário Justiniano da Silva	46
	Rawleyton Moura de Brito	45
	Silvano de Paiva Guimarães	44
	Edivan Cavalcante da Luz	38
	Tony Paulo Freitas da Silva	38
	Leonardo Omelas Lins	37
	Diogo de Vasconcelos Menezes	36
	Oswaldo Rego de O. Filho	29
Victor Cohen Mota Nemer	25	
Francisco Eduardo Pereira Figueiredo	19	
Elizomar Florentino Fernandes	12	
Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI.	Tiago Daniel de Moraes	50
Perícia Papiloscópica em Local de Crime e Veículos.	Tito Rodrigues Lustosa	54
Perícia Prosopográfica	Fábio Lanna Costa	47
Noções de Coletas de Amostra Biológicas em Local de Crime.	Deserto	00
Técnicas de Identificação Veicular	Deserto	00
Biossegurança Necropapiloscópica	Wander Arruda Vieira	146
	Tito Rodrigues Lustosa	54
Identificação Humana com Múltiplas Vítimas	Wander Arruda Vieira	146
	Tito Rodrigues Lustosa	54

## CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A TUTORES

DELEGACIAS REGIONAIS	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
ARAGUAÍMA	Célia Pereira da Mata	122
	Marilda Monteiro Silva	75
	João Carlos Monteiro Nery	65
ARAGUATINS	Rodrigo Schmidt Surjus	19
COLINAS	Hélio Pereira Marques	62
GUARÁI	Hélio Pereira Marques	62
PORTO NACIONAL	Vladya Aline Ferreira de Souza	66
	Rodrigo Schmidt Surjus	19
DIANÓPOLIS	Ariosvandre Araújo G. Tavares	79
	Rodrigo Schmidt Surjus	19
PARAÍSO	Hélio Pereira Marques	62
GURUPI	Célia Pereira da Mata	122
	Marilda Monteiro Silva	75
PALMAS	Célia Pereira da Mata	122
	Marilda Monteiro Silva	75
	Vladya Aline Ferreira de Souza	66
	Rodrigo Schmidt Surjus	19

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA DGPC Nº 325, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando a necessidade de retificação da Portaria DGPC Nº 321, de 21 de setembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.936, de 27 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º RETIFICAR Portaria DGPC Nº 321, de 21 de setembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.936, de 27 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo informado equivocadamente das férias da servidora GISLEY ALVES ROCHA PAIVA, Escrivã de Polícia, matrícula nº 886091-3, na parte textual;

Onde se lê:

"...Escrivã de Polícia GISLEY ALVES ROCHA PAIVA, matrícula 886091-3, no período de 25/09/2021 a 24/10/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ..."

Leia-se:

"...Escrivã de Polícia GISLEY ALVES ROCHA PAIVA, matrícula 886091-3, no período de 25/09/2021 a 24/10/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ..."

Palmas/TO, 29 de setembro de 2021.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

## CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA COGER Nº 117, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 104/2021 (SGD 2021/31001/000240), referente à suposta recusa, sem motivo justo, do cumprimento de ordens legais, bem como abandono do serviço, mediante ausência da unidade policial sem autorização da Autoridade Competente, fato ocorrido durante a deflagração de operação para a qual estava devidamente convocado e escalado, tendo como suposto autor o policial civil, escrivão de polícia, identificado pela matrícula nº 409525-1, configurando, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no art. 98, inciso I, alínea "I" e, inciso II, alínea "s", ambas da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

#### RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 047/2021, para apurar a conduta do servidor policial civil, escrivão de polícia, matrícula nº: 409525-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas no art. 98, inciso I, alínea "I" e, inciso II, alínea "s", ambas da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Rafael Santos e Silva, matrícula nº 11644540-1, Delegado de Polícia Civil - Corregedor Adjunto, designado pelo ATO Nº 2 - DSG, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5771, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

#### IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

DIRETORIA ADJUNTA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA

#### EDITAL 002/2021

ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA,  
FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA ACADEMIA  
ITINERANTE 2021

#### 1. PREÂMBULO.

1.1 A DIRETORIA ADJUNTA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ESPOL, designada pelo Ato nº 846 - DSG, publicado no DOE nº 5883, de 09 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, estabelece e tornam públicas as normas do processo de ingresso, como discente, em curso de formação continuada, conforme estabelecido na Portaria SSP nº 330, de 10 de junho de 2021, que aprovou a agenda de atividades da ESPOL para o ano de 2021, publicada no Boletim Interno da Segurança Pública nº 131, Portaria SSI 001/2021, de 20 de julho de 2021, publicada no Boletim Interno da Segurança Pública nº 146/2021 que institui a 4ª edição da Academia Itinerante, e demais dispositivos aplicáveis, passando o edital 001/2021 a vigorar com as seguintes disposições:

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 A Academia Itinerante é um curso de aperfeiçoamento realizado na modalidade de ensino à distância - EAD e presencial, com aulas ministradas na Capital, bem como nas cidades sedes das Delegacias Regionais da Polícia Civil.

2.2 O curso será realizado na modalidade EaD e presencial, com carga horária de 80 h/a, conforme Portaria de instituição do curso e que ocorrerá nas cidades sedes das Regionais e Palmas observando o seguinte cronograma:

ORD	REGIONAIS	TURMAS	MÓDULO I - EaD	MÓDULO II - Presencial
1ª	COLINAS	I	10 a 30/12/2021	13 a 15/10
2ª	PARAÍSO	II		20 a 22/10/2021
3ª	GUARÁI	III		25 a 27/10/2021
4ª	PORTO NACIONAL	IV		03 a 05/11/2021
5ª	DIANÓPOLIS	V		09 a 11/11/2021
6ª	ARAGUATINS	VI		17 a 19/11/2021
7ª	ARAGUAÍNA	VII, VIII - PC, PM e BM		22 a 24/11/2021
		IX, X, XI - PTC		
8ª	GURUPI	XII, XIII - PC, PM e BM		30/11 a 02/12/2021
		XIV, XV, XVI - PTC		
9ª	PALMAS	XVII, XVIII, XIX - PC, PM e BM	06 a 09/12/2021	
		XX, XXI, XXII - PTC		

2.3 O período de realização dos módulos de aprendizagem pode ser alterado de acordo com as necessidades da administração pública, que publicará novo cronograma.

2.4 Os recursos financeiros para a realização do curso são provenientes do Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL-TO, aprovado através da Resolução nº 002, de 05 de julho de 2.021, pelo Conselho Gestor do FUMPOL e fonte do Tesouro Estadual.

2.5 O curso tem como escopo o aperfeiçoamento intelectual e operacional dos policiais civis, Policiais Militares e Bombeiros Militares especialmente para atuarem com eficácia e eficiência no desempenho das atribuições de polícia judiciária, polícia ostensiva e defesa social.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 São oferecidas 850 (oitocentas e cinquenta) vagas, destinadas aos policiais civis, militares, bombeiro militar lotados em suas respectivas circunscrições, conforme tabela abaixo:

REGIONAIS	Delegado	Agente de Polícia	Escrivão	Papiloscopista	Agente de Necroloma	Policial Militar	Bombeiro Militar	Perito Oficial
DRPC - Araguatins	12	43	15	15	15	10	05	20
DRPC - Araguaína	10	50	20			15	05	
DRPC - Colinas	04	15	06			07	05	
DRPC - Guarai	07	18	10			07	05	
DRPC - Gurupi	10	50	20	10	10	15	05	05
DRPC - Dianópolis	08	20	12			08	05	
DRPC - Porto Nacional	05	18	07	25	15	10	05	35
DRPC - Paraíso	12	33	15			08	05	
Palmas	25	75	30			20	10	

3.2 As vagas destinadas a policiais civis e peritos oficiais serão preenchidas por indicação da Delegacia-Geral de Polícia Civil e Superintendência da Polícia Científica por servidores a elas vinculados, nos termos do art. 3º, alínea "b" da Portaria SSP nº 330, de 10 de junho de 2021.

3.3 As vagas destinadas aos policiais militares e bombeiros militares serão preenchidas a critério dos comandos das respectivas corporações.

3.4 A relação de discentes indicados para o curso, contendo nome, CPF, cargo, matrícula, telefone (com *whatsapp*) e e-mail, deverá ser encaminhada pelos respectivos responsáveis pelas indicações, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos cursos, para o e-mail: acadopol@ssp.to.gov.br.

## 4. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS

4.1 São requisitos para indicação dos discentes:

- a) ser policial civil, policial militar e bombeiro militar da ativa do Estado do Tocantins, lotados no interior e na capital.
- b) não se encontrar cumprindo pena disciplinar de suspensão.
- c) não haver impeditivo legal à participação no curso.
- d) não possuir nenhum tipo de alergia às substâncias descritas no subitem 7.5 do presente edital.

## 5. DO RESULTADO

5.1 A homologação das indicações será publicada no boletim interno da Secretaria de Segurança Pública.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 Os discentes com a indicação homologada deverão se matricular através do preenchimento obrigatório de cadastro disponibilizado no link ead.espol.to.gov.br da Escola Superior de Polícia do Estado do Tocantins.

6.2. Às matrículas serão homologadas através de edital próprio publicado no Boletim Interno da Secretaria de Segurança Pública, e dará ao discente o direito de frequentar o curso no portal eletrônico nas datas e locais especificados, de acordo a modalidade de ensino (Módulo I - teórico Ead e Módulo II - teoria e prática, presencial).

6.3. Efetivada a matrícula o discente se submete a todas as normas, editais, regimentos e regulamentos da Secretaria de Segurança Pública.

## 7. DA FREQUÊNCIA

7.1. Na modalidade EaD, a frequência se dará por meio do cumprimento de todas as atividades contidas no sistema de ensino, ou seja, 100% da carga horária, não podendo o aluno seguir adiante sem antes realizar as fases de ensino anterior.

7.2. As aulas na modalidade presencial ocorrerão durante a semana, em regime integral, nos períodos matutino e vespertino.

7.3 Na modalidade presencial a frequência é obrigatória em todas as atividades programadas para os discentes.

7.4 Durante a disciplina denominada Armamento, Munição e Tiro Policial, o aluno terá contato com as seguintes substâncias: espargidor de agente químico de pimenta - spray de pimenta (ingrediente ativo - óleo resincapsicum-OC) e espargidor de gás lacrimogênio (ingrediente ativo - ortoclobenzilmalononitrilo).

7.5 As justificativas de ausência no curso deverão ser encaminhadas diretamente a Escola Superior de Polícia para serem analisadas, devendo conter fundamentação fática e legal do discente.

7.6 A Diretoria da ESPOL analisará as ausências, justificadas ou não, e dará parecer, encaminhando ao órgão indicante para que adote as providências necessárias.

7.7 É facultada à Diretoria da ESPOL, em qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a justificativa apresentada.

7.8 Ficam os alunos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem à Diretoria da ESPOL qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

## 8. DO DESLIGAMENTO

8.1 Será o discente desligado do curso se:

- a) transgredir as normas estabelecidas durante o curso e/ou do Regulamento Interno da Espol
- b) não realizar todas as atividades exigidas durante o ensino EaD

## 9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação da aprendizagem será realizada por meio de prova (objetiva e/ou subjetiva), disponibilizada no link ead.espol.to.gov.br no final de cada módulo, sendo o módulo I (Teórico) atribuída nota na escala de zero (0.0) a seis pontos (6.0) e módulo II (Teórico e prático) atribuída nota na escala de zero (0.0) a quatro pontos (4.0), que resultará na somatória de ambos os módulos a nota final de dez pontos (10.0). Sendo (N1+N2= NF).

9.2 Considerar-se-á aprovado o Discente que obtiver média final mínima de sete pontos (7.0) em cada disciplina ministrada, na escala máxima de dez pontos (10.0).

## 10. DO CERTIFICADO

10.1 Os Certificados serão emitidos pela Escola Superior de Polícia e estarão disponíveis aos alunos aprovados no site da ESPOL.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os alunos deverão frequentar as aulas trajando a vestimenta oficial da Polícia Civil (calça tática ou calça preta e camiseta preta).

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Segurança Integrada e/ou Diretoria da ESPOL no limite de suas atribuições.

11.3 Durante o curso, os alunos ficarão à disposição da Escola Superior de Polícia, computando esse período para todos os efeitos, como regular exercício das funções.

11.4 Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone.

11.5 A disciplina Identificação Humana com Múltiplas Vítimas destinadas aos Agentes de Necrotomia, também serão disponibilizadas aos Peritos Oficiais Área 14 (Médicos Legistas).

11.6 A solicitação das diárias dos alunos policiais civis matriculados, que necessitarem de deslocamento para realização do curso, serão de responsabilidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil e Superintendência de Polícia Científica.

11.7 Remetam-se cópias deste Edital à Superintendência de Segurança Integrada, à Superintendência de Administração e Finanças, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Científica, à Polícia Militar e Bombeiro Militar para conhecimento e providências pertinentes, bem como encaminhe para publicação no Diário Oficial, Boletim Interno da SSP e no link da ESPOL na página da SSP/TO.

Palmas-TO, 01 de setembro de 2.021.

JULIANA MOURA AMARAL

Diretora Adjunta da Escola Superior de Polícia

## CONSELHO SUPERIOR

**ATA DA 105ª CENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSCP**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02/07/2021), às 10h16min, de forma *on-line*, através do programa *Google Meet*, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO - Presidente; RONAN ALMEIDA SOUZA - Corregedor-Geral; RÔMULO FISCH DE BERREDO MENEZES - Sup. Inteligência e Estratégia; DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA - Sup. Polícia Técnica Científica; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE - Dir. Polícia da Capital; MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA - Dir. Polícia Interior; e CINTHIA PAULA LIMA - Dir. ESPOL. Achavam-se presentes os Conselheiros membros eleitos: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA - Perito Oficial; ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON - Papiloscopista; DÔNITA ALVES DA SILVA - Escrivão de Polícia; ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA - agente de Polícia; e FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial. ANA CAROLINA BRAGA - substituindo a Delegada Geral, Dra. RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA; ELANE TOMAZ DA SILVA - Agente de Necrotomia - encontra-se em férias. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA e VICTOR HUGO RODRIGUES LUSTOSA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão;

II. Considerando a extensão da ATA DA 104ª CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC foi disponibilizada (através do *whatsapp*) para Leitura. Após o transcorrer do tempo para Leitura, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio abre a palavra para manifestações contrárias, não havendo manifestações a ATA DA 104ª CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC foi aprovada nos termos apresentado por unanimidade.

III. O Presidente do CSPC, então faz a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião e, abre para comunicações gerais por parte dos Conselheiros.

IV. Com a palavra o Conselheiro Fernando Rizério diz que vem sendo questionado pelos Sindicatos sobre as progressões previstas, se esta se dará de forma automática ou se cada servidor terá que fazer seu requerimento administrativo individual. Em resposta, o Presidente do CSPC diz que, em regra, será dado automaticamente pela Administração e, que já foi publicado a primeira lista e aberto prazo para eventuais ajustes, mas que a expectativa é que se publique uma lista que contemple aqueles que adimplirem direito até 31 de dezembro, visto que os efeitos financeiros serão apenas em janeiro de 2022.

V. Não havendo mais manifestações, O Presidente segue para ordem do dia: I. Análise e deliberação das resoluções propostas pela Comissão instituída pela Portaria CSPC nº 001, de 22 de junho de 2020; II. Análise e julgamento dos processos de progressão funcional (exceções previstas no art. 2º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019); e III. Criação da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos novos membros eleitos do Conselho Superior da Polícia Civil relacionados no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.650/2005.

VI. Com a palavra o Dr. Ronan Almeida de Souza - Secretário-Executivo do CSPC, diz que há três resoluções a serem tratadas: 1º O Item 15 do Estudo das Resoluções que não havia sido apresentada porque o Conselheiro Fernando Rizério Coordenador da Comissão estava impossibilitado de apresentá-lo naquele momento e, que havia sido deliberado a continuidade deste estudo no presente momento e, ainda, que inicialmente as discussões ficaram no questionamento se o Conselho poderia entrar no mérito quanto a paridade e integralidade; 2º O estudo realizado pelo Dr. Ibanez Ayres da Silva Neto acerca de como se dá contagem de tempo quando o servidor sofre sanções da Corregedoria; 3º Sobre a padronização dos votos, a minuta desta proposta foi encaminhada aos Conselheiros (através do *Whatsapp*).

VII. O coordenador da Comissão Fernando Rizério, sobre o Item 15, do estudo inicia conceituando Paridade. Que durante seu estudo viu que o ponto importante se deu a partir da Emenda Constitucional nº 41/2003 que tirou dos servidores, que ingressassem a partir de 2004 no serviço público, não teriam direito a paridade e integralidade. Que esta Emenda Constitucional modificou profundamente art. 40 da Constituição que versa sobre o sistema previdenciário. E que existem várias regras de transição tornando o processo complexo e difícil de fazer regra geral, sendo necessário analisar cada caso concreto. O Presidente do CSPC coloca em discussão a matéria. A Conselheira Aline Maria diz se manifesta no sentido de não criar resolução, mas sugere que o estudo realizado sobre o tema seja aproveitado, fazendo uma possível publicação para quando um caso concreto chegar ao Conselho ter um aporte para ser usado como embasamento.

VIII. Com a palavra o Dr. Ronan Almeida de Souza - Secretário Executivo do CSPC, diz que as resoluções ficaram consignadas em Ata e que todo material de estudo ficará nos arquivos do Conselho Superior da Polícia Civil para consultas.

IX. Dando continuidade a ordem do dia, passa a palavra ao Dr. Ibanez Ayres da Silva Neto apresentar o estudo realizado a cerca da contagem de tempo para progressão daquele servidor que durante o período avaliativo sofreu punição de suspensão pela Corregedoria.

X. Conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto inicia sua apresentação dizendo que a ideia do estudo se deu pela dúvida levantada na última reunião sobre como realizar a contagem de tempo quando o servidor sofre punição de suspensão dentro do período avaliado, se esse prazo seria interrompido ou suspenso, que ao analisar a legislação em seu art. 8º, I, "b", diz que é vedada a progressão funcional quando o Policial Civil, durante o período avaliado tenha sofrido pena administrativa de suspensão. Mas que a Lei não deixa claro se este período é o interstício de contagem de prazo para progressão ou se é o período de avaliação. E, como o Administrador tem que se ater ao princípio da legalidade e que analisando a legislação, entende que o prazo tem que ser suspenso durante o ano em que foi cumprido a suspensão e não que seja interrompido. Assim, propõe que seja a resolução expresse que haja suspensão apenas para o ano que o servidor cumpriu a penalidade de suspensão e não a interrupção do prazo, tendo então, o servidor penalizado com sanção administrativa de suspensão durante os 12 (doze) meses em que foi avaliado terá o mencionado período descontado do cálculo de pena para a progressão, conforme estudo apresentado e divulgado no grupo de *WhatsApp*. II. O Secretário Executivo Ronan Almeida Souza sintetiza a proposta do Conselheiro Ibanez, dizendo que ao servidor que sofre punição administrativa de suspensão é descontado dele um ano na contagem do prazo para progressão. III. O Presidente do CSPC para que fique claro a proposta diz que quando for avaliado o servidor que sofreu punição de suspensão tem sua contagem de tempo atrasada naquele ano. IV. O Conselheiro Gustavo Henrique, por sua vez, questiona de forma prática para entendimento se o servidor da turma de 2009, por exemplo, que sofreu a punição de suspensão se ele sempre progredirá depois da sua turma por toda carreira funcional ou apenas na próxima promoção. V. Em resposta Dr. Ibanez confirma que este servidor terá a progressão atrasada em um ano durante toda carreira funcional. VI. O Conselheiro Marco Aurélio Jácome pede que seja feito o link com o Estatuto que prevê um tempo para prescrição dos registros das suspensões. VII. O Dr. Ronan Almeida, então diz que isto não é sobre as progressões, mas para fins de certidão negativa da Corregedoria. VIII. Com a palavra a Conselheira Aline Maria diz que esta é uma interpretação maléfica da Lei, que durante o período de avaliação caso o servidor tenha sofrido punição de suspensão não progredir está correto, mas que ele, mesmo cumprindo toda a punição, nunca poder acompanhar a turma dele, estando sempre um ano atrasado é errado e ela não concorda, e que no seu entendimento o período avaliado é interstício de um ano. IX. O Conselheiro Gustavo Henrique sobre a fala da Conselheira Aline diz que mesmo a Lei sendo um pouco omissa, não quer contar com o fator sorte que para aquele servidor que tiver suspensão em ano que não terá direito a progressão não haja repercussão e só causar repercussão caso esteja no período que teria direito a progressão. X. O Presidente do CSPC diz que não podemos legislar onde não há legislação e que consoante entendimento federal, entende que o servidor tem que andar correto para não sofrer punição e que se ele sofrer punição faz parte do processo ele assumir o ônus pelo que fez e a Lei prevê. XII. O Conselheiro Ibanez complementa dizendo que a Lei é expressa que é vedada a progressão naquele período avaliado e interpretando o legislador tem - se como período avaliado o interstício de um ano. XIII. Conselheiro Gustavo Henrique diz que ao contrário de outros Estatutos esta visão de desprezar um ano é uma visão benéfica ao servidor. XIV. O Presidente do CSPC, então coloca em votação a proposta do Conselheiro Ibanez onde diz que a aplicação da sanção implica no desconto de um ano sendo suprimido da contagem de prazo para progressão e a proposta da Conselheira Aline Maria que no interstícios de avaliação em que o servidor sofreu sanção, não poderá ser concedido a ele progressão funcional, contudo, essa vedação não deve permanecer com efeitos ilimitados, podendo no interstício seguinte, progredir considerando inclusive o período anterior em que tinha recebido a sanção disciplinar. Seguindo a votação, por maioria de dez votos a dois e uma abstenção, foi aprovada a proposta do Conselheiro Ibanez no sentido de que a aplicação da sanção resulta no desconto de um ano, sendo suprimido da contagem de prazo para progressão. Votos vencidos dos Conselheiros Aline e Fernando. Abstenção do conselheiro Dônita.

XI. Dando continuidade a ordem do dia, o Secretário Executivo apresenta a proposta de resolução que traz o modelo de voto a fim de padronizar e facilitar a compreensão (minuta encaminhada pelo *whatsapp*). O Presidente do CSPC coloca proposta em votação e abre palavra para manifestações contrárias, não havendo manifestações fica aprovada por unanimidade a proposta de resolução nos termos apresentados.

XII. Na sequência o Presidente do CSPC propõe iniciar a votação do texto das resoluções uma a uma, diz que as minutas foram disponibilizadas para análise do texto e apresentação e manifestações e sugestões até dia 30 de junho e questiona o Secretário Executivo se houve alguma manifestação ou se permanecem os textos conforme disponibilizado. Dr. Ronan Almeida - Secretário Executivo, então diz que não houve manifestações e que ele mesmo verificou a necessidade de alterar a Resolução de nº 8/2021 que antes revogava apenas parte da Resolução nº 04/2018 passaria a revogar também a Resolução nº 05/2018, já que esta suspendia os efeitos da Resolução nº 04/2018 e que o texto também foi disponibilizado aos Conselheiros através do grupo de whats app.

XIII. Ato contínuo, não havendo outras manifestações sobre os textos das Resoluções, o Presidente do CSPC inicia a votação do texto da Resolução nº 01/2021 que revoga as Resoluções nº 01/2013 e nº 01/2014, abre palavra possíveis manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 01/2021;

XIV. Em votação o texto da Resolução nº 02/2021 que altera a Resolução nº 005/2015, de 24 de setembro de 2015, relativa aos critérios de distribuição e ordem de julgamento dos processos junto ao CSPC, abre palavra possíveis manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 02/2021;

XV. Em votação o texto da Resolução nº 03/2021 que revoga as Resoluções nº 001/2017 e nº 002/2017, relativa a remoção de Delegado de Polícia, abre a palavra para possíveis manifestações contrárias. Com a palavra o Dr. Ronan Almeida - Secretário Executivo, diz que durante a votação desta resolução ficou deliberado que seria aproveitado o texto dela para criar uma nova resolução que fossem contemplados todos os Policiais Cíveis e que já havia encaminhado a Comissão de Estudos através do coordenador Fernando Rizério e Aline Maria para que sintetizasse. A Conselheira Aline Maria diz que já havia realizado a modificação pertinente que acredita ser apenas onde está descrito Delegados de Polícia passe a ser Policiais Cíveis. O Presidente questiona se está sendo sugerido modificação no texto proposto. Dr. Ronan, então, explica que a Resolução nº 03/2021 permanece com o mesmo texto revogando as duas Resoluções de 2017 e, que seria criada nova resolução aproveitando apenas o texto da Resolução nº 01/2017 e diz para Conselheira Aline que não é possível apenas modificar onde está escrito Delegado para Policiais Cíveis como ela propõe porque a resolução tem vários pontos específicos por se referir exclusivamente a Delegados, como a participação em determinadas questões da Delegada Geral, mas ampliando a todos os policiais entra servidores que respondem à Superintendência da Polícia Científica, assim é bem mais complexo tendo várias alterações a serem feitas. A Conselheira Aline Maria diante do exposto diz que farão em conjunto com a Secretaria Executiva e trarão para análise em outro momento. O Presidente do CSPC, então coloca em votação o texto da Resolução nº 03/2021, abre palavra para manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 03/2021;

XVI. Ato contínuo o Presidente do CSPC traz para votação a Resolução nº 04/2021 que atribui nova redação a Resolução CSPC nº 003/2017 que dispõe sobre a apreciação das decisões de punições em Procedimentos Administrativos no âmbito da Corregedoria-Geral da Segurança Pública, abre palavra para manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 04/2021;

XVII. Continuando, o Presidente coloca em votação o texto da Resolução nº 05/2021 que revoga a Resolução nº 001/2018 que alterava o art. 7º, da Resolução CSPC nº 004/2017, a qual dispõe sobre a atividade administrativa da Polícia Civil de fiscalização e emissão de Alvarás relativos aos atos de Polícia Especializada previstos no Código Tributário do Estado do Tocantins. Então, abre palavra para manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 05/2021;

XVIII. O Presidente do CSPC, então coloca em votação o texto da Resolução nº 06/2021, que atribui nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reequacionamento horizontal do servidor policial civil, abre palavra para manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 06/2021;

XIX. Continuando, o Presidente coloca em votação o texto da Resolução nº 07/2021, que revoga o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 003/2018, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre os documentos necessários para a instrução dos processos do Conselho Superior da Polícia Civil, abre palavra para possíveis manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 07/2021;

XX. Ato contínuo, traz para votação o texto da Resolução nº 08/2021, apresentado pelo Dr. Ronan Almeida - Secretário Executivo, no qual revoga a Resolução CSPC nº 005/2018 e, o inciso IV do art. 4º da Resolução CSPC nº 004/2018 que dispõe sobre o comparecimento em local de crime e a confecção de laudos pela Perícia Técnico-Científica em casos de morte violenta decorrente de intervenção policial, abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 08/2021;

XXI. O Presidente do CSPC, então coloca em votação o texto da Resolução nº 09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Certidão Criminal para a instauração de Processo Administrativo de requerimento de progressão funcional no Conselho Superior da Polícia Civil. Assim, o Presidente do CSPC, abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 09/2021;

XXII. Ato Contínuo, o Presidente do CSPC apresenta o texto da Resolução nº 10/2021 que revoga as Recomendações nº 001/2015/CSPC e nº 002/2015/CSPC, que dispõem sobre procedimentos de avaliação periódica de desempenho, abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 10/2021;

XXIII. Seguindo, o Presidente apresenta o texto da Resolução nº 11/2021 para votação, que versa sobre a reapreciação de processos administrativos pelo Conselho Superior da Polícia Civil em casos expressos de erro material, e questiona sobre qual seria o encaminhamento de tramite normal do processo que não fosse retorno à SECAD. Dr. Ronan Almeida em resposta diz que aqueles casos que sejam solicitadas a reapreciação por parte do próprio requerente por não concordar com a decisão proferida. Estando devidamente respondido, o Presidente do CSPC, então abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 11/2021;

XXIV. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio questiona se o Dr. Ibanez Ayres trouxe o texto da resolução proposta por ele para análise e votação sobre a definição do entendimento das consequências de uma suspensão disciplinar na progressão funcional. O Conselheiro então diz que não trouxe pois achou prudente levantar a questão para entendimento de todos inicialmente e que sintetizará o texto e encaminhará para votação na próxima reunião.

XXV. Ato contínuo o Presidente coloca em votação o texto da última resolução apresentada, a Resolução nº 12/2021 que traz os requisitos mínimos para apresentação do voto pelo relator, que foi encaminhada a minuta através do grupo como falado anteriormente. Então abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 12/2021.

XXVI. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, finaliza a votação dos textos deixando o encaminhamento para apresentação de duas resoluções, uma pela Comissão de Estudo sobre a remoção dos Policiais Cíveis e outra pelo Conselheiro Ibanez Ayres sobre contagem de tempo para servidores que sofrerem punição de suspensão pela Corregedoria conforme a votação.

XXVII. Passou-se, assim, à votação dos processos de progressão funcional relativos aos servidores que enquadrados nas exceções da Lei nº 3462/2019.

01. CONSELHEIRA RELATORA ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA: PROCESSO Nº 06/2020 - INTERESSADO: DANIELAGUIAR SOLINO - Pedido de revisão - Processo anteriormente votado favorável pelo Conselho e confirmado em liminar na justiça, mas que a decisão caiu no julgamento do mérito, a solicitação do requerente é que seja corrigida a data: de 01/01/2020 para a 24/09/2020, conforme comprova as certidões. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto da Conselheira Aline Maria Moura, pela progressão para a letra J, somente a partir de 24/09/2020 e com efeitos financeiros para o mês subsequente, então 01/10/2020.

02. CONSELHEIRA RELATORA ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON: PROCESSO Nº 17/2021 - INTERESSADA: WATINA NOGUEIRA DASILVA FRANCISCONI - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos da Conselheira Elaine da Silva Monteiro Tonon, pela progressão para a referência "H" a partir de 23/01/2020, com efeitos financeiros para o mês subsequente, 01/02/2020.

XXVIII. Seguindo a pauta, o Presidente do CSPC institui a Comissão Especial Eleitoral para o biênio 2021-2023, formada pelos Conselheiros Ibanez Ayres da Silva Neto, Elane Tomaz da Silva e Aline Maria Moura de Oliveira, tendo o primeiro como Presidente.

XXIX. Às 11h49min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, agradeceu a presença de todos e solicitou ao Secretário-Executivo, Dr. Ronan Almeida Souza, a elaboração da minuta de Portaria da instituição da Comissão Especial Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricadas.

Cristiano Barbosa Sampaio: \_\_\_\_\_  
 Ronan Almeida Souza: \_\_\_\_\_  
 Rômulo Fisch Berredo Menezes: \_\_\_\_\_  
 Gustavo Henrique da Silva Andrade: \_\_\_\_\_  
 Dunya Wieczorek Spricigode Lima: \_\_\_\_\_  
 Ana Carolina Coelho Marinho Braga: \_\_\_\_\_  
 Cinthia Paula Lima: \_\_\_\_\_  
 Ibanez Ayres da Silva Neto: \_\_\_\_\_  
 Melícia Resende Rocha Ganzaroli de Avila: \_\_\_\_\_  
 Elaine da Silva Monteiro Tonon: \_\_\_\_\_  
 Dônita Alves da Silva: \_\_\_\_\_  
 Marcos Aurélio Jácome Sousa: \_\_\_\_\_  
 Aline Maria Moura de Oliveira: \_\_\_\_\_  
 Fernando Rizério Jayme: \_\_\_\_\_  
 Rafaella Dias Siqueira: \_\_\_\_\_  
 Victor Hugo Rodrigues Lustosa: \_\_\_\_\_

#### ATA DA 106ª CENTÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021), às 11h40min, de forma *on-line*, através do programa *Google Meet*, estiveram presentes os Conselheiros membros natos CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO - Presidente; RONAN ALMEIDA SOUZA - Corregedor-Geral; DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA - Sup. Polícia Técnica Científica; LUCAS BRITO SANTANA - Dir. Polícia da Capital; MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA - Dir. Polícia Interior; e CINTHIA PAULA LIMA - Dir. ESPOL. Achavam-se presentes os Conselheiros, membros eleitos: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; ELANE TOMAZ DA SILVA - Agente de Necrotomia; MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA - Perito Oficial; DÔNITA ALVES DA SILVA - Escrivão de Polícia; ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA - agente de Polícia; e FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA e VICTOR HUGO RODRIGUES LUSTOSA.

Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão;

I. Em seguida, com a palavra, o Secretário Executivo, Ronan Almeida, explica que a reunião extraordinária foi convocada para tratar da substituição dos membros da Comissão Especial Eleitoral, visto que a atual é composta por membros eleitos, cujo mandato encerra no dia 14 de agosto de 2021, e que o segundo ponto de pauta é a solicitação do Conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto, relacionada à sua substituição na comissão, diante de sua pretensão em se recandidatar.

II. Com a palavra, o Conselheiro Ibanez solicita que seja substituído a partir do dia 03 de agosto para que ele não tenha impedimentos em se candidatar à vaga de Conselheiro novamente, pois acredita que a partir de janeiro de 2022, com as progressões administrativas, o Conselho terá a oportunidade de concentrar esforços em outros temas. O Secretário Executivo, Ronan Almeida, expõe que o impedimento legal é para aqueles que compõem a Comissão, assim, com a substituição, o Dr. Ibanez já estaria apto a se inscrever como candidato. Expõe, então, as duas opções: substituir apenas o Dr. Ibanez, a partir do dia 03, para que este possa se candidatar, ou fazer a substituição de toda a Comissão, já que no dia 14 de agosto encerra o mandato dos membros eleitos.

III. O Presidente do CSPC pede que otimizem o tempo e resolvam toda a questão nesta reunião para que não seja necessária nova reunião em um curto espaço do tempo.

IV. A Conselheira Aline Maria solicita que Leiam o Regimento Interno onde fala da composição da Comissão Eleitoral do Conselho, pois nas eleições anteriores haviam membros que não eram conselheiros. O Secretário Executivo, Ronan Almeida, então, faz a Leitura do art. 34, do art. 4º, inciso VII, e do art. 6º, inciso VII, do Regimento Interno, e diz que se deve ter cautela, porque a Lei prevê que os membros da Comissão sejam Conselheiros, sendo a substituição medida necessária para evitar futuras impugnações, tornando nulos todos os atos do Conselho. Afirma, ainda, que acredita ser prudente fazer a substituição, diante da expressa previsão legal.

V. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Ronan Almeida, diz que já conversou informalmente com os Conselheiros Natos, já que estes permanecem na cadeira enquanto tiverem no cargo. Traz, também, para aprovação, a nova Comissão formada pela Dra. Raimunda Bezerra, como Presidente, e Dra. Dunya Wieczorek e Dra. Melícia Resende, como membros. O Presidente do CSPC, então, abre palavra para manifestação de possível oposição. Não havendo oposições, fica aprovada, por unanimidade, a nova Comissão Especial Eleitoral do CSPC.

VI. O Secretário Executivo, Ronan Almeida, diz que enviará a Minuta de Portaria para publicação no Boletim Interno e Diário Oficial.

VII. A Conselheira Aline Maria questiona se haverá nova reunião para tratar da lista de progressões antes do término do mandato. Em resposta, o Presidente diz que não tem essa previsão, já que o procedimento está seguindo o trâmite e que pode não haver tempo hábil para análise.

VIII. Às 11h50min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

Cristiano Barbosa Sampaio: \_\_\_\_\_  
 Ronan Almeida Souza: \_\_\_\_\_  
 Rômulo Fisch Berredo Menezes: \_\_\_\_\_  
 Lucas Brito Santana: \_\_\_\_\_  
 Melícia Resende Rocha Ganzaroli de Avila: \_\_\_\_\_  
 Dunya Wieczorek Spricigo de Lima: \_\_\_\_\_  
 Cinthia Paula Lima: \_\_\_\_\_  
 Ibanez Ayres da Silva Neto: \_\_\_\_\_  
 Elane Tomaz da Silva: \_\_\_\_\_  
 Dônita Alves da Silva: \_\_\_\_\_  
 Marcos Aurélio Jácome Sousa: \_\_\_\_\_  
 Aline Maria Moura de Oliveira: \_\_\_\_\_  
 Fernando Rizério Jayme: \_\_\_\_\_  
 Rafaella Dias Siqueira: \_\_\_\_\_  
 Victor Hugo Rodrigues Lustosa: \_\_\_\_\_

## ADAPEC

**PORTARIA Nº 296, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 28, do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentária,

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Material de Consumo - ÁLCOOL.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁLCOOL, com as Empresas: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 36.118.557/0001-79 para o item 01 e REI DO CAFÉ CASEIRO TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, CNPJ nº 06.215.096/0001-91 para os item 02 e 03, sendo o valor total R\$ 36.021,30 (trinta e seis mil, vinte e um reais e trinta centavos), conforme Processo 2021.34530.000055.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no 34530.20.122.1148.4080.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte Detalhada 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 297, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDEREM pelas respectivas Unidades na fruição dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo.

	TITULAR	SUBSTITUTO
SERVIDOR	Marques Barbosa de Oliveira	Elisângela da Silva Ribeiro
Nº FUNCIONAL	983047-2	906600-2
UNIDADE/PERÍODO	Supervisor da Delegacia Regional de Araguaína	15/10/2021 a 13/11/2021
SERVIDOR	Katiuscia de Oliveira Damasceno	Ricardo Lopes Evangelista
Nº FUNCIONAL	114093-0	880167-2
UNIDADE/PERÍODO	Unidade Local de Bataçulândia	01/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 298, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor ADACY PEREIRA DA SILVA, CPF nº 147.682.831-87, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 217600-3, da Unidade Local de Execução de Serviços de Pau D'Arco para a Unidade Local de Execução de Serviços de Guaraí, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 299, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário MURILO VIEIRA, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01906, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de *Brucella abortus* e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 472 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Paulo Antônio de Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário GABRIEL ROCHA FREITAS DE CAMPOS inscrito no CRMV-TO sob o nº 01939, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 265, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 07 de outubro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 301, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário LUCAS HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA Inscrição no CRMV-TO sob o nº 01928, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 264, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas -TO, 07 de outubro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAR RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2018, do Processo Administrativo nº 2018.34530.000054, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC e o Senhor PEDRO OTACÍLIO SARAIVA. Onde se lê: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação. Leia-se: a rescisão será a partir da entrega das chaves do imóvel.

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAR PARECER JURÍDICO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 040/2019, do Processo Administrativo nº 2019.34530.000096, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC e o Senhor MARCIERLAN GOMES DA SILVA. Onde se lê: Processo 2019.34530.000085. Leia-se: Processo 2019.34530.000096. Onde se lê: Minuta do Primeiro Termo Aditivo. Leia-se: Minuta do Segundo Termo Aditivo. Onde se lê: Itapiratins. Leia-se: Itapiratins. Onde se lê: RG nº 5018478. Leia-se: RG nº 5018476.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021 - TERMO DE INTIMAÇÃO**

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) atuado(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à ADAPEC/TO. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) junto a agência em horário comercial. Após o prazo de 30 (trinta) dias, serão inscritos em Dívida Ativa do Estado.

CNPJCPF	NOME	NUMERO	SERIE	VALOR MULTA
XX.XXX.812/0001-47	VITÓRIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA	042494	C	2.700,00

TOTAL DE PROCESSOS: 01	VALOR TOTAL (R\$):	2.700,00
------------------------	--------------------	----------

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

**AGETO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2020/38960/000543.

CONTRATO: 064/2021.

Contratante: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

Contratado: Nedro Engenharia, Geotecnologia e Topografia Eireli

Objeto: A contratação de empresa especializada na elaboração de Estudo e Projeto de recuperação da estrutura do aterro e dos dispositivos de drenagem da Ponte da Amizade e Integração Nacional sobre o Rio Tocantins, na Rodovia TO-080.

MODALIDADE: Licitação tipo Menor Preço na Modalidade Convite nº 012/2021.

VALOR: R\$ 307.849,60 (trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 01/10/2021.

PRAZO: A execução dos serviços é de 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contratual de 05 (cinco) meses.

Dotação Orçamentária: 38960.26.782.1152.4039.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.

FONTE: 0100.

Signatários: Juliana Passarin pela Contratante e Nilson José de Oliveira pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2021/38960/000009.

CONTRATO: 065/2021.

Contratante: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Contratado: Construservice Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem, drenagem superficial, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo - TSD, no perímetro urbano do Setor Santa Rosa no município de Colinas do Tocantins - TO.

MODALIDADE: Concorrência nº 007/2021.

VALOR: R\$ 3.095.604,64 (três milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 29/09/2021.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços contratados serão de 2 (dois) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela AGETO e o Prazo de Vigência do contrato será de 5 (cinco) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Dotação Orçamentária: 38960.26.782.1152.4121.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.

FONTE: 0100.

Signatários: Juliana Passarin pela Contratante e Rodrigo Gomes Casanova Junior pela Contratada.

**AEM****NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO****ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos, abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas para apresentação de DEFESA, referente à lavratura de Auto de Infração que apresenta irregularidades e que deu origem ao seguinte Processo Administrativo:

Processo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
000051/2020	SPAGUETTINI CASA DE MASSAS LTDA	20.382.765/0001-40
001208/2019	ANDRASCHKO COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	10.715.133/0001-06
001165/2019	JORGE MACEDO FERNANDES	193.704.581-15
000196/2021	A. CERQUEIRA DE SOUSA	32.100.493/0001-28

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e/ou apresentação de DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, faculta-lhe o uso do e-mail: [ajur@aem.to.gov.br](mailto:ajur@aem.to.gov.br), sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

ATI

**PORTARIA ATI Nº 66/2021/GABPRES.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: MARINALDO OLIVEIRA SANTOS Mat.: 952889-2 CPF: 841.412.981-15  Fiscal do Contrato: EDIR PEREIRA DOS SANTOS Mat.: 11221780-1 CPF: 896.981.001-30  Substituto do Fiscal: ANA DOLORES LIMA DIAS Mat: 63773-6 CPF: 006.602.121-96	11/2021 2020/26810/000035	IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação digital para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 02/09/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021**

Processo nº: 2020/26810/000035

Contrato nº: 11/2021

Número automático do Siafe/TO: 21000766

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 05.355.405/0001-66

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação digital para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Valor do Contrato: R\$ 13.471.700,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta e um mil e setecentos reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4364

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 0100888888

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2021.

Vigência: O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Thiago Pinheiro Maciel (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - André Luiz Bruno Simões (Representante Legal da Contratada).

## TOCANTINS PARCERIAS

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 029043/2018

Contrato Nº: 023/2018

Contratante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS-CDL. CNPJ: 38.132.981/0001-01

Objeto: Proceder a alteração da cláusula terceira, item 3.1 e cláusula quarta, item 4.1 do contrato de prestação de serviços de disponibilização de acesso à base de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, inclusão e exclusão de devedores e manutenção da base de inadimplentes ativa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.645,64 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 27/09/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Silvan Marcos Portinho - Representante Legal da Contratada.

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - CELBI

**LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA DE PREÇO**  
**AVISO DE EDITAL Nº 001/2021 - IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Sociedade de Economia Mista, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá LICITAÇÃO presencial, na modalidade de LEILÃO, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA DE PREÇO, para a ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEIS Residenciais e Comerciais de sua propriedade, situados em Palmas, obedecidas as condições do Edital Nº 001/2021 e seus Anexos, disponibilizados no portal eletrônico da TOCANTINS PARCERIAS [www.tocantinsparcerias.to.gov.br](http://www.tocantinsparcerias.to.gov.br). Na data de 04 DE NOVEMBRO DE 2021 será realizada a Sessão Pública para recebimento das Propostas de Compra, com início às 09h00min e término às 17h00min. Na data de 05 DE NOVEMBRO DE 2021 será realizada a Sessão Pública para a abertura das propostas iniciais e início da DISPUTA ABERTA, com início às 09h00min e previsão de término às 17h00min. O local das Sessões será no Auditório do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, Quadra 304 Sul, Avenida LO-5, Plano Diretor Sul, CEP: 77.011-900, Palmas/TO. O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 03 de NOVEMBRO de 2021 nas Agências do Banco de Brasil S/A e por meio de transferência bancária, TED/DOC ou depósito bancário identificado. Eventuais dúvidas poderão ser obtidas pelos telefones: (063) 3218-7266 ou pessoalmente na Sede da TOCANTINS PARCERIAS, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Palmas - TO, 07 de outubro de 2021.

Jaldenir Leandro Lacerda  
Presidente da Comissão Especial  
de Licitação de Bens Imóveis - CELBI

## DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001124/2021**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
AXH7933/TO	00131073133	AGETO	RE00410852	27/09/2021	17:33	5967-0
OYC6339/TO	32721110934	AGETO	RE00410851	27/09/2021	17:33	5967-0
MWU1325/TO	86286773134	AGETO	RE00410853	27/09/2021	17:08	6580-0
QKK7A20/TO	05419641194	AGETO	RE00410865	27/09/2021	15:34	7633-2
QWA6B49/TO	32422207000140	AGETO	RE00410862	27/09/2021	15:48	7633-2
EYJ2H71/TO	39261744800	AGETO	RE00404930	13/09/2021	06:18	5843-3
RLJ1J74/SC	08146686000135	AGETO	RE00391466	11/09/2021	11:23	6823-1
MVS9343/TO	03598083106	AGETO	RE00404931	13/09/2021	06:21	6858-0
FIL8G15/SP	03831403000170	AGETO	RE00391467	11/09/2021	11:26	6823-1
IOR5E15/RS	31318670000184	AGETO	RE00391468	11/09/2021	13:29	6823-1
EWU8G26/RS	31318670000184	AGETO	RE00391469	11/09/2021	13:34	6823-1
QKE4702/TO	10731721000125	AGETO	RE00404932	13/09/2021	07:29	6050-2
OZL4809/BA	14984098000173	AGETO	RE00404970	13/09/2021	10:20	6840-2
BCO3090/PR	01201578000179	AGETO	RE00404972	13/09/2021	12:55	6823-1
QID7756/SC	06342449000114	AGETO	RE00391471	11/09/2021	14:40	6823-1
CJUA039/MT	30671490000119	AGETO	RE00391471	11/09/2021	15:43	6823-1
AXY1573/PR	01201578000179	AGETO	RE00404973	13/09/2021	13:02	6823-1
MLR0A98/MT	08254417000192	AGETO	RE00391472	11/09/2021	16:40	6823-1
AAK3713/TO	42583292153	AGETO	RE00404974	13/09/2021	10:41	7242-2
NDL3754/RO	00308668000109	AGETO	RE00407528	12/09/2021	15:05	6823-1
MWI9304/TO	00059311002927	AGETO	RE00404975	13/09/2021	10:48	7242-2
ATN3856/PR	82446394000170	AGETO	RE00404976	13/09/2021	17:19	6823-1
RCFOC99/GO	01788167000121	AGETO	RE00407558	13/09/2021	09:23	6840-2
QEG2557/PA	24031533000107	AGETO	RE00404977	13/09/2021	20:37	5746-3
RAC0220/SC	08427008000140	AGETO	RE00407556	13/09/2021	10:07	6823-1
RAC0220/SC	08427008000140	AGETO	RE00407557	13/09/2021	10:12	6750-0
DVT9909/GO	70980144191	AGETO	RE00407580	13/09/2021	09:00	5720-0
KVT8740/MT	21242156000159	AGETO	RE00407559	13/09/2021	10:51	6823-1
KVT8740/MT	21242156000159	AGETO	RE00407560	13/09/2021	11:00	6750-0
RCQ0D13/BA	07615508000143	AGETO	RE00407562	13/09/2021	13:05	6823-1
RCQ0D13/BA	07615508000143	AGETO	RE00407563	13/09/2021	13:10	6750-0
QVR3B14/PA	27262701000155	AGETO	RE00407473	13/09/2021	07:10	6823-1
QIN0089/SC	07944172000162	AGETO	RE00391474	14/09/2021	12:58	6831-1
JAP7J03/RS	06084492000127	AGETO	RE00407526	15/09/2021	11:10	6823-1
NEE4832/RO	10689496000106	AGETO	RE00407529	15/09/2021	16:00	6823-1
FGW2A37/SP	71527486834	AGETO	RE00407530	15/09/2021	16:50	6823-1
RCU4H03/BA	08359180000104	AGETO	RE00407564	16/09/2021	10:06	6823-1
RCU4H03/BA	08359180000104	AGETO	RE00407565	16/09/2021	10:11	6750-0
PKN6877/BA	17382183000150	AGETO	RE00407566	16/09/2021	11:10	6823-1
PKN6877/BA	17382183000150	AGETO	RE00407567	16/09/2021	11:15	6750-0
NZF1F83/SC	02130524907	AGETO	RE00407569	16/09/2021	11:25	6750-0
AZV0025/PR	13707619000182	AGETO	RE00407573	16/09/2021	11:39	6823-1
GAT2G52/MT	20090192000181	AGETO	RE00391475	17/09/2021	08:40	6823-1
MJ0412/MT	20090192000181	AGETO	RE00391476	17/09/2021	08:43	6823-1
FSJ8B57/SP	09318107000157	AGETO	RE00391477	17/09/2021	10:50	6823-1
QCW6139/MT	10292435000100	AGETO	RE00391478	17/09/2021	14:34	6823-1
QCI7670/MT	04240141000132	AGETO	RE00391479	17/09/2021	14:37	6823-1
QCU4599/MT	10292435000100	AGETO	RE00391480	17/09/2021	14:40	6823-1
QBA8969/MT	09330436000113	AGETO	RE00407531	18/09/2021	08:30	6823-1
NUB3872/MT	09330436000113	AGETO	RE00407532	18/09/2021	08:50	6823-1

OAW8A95/MT	15038308000101	AGETO	RE00407534	18/09/2021	09:05	6823-1
HDI7J65/MG	44455682600	AGETO	RE00407474	13/09/2021	09:37	6831-1
BAM6807/PR	10937591000181	AGETO	RE00407535	18/09/2021	10:30	6840-2
JOZ1084/SP	25616164879	AGETO	RE00412301	13/09/2021	09:30	6831-1
PQG6G77/GO	02269929000146	AGETO	RE00407536	18/09/2021	15:50	6823-1
FPX1J77/SP	10977568000110	AGETO	RE00407475	13/09/2021	09:45	6831-1
QVR3A94/PA	08713905000110	AGETO	RE00407472	23/09/2021	07:10	6823-1
QVK8E48/PA	01299441000107	AGETO	RE00407470	13/09/2021	01:15	5746-3
CZV3507/SP	20853029000123	AGETO	RE00407538	18/09/2021	17:00	6823-1
OLH5J36/TO	02882070000146	AGETO	RE00407477	14/09/2021	10:20	6750-0
RCB2F30/GO	02077618000266	AGETO	RE00407571	19/09/2021	09:12	6823-1
KCM5145/GO	98962574187	AGETO	RE00407572	19/09/2021	10:01	6840-2
QUR2256/MG	18853110000161	AGETO	RE00407479	14/09/2021	13:00	6823-1
EFV5722/SP	04450506596	AGETO	RE00407581	19/09/2021	15:40	5720-0
NZC3972/BA	04812929000176	AGETO	RE00407476	14/09/2021	09:30	6912-0
OZB3F80/GO	34626640000123	AGETO	RE00407574	20/09/2021	07:24	6912-0
OZB3F80/GO	34626640000123	AGETO	RE00407575	20/09/2021	07:30	6750-0
MXG3566/TO	01611749140	AGETO	RE00412302	14/09/2021	08:30	6823-1
MXG3566/TO	01611749140	AGETO	RE00412303	14/09/2021	08:30	6750-0
QHO7F64/MT	35975894000110	AGETO	RE00391481	20/09/2021	10:20	6831-1
FCD2160/SP	14197962000197	AGETO	RE00391482	20/09/2021	15:20	6831-1
OL13983/TO	05852950000168	AGETO	RE00407478	14/09/2021	12:20	6750-0
FEJ6569/SP	52957693000109	AGETO	RE00391483	20/09/2021	16:10	6823-1
REE001/DF	00399857000126	AGETO	RE00404830	14/09/2021	10:08	7633-2
ORX1548/CE	11075260000113	AGETO	RE00407582	22/09/2021	09:00	6971-0
RMX9E04/MG	07976147002295	AGETO	RE00404831	14/09/2021	18:46	7633-2
QUD2E56/TO	02918173193	AGETO	RE00404832	14/09/2021	18:58	7633-2
OTO4229/MG	06576816600	AGETO	RE00391473	14/09/2021	09:50	6823-1
QEK4980/PA	22189151000172	AGETO	RE00404979	14/09/2021	09:58	6823-1
QWA4246/TO	00735013101	AGETO	RE00404980	14/09/2021	11:01	7633-2
OLN4863/TO	90091736234	AGETO	RE00404981	14/09/2021	15:20	7633-2
MWQ4B13/TO	15632355000170	AGETO	RE00408562	14/09/2021	05:58	6599-2
QWA7857/TO	15047539000173	AGETO	RE00408567	14/09/2021	15:39	6068-2
BLL4037/SP	29322150000101	AGETO	RE00408563	14/09/2021	06:40	6831-1
OMZ0775/GO	0237728000162	AGETO	RE00408544	14/09/2021	11:22	6068-2
QJG0350/SC	08427008000140	AGETO	RE00408566	14/09/2021	11:54	6823-1
NVQ0E20/BA	29422549000156	AGETO	RE00408565	14/09/2021	08:45	6068-2
POL4475/CE	06890941000124	AGETO	RE00408564	14/09/2021	08:24	6068-2
NWG5299/GO	85525707420	AGETO	RE00408540	14/09/2021	09:10	6068-2
RLI2F47/SC	14170628000140	AGETO	RE00386482	14/09/2021	05:20	5746-1
NWK1048/GO	02709992000156	AGETO	RE00386485	14/09/2021	20:00	5746-1
FCB2D71/SP	38314471000147	AGETO	RE00386484	14/09/2021	18:40	5746-1
RAS4B33/MT	10280806000134	AGETO	RE00402970	14/09/2021	08:44	5274-2
OTO5639/PA	07529657000190	AGETO	RE00402965	14/09/2021	10:50	6637-2
QVQ8A83/PA	07448575000110	AGETO	RE00405687	14/09/2021	10:55	6823-1
RID1760/CE	16747315000137	AGETO	RE00364972	10/09/2021	18:50	6912-0
QVQ8A83/PA	07448575000110	AGETO	RE00405688	14/09/2021	10:55	6971-0
RID2B10/CE	16747315000137	AGETO	RE00364971	10/09/2021	18:50	6912-0
QVQ8A83/PA	07448575000110	AGETO	RE00405689	14/09/2021	10:55	6980-0
ITS0168/MA	14188678000154	AGETO	RE00405930	18/09/2021	18:59	5835-0
QVW1C73/PA	07448575000110	AGETO	RE00405690	14/09/2021	10:56	6823-1
QVW1C73/PA	07448575000110	AGETO	RE00405691	14/09/2021	10:56	6971-0
QVW1C73/PA	07448575000110	AGETO	RE00405692	14/09/2021	10:56	6980-0
DTE0764/MG	03956683609	AGETO	RE00402966	14/09/2021	11:10	6823-1
PLH5499/BA	14984098000173	AGETO	RE00402967	14/09/2021	11:15	5738-0
QVY3G39/PA	17995868000171	AGETO	RE00407468	12/09/2021	23:58	5835-0
QVY3G39/PA	17995868000171	AGETO	RE00407467	12/09/2021	23:58	5746-3
QVY3G39/PA	17995868000171	AGETO	RE00407466	12/09/2021	23:58	6068-2
OPG6044/MG	64419393000155	AGETO	RE00407462	12/09/2021	00:35	5746-3
OPG6044/MG	64419393000155	AGETO	RE00407461	12/09/2021	00:34	6823-1
QKB5674/TO	03327450000181	AGETO	RE00407464	12/09/2021	00:04	5835-0
QKB5674/TO	03327450000181	AGETO	RE00407459	12/09/2021	00:04	5746-3
QKB5674/TO	03327450000181	AGETO	RE00407460	12/09/2021	00:04	6068-2
DYP9F38/SP	11562094000109	AGETO	RE00407463	12/09/2021	07:10	6823-1
JKN9603/DF	21441267000194	AGETO	RE00404919	12/09/2021	14:00	6580-0
NTQ0684/PE	05947318440	AGETO	RE00404922	12/09/2021	16:40	7242-2

QWB6545/TO	07017141000166	AGETO	RE00404923	12/09/2021	17:35	7242-2
QWA3344/TO	05566470920	AGETO	RE00404925	12/09/2021	17:37	7242-2
PQO9701/TO	13015885120	AGETO	RE00404927	12/09/2021	17:43	7242-2
PTO6732/MA	19815124000587	AGETO	RE00404928	12/09/2021	20:32	5746-3
PTO6732/MA	19815124000587	AGETO	RE00404929	12/09/2021	20:32	6050-2
RSB5H03/TO	01235980000147	AGETO	RE00384792	12/09/2021	08:44	6270-0
RSB5H03/TO	01235980000147	AGETO	RE00384793	12/09/2021	08:44	6050-2
RLC2C03/SC	72449978000146	AGETO	RE00384794	12/09/2021	09:05	6831-1
OBP9324/MA	05565873000184	AGETO	RE00384795	12/09/2021	11:52	6823-1
JWV7611/GO	47234911120	AGETO	RE00384796	12/09/2021	10:41	7242-2
QWB3924/TO	78441455104	AGETO	RE00384797	12/09/2021	10:46	7242-2
MVP7210/TO	62338307100	AGETO	RE00384798	12/09/2021	11:15	7242-2
QHG5437/SC	35300148000126	AGETO	RE00384044	17/09/2021	17:50	6823-1
QRG1F54/BA	11702573000183	AGETO	RE00384045	20/09/2021	10:35	6823-1
NSD2F48/MT	88995868187	AGETO	RE00402968	14/09/2021	11:15	5738-0
MKL4J31/PR	07649441938	AGETO	RE00405694	14/09/2021	13:57	6823-1
MKL4J31/PR	07649441938	AGETO	RE00405695	14/09/2021	13:57	6971-0
MKL4J31/PR	07649441938	AGETO	RE00405696	14/09/2021	13:57	6980-0
MKL4J71/PR	97736198934	AGETO	RE00405697	14/09/2021	13:58	6823-1
MKL4J71/PR	97736198934	AGETO	RE00405698	14/09/2021	13:58	6971-0
MKL4J71/PR	97736198934	AGETO	RE00405699	14/09/2021	13:58	6980-0
EVU3187/SP	44801942000144	AGETO	RE00402969	14/09/2021	15:10	6823-1
MDW6661/SC	01477998993	AGETO	RE00405700	14/09/2021	15:40	6580-0
MYG6D87/RS	8972397000140	AGETO	RE00405902	14/09/2021	18:00	6823-1
BWF9J85/GO	33853016000104	AGETO	RE00402973	14/09/2021	19:05	5746-3
QCJ2008/MT	10280806000134	AGETO	RE00402972	14/09/2021	19:50	5746-3
MLJ6249/SC	05614654000129	AGETO	RE00402974	14/09/2021	20:40	6823-1
CUW4A40/PR	07638961000175	AGETO	RE00402975	15/09/2021	01:28	5746-3
BE29E81/PR	07638961000175	AGETO	RE00402976	15/09/2021	01:28	5746-3
OYABG17/MA	27273302000190	AGETO	RE00405903	15/09/2021	02:02	5746-3
OOB7650/GO	02721776000126	AGETO	RE00405904	15/09/2021	02:03	5746-3
AUHTA20/TO	41515596000140	AGETO	RE00405721	15/09/2021	09:08	7242-2
MWU9790/TO	29243645153	AGETO	RE00405722	15/09/2021	09:29	7242-2
QEQ2G76/PA	70911355200	AGETO	RE00405723	13/09/2021	09:32	7242-2

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 2154, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jose Joaquim da Silva Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 30 de abril de 2021, ao cônjuge MARINALVA DA CRUZ ESPINDOLA, nascida em 12/11/1982, ao filho GABRIEL ANGELO DE LIMA ESPINDOLA, nascido em 25/02/2008, e aos filhos ITAUANA DE OLIVEIRA LIMA, nascida em 24/03/2006, e ICARO DE OLIVEIRA LIMA, nascido em 08/07/2001, a partir de 09 de junho de 2021, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSE JOAQUIM DA SILVA LIMA, matrícula nº 504984/2, Motorista, Nível II, Referência I, carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores do Poder executivo do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins-Naturatins, com base no que consta do processo nº 2021.07.212995P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor de R\$ 2.029,77, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MARINALVA DA CRUZ ESPINDOLA, em caráter temporário - 50% entre 30/04/2021 a 09/06/2021, 25% de 09/06/2021 a 08/07/2022, 33,33% de 08/07/2022 a 24/03/2027, 50% de 24/03/2027 a 25/02/2029, e 100% de 25/02/2029 até 30/04/2036.

II - ICARO DE OLIVEIRA LIMA, em caráter temporário - 25% entre 09/06/2021 a 08/07/2022.

III - GABRIEL ANGELO DE LIMA ESPINDOLA, em caráter temporário -50% entre 30/04/2021 a 09/06/2021, 25% entre 09/06/2021 a 08/07/2022, 33,33% de 08/07/2022 até 24/03/2027, e 50% entre 24/03/2027 a 25/02/2029.

IV - ITAUANA DE OLIVEIRA LIMA, em caráter temporário - 25% entre 09/06/2021 a 08/07/2022, e 33,33% de 08/07/2022 a 24/03/2027.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2485, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Walter Ata Rodrigues Bitencourt.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 20 de abril de 2021, à cõnjuge JANETE MARIA CARVALHO BITENCOURT, nascida em 03/01/1940, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT, benefício nº 0004352, aposentado no cargo de Procurador de Estado - Nível II, carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.07.213200P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 21.772,96, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 28.346,98.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2496, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Manoel Sebastião Ferreira dos Santos Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MANOEL SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 640247/2, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.843,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213262P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2498, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Arnoud Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ ARNOUD PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 834716/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.843,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213244P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2503, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Milton Ferreira de Amorim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MILTON FERREIRA DE AMORIM, matrícula nº 473770/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213338P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2509, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vilene Alves da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 5723/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3753, de 09 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 871, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.395, de 10 de julho de 2019, em relação a segurada VILENE ALVES DA COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, no cargo de Professor Normalista com base no que consta dos autos nº 2020.04.206437R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2510, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Walter de Souza Sevilhano.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 723/2020/GASEC, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.659, de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3751, de 09 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 408, de 02 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.577, de 03 de abril de 2020, em relação ao segurado WALTER DE SOUZA SEVILHANO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência J, no cargo de Cirurgião Dentista com base no que consta dos autos nº 2020.03.208885R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2511, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dilma Urbano da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 246/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3731, de 02 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1307, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.455, de 03 de outubro de 2019, em relação a segurada DILMA URBANO DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, no cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207067R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2512, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Paz Barbosa Soares Barros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 775/2020/GASEC, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.674, de 27 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3728, de 02 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 734/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 08 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.130, de 11 de junho de 2018, em relação a segurada MARIA DA PAZ BARBOSA SOARES BARROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência K, no cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203549R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2513, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Nayra Carvalho Ribeiro Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada a segurada NAYRA CARVALHO RIBEIRO BRITO, matrícula nº 981762/1, na Graduação de Subtenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.226,67, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213292P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2514, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Manoel Pinto da Silva Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MANOEL PINTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 511370/2, na Graduação de Subtenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.226,67, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213245P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2515, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Dorival Barbosa da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado DORIVAL BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 589679/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 22.659,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213039P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2516, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Joeli Aparecido Glória Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOELI APARECIDO GLÓRIA OLIVEIRA, matrícula nº 673575/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213022P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2518, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Eugenemar Lopes Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º Transferir para a reserva remunerada o segurado EUGENEMAR LOPES LIMA, matrícula nº 807427/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo plano financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213121P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2519, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Sebastião Costa dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 459139/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 22.659,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213423P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2520, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Antonio Marcos dos Santos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 420934/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 22.659,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213255P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2521, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Alvimar Cordeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao segurado ALVIMAR CORDEIRO, matrícula nº 2908932, Médico, Padrão I, Referência H, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 21 anos, 06 meses e 01 dia, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.02.204782P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 8.950,58, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.483,92, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2522, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Valdinês Pereira da Silva Moreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado VALDINÊS PEREIRA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 697701/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213257P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2523, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Eugênio Romer Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EUGÊNIO ROMER TEIXEIRA, matrícula nº 311100/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 22.659,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213247P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2524, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Edson Nogueira do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 674488/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213116P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2525, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Ademir Monteiro Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ADEMIR MONTEIRO CARVALHO, matrícula nº 635410/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213330P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2526, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Wagner Batista de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado WAGNER BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 596106/1, no Posto de Coronel, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 29.602,41, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 5.485,41, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213256P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2527, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Rosivaldo da Costa Benício.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ROSIVALDO DA COSTA BENÍCIO, matrícula nº 651841/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.211533P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2528, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Eliesio Vieira Ciriano.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ELIESIO VIEIRA CIRIANO, matrícula nº 704912/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213510P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2530, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria Marcina Pereira da Mota.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA MARCINA PEREIRA DA MOTA, matrícula nº 224781/3, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 11 anos, 04 meses e 17 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.02.213155P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 3.748,20, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.421,24, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2531, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Arione Gomes Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ARIONE GOMES BARBOSA, matrícula nº 672625/1, no Posto de Tenente-Coronel, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 26.642,18, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 2.525,18, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213101P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2532, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gumercinda de Souza Pereira Alves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GUMERCINDA DE SOUZA PEREIRA ALVES, matrícula nº 637200/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213359P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2533, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Roberto Martins da Luz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ ROBERTO MARTINS DA LUZ, matrícula nº 702678/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213249P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2534, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ismary Máximo do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ISMARY MÁXIMO DO NASCIMENTO, matrícula nº 590037/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213535P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2536, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Jurandir Tavares Bezerra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JURANDIR TAVARES BEZERRA, matrícula nº 701080/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213248P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2538, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Gilton dos Santos Magalhães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado GILTON DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula nº 672212/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213329P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2539, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Fábio Carvalho de Matos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado FÁBIO CARVALHO DE MATOS, matrícula nº 716770/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213041P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2540, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Edivan Pereira Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDIVAN PEREIRA LEITE, matrícula nº 563459/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213120P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2541, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José dos Santos Martins de Moura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ DOS SANTOS MARTINS DE MOURA, matrícula nº 459504/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213337P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2542, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Roberto Alves dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 604541/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.213663P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2545, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antônio Eugênio de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTÔNIO EUGÊNIO DE SOUZA, matrícula nº 2528551, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 27.622,58, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 3.505,58, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213576P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2546, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zeile Maria Pereira Chaves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZEILE MARIA PEREIRA CHAVES, matrícula nº 5402303, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213416P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2547, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marilene Pereira de Souza Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARILENE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 6592932, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.31187P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2548, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Deblua Machado Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DEBLUA MACHADO PEREIRA, matrícula nº 5855101, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213525P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2549, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gerusa Regino de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GERUSA REGINO DE SOUZA, matrícula nº 7531701, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213381P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2550, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Raimundo Célio Pedreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RAIMUNDO CÉLIO PEDREIRA, matrícula nº 2918363, no cargo de Médico, Padrão III, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 22.653,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213551P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2551, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosilene Ciriano Pereira Castro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSILENE CIRIANO PEREIRA CASTRO, matrícula nº 574901/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.427,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213502P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2552, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Morgana Gomes de Moraes Moreno.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MORGANA GOMES DE MORAES MORENO, matrícula nº 4643662, no cargo de Nutricionista, Padrão IV, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.892,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213518P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2553, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Firmina Bento Massoli.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FIRMINA BENTO MASSOLI, matrícula nº 8246191, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.625,14, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213384P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2554, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Confucio da Silva Guedes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, III; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07 de agosto de 2021, à companheira LÊDA MARIA ARAÚJO DE ABREU, nascida em 18/08/1958, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CONFUCIO DA SILVA GUEDES, Matrícula nº 169666/5, Técnico Agrícola, Padrão I, Referência H, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, lotada no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2021.07.213829P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 1.994,81.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2555, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Wellington Luis Pauletti.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de maio de 2021, à cõnjuge ELISANGELA ANTONIO SAMPAIO DO PRADO PAULETTI, nascida em 08/03/1975, e à filha ALLANA PRADO PAULETTI, nascida em 25/05/2018, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado WELINGTON LUIS PAULETTI, matrícula nº 310715/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, Referência IV, carga horária de 180 horas, do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com base no que consta do processo nº 2021.07.213411P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 18.811,97, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ELISANGELA ANTONIO SAMPAIO DO PRADO PAULETTI, em caráter vitalício - 50% no período de 23/05/2021 a 25/05/2039 e 100% a partir de 25/05/2039.

II - ALLANA PRADO PAULETTI, em caráter temporário - 50% no período de 23/05/2021 a 25/05/2039.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2556, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jaelder Fátima Batista.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada JAELDER FÁTIMA BATISTA, matrícula nº 651336/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213517P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2557, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Luis Fonseca Lima

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUIS FONSECA LIMA, matrícula nº 373397/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213528P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2558, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Arlindo Bueno Guimarães Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 30 de maio de 2021, aos filhos VITOR HUGO ARAUJO BUENO, nascido em 09/04/2008, e GEOVANNA MARTINS BUENO, nascida em 27/08/2004, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ARLINDO BUENO GUIMARÃES FILHO, benefício nº 0013150, aposentado no cargo de Auxiliar de Laboratório, Padrão IV, Referência G, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.07.213539P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 2.752,07, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - VITOR HUGO ARAUJO BUENO, em caráter temporário - 100% de 30/05/2021 a 15/07/2021, 50% no período de 15/07/2021 a 27/08/2025 e 100% de 27/08/2025 a 09/04/2029.

II - GEOVANNA MARTINS BUENO, em caráter temporário - 50% no período de 15/07/2021 a 27/08/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2560, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Divina Alves dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DIVINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 684639/4, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213519P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2561, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Dominício Rodrigues Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado DOMINÍCIO RODRIGUES NETO, matrícula nº 103345/1, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213409P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2562, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arilene Parlandrino Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ARILENE PARLANDRINO SANTOS, matrícula nº 522548/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.698,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211102P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2563, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Francisco Marcos Santos Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado FRANCISCO MARCOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 1193104/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível I, Referência B, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro dos Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 1.674,42, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.212555P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2564, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elzimar Cirqueira Serpa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELZIMAR CIRQUEIRA SERPA, matrícula nº 4016302, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213529P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2565, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Edite Alves de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de agosto de 2021, ao cônjuge MANOEL JOÃO DE SOUSA, nascida em 10/06/1946, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada EDITE ALVES DE SOUZA, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.213824P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 2.034,46, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito na ordem de R\$ 2.398,23

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2566, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Francisco Francimar Gonçalves Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de julho de 2021, à cônjuge EDIVAN PARENTE DE AGUIAR FERREIRA, nascida em 26/09/1954, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FRANCISCO FRANCIMAR GONÇALVES FERREIRA, benefício nº 24473396650, aposentado no cargo de Médico, Padrão IV, Referência H, carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.07.213804P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 18.811,97, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 26.220,60.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2567, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Pedro Norácio Almeida Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, III e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07 de maio de 2021, a companheira LUCIA DOS SANTOS MILANÊZ, nascida em 01/12/1982, aos filhos PEDRO LUCAS MILANÊZ VIEIRA, nascido em 31/10/2012, e JOÃO PEDRO MILANÊZ VIEIRA, nascido em 10/02/2018 e as filhas ÉRICA MILANÊZ VIEIRA, nascida em 19/09/2019 e BIANCA MILANÊZ VIEIRA, nascida em 19/09/2019, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado PEDRO NORACIO ALMEIDA VIEIRA, matrícula nº 465486/1, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores do Poder executivo do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2021.07.213191P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor de R\$ 4.260,00, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - PEDRO LUCAS MILANÊZ VIEIRA, em caráter temporário - 20% 07/05/2021 a 31/10/2033;

II - LUCIA DOS SANTOS MILANÊZ, em caráter temporário - 20% 07/05/2021 a 31/10/2033, 25% 31/10/2033 a 07/05/2036;

III - JOÃO PEDRO MILANÊZ VIEIRA, em caráter temporário - 20% 07/05/2021 a 31/10/2033, 25% 31/10/2033 a 07/05/2036, 33,33% 07/05/2036 a 10/02/2039;

IV - ÉRICA MILANÊZ VIEIRA, em caráter temporário - 20% 07/05/2021 a 31/10/2033, 25% 31/10/2033 a 07/05/2036, 33,33% 07/05/2036 a 10/02/2039, 50% 10/02/2039 a 19/09/2040;

V - BIANCA MILANÊZ VIEIRA, em caráter temporário - 20% 07/05/2021 a 31/10/2033, 25% 31/10/2033 a 07/05/2036, 33,33% 07/05/2036 a 10/02/2039, 50% 10/02/2039 a 19/09/2040;

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2568, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Enoque Lima de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de junho de 2021, ao Cônjuge DOMINGAS COELHO ALVES LIMA, nascida em 29/06/1975, e aos filhos KALENA ALVES LIMA, nascida em 12/07/2003, KAUÃ ALVES LIMA, nascido em 11/09/2009, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ENOQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 590827/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na com lotação na Secretaria de Educação, com base no que consta do processo nº 2021.07.213600P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor de R\$ 5.767,91, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - DOMINGAS COELHO ALVES LIMA, em caráter vitalício - 33,33% de 21/06/2021 a 12/07/2024, 50% de 12/07/2024 a 11/09/2030 e 100% a partir de 11/09/2030.

II - KALENA ALVES LIMA, em caráter temporário - 33,33% de 21/06/2021 até 12/07/2024.

III - KAUÃ ALVES LIMA, em caráter temporário - 33,33% de 21/06/2021 a 12/07/2024, e de 50% de 12/07/2024 a 11/09/2030.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2569, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Benigno Barbosa dos Anjos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07 de abril de 2021, ao cônjuge TERESINHA DE JESUS PEREIRA LIMA BARBOSA, nascida em 12/06/1960, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado BENIGNO BARBOSA DOS ANJOS, benefício nº 24473396781, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2021.07.212866P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 2.580,00, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 6.000,05.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2570, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Simone Marques Neres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 5, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de julho de 2021, ao cônjuge WANDERSON RAMOS DOS SANTOS, nascida em 06/08/1979, e ao filho GUILHERME MARQUES RAMOS, nascido em 04/08/2020, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Simone Marques Neres, matrícula nº 9073361, Analista Jurídico de Defensoria Pública, Classe B, Padrão 5, carga horária de 180 horas, Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com lotação no Núcleo Regional da Defensoria Pública, com base no que consta do processo nº 2021.07.213773P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 10.691,19, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito no valor de R\$ 12.515,88, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - WANDERSON RAMOS DOS SANTOS, em caráter temporário - 50% entre 18/07/2021 e 18/07/2041.

II - GUILHERME MARQUES RAMOS, em caráter temporário - 50% entre 18/07/2021 a 18/07/2041, e 100% de 18/07/2041 até 04/08/2041.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2571, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arlette Amarylles Rocha Mascarenhas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ARLETTE AMARYLLES ROCHA MASCARENHAS, matrícula nº 203236/1, no cargo de Médico Veterinário, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agricultura, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 17.068,08, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213418P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2572, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Ilson Adriano Crisppe.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de junho de 2021, aos filhos EVA MARIA PEREIRA CRISPPE, nascida em 19/06/2008, e MARIANA PEREIRA CRISPPE, nascida em 23/09/2012, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Ilson Adriano Crisppe, matrícula nº 208052/2, Enfermeiro, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, como consta do processo nº 2021.07.213457P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 9.877,52, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 8.744,58, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - EVA MARIA PEREIRA CRISPPE, em caráter temporário - 50% no período de 21/06/2021 a 19/06/2029.

II - MARIANA PEREIRA CRISPPE, em caráter temporário - 50% no período de 21/06/2021 a 19/06/2029, e 100% no período de 19/06/2029 a 23/09/2033.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### RURALTINS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021

PROCESSO nº 2019/34490/000305  
DESPESA: Referente a locação de imóvel destinado a instalação do escritório local no município de Buriti/TO.  
DATA: 06/10/2021  
Assunto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação da cláusula terceira do 1º e do 2º termo aditivo do Contrato 026/2019  
CONTRATO: nº 026/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

ALTERAR o VALOR DA CONTRATAÇÃO: onde lê-se R\$ 586,22 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) no 1º termo aditivo LEIA-SE: R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais).

Onde se lê R\$ 757,67 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) no 2º termo aditivo LEIA-SE: R\$ 1.123,15 (hum mil, cento e vinte e três reais e quinze centavos)

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA  
Presidente

#### EXTRATOS DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 061/2021  
PROCESSO Nº 2021/34490/000203

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO - Deusany Batista de Castro.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ÁTER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável.

Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2021.

Vigência: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2021  
PROCESSO Nº 2021/34490/000013

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Prefeitura Municipal de Juarina - TO - Manoel Ferreira Lima.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ÁTER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável.

Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2021.

Vigência: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

#### ITERTINS

#### PORTARIA Nº 98/2021/GP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, o(a) servidor(a) INGRYD RICHENE LEITE DE AMEIDA, ocupante do cargo de Assistente II, número funcional 11721669-1 e CPF nº 045.096.713-18, na Diretoria de Regularização Fundiária, retroativo a 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divino José Ribeiro  
Presidente

#### UNITINS

#### PORTARIA/UNITINS/Nº 388/2021/GABREITOR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no Processo Nº 2021/20321/000824,

## RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo/A-I, ocupado pela servidora KIRIAM MARTINS GUEDES, matrícula funcional nº 810117, a partir de 04 de outubro de 2021, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos legais a partir de 04 de outubro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 389/2021/GABREITOR,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2021/20329/018354,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares ao servidor público RIVAIL RIBEIRO FRANÇA, matrícula funcional Nº 810387 detentor do cargo de Assistente Administrativo/A-I, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2021, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2021/20321/000795  
Contrato Nº: 014/2021  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA  
CNPJ: 27.595.780/0001-16  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (zero quilômetro) via Adesão à Ata de Registro de Preços da SECAD/TO  
Valor do Contrato: R\$ 43.104,00 (quarenta e três mil, cento e quatro reais)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro  
Data de Assinatura: 27 de setembro de 2021  
Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2022  
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA FILHO e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR (Contratada).

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo Administrativo nº 2021/20321/000689.  
Termo de Cooperação Técnica: Firmado entre a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e Organização Internacional AIESEC  
Objeto: Este Acordo tem por objetivo disponibilizar aos discentes oportunidades voluntárias e de estágio profissional no exterior, tendo como facilitador a AIESEC em Palmas. O acordo visa a internacionalização dos jovens acadêmicos da UNITINS por meio de experiências voluntárias e/ou profissionais.  
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021  
Vigência: 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado através de Termo Aditivo, desde que haja a necessária motivação.

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

**ALIANÇA DO TOCANTINS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/ CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-4, PA-8, PA-16, PA-24, PA-32 e seus periféricos, palco, tablado e grad para utilização nos eventos a serem realizados pelo executivo municipal e Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 004/2021, e Termo de Referência. ABERTURA: 08 de outubro de 2021. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, situado na Av. David de Araújo Rodrigues, nº 071, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min mediante termo próprio, ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63) 3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 07 de outubro de 2021.

Solange Soares da Silveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço, TIPO Menor taxa de administração, visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, forma contínua, conforme quantitativos e especificações descritos no anexo I do termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Aliança do Tocantins/TO. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Pregoeira e Equipe, na sede da Prefeitura, situado na Av. David de Araújo Rodrigues, nº 071, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. ABERTURA: 25 de outubro de 2021. HORÁRIO: 09h:00min. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min mediante termo próprio, ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com / <http://www.alianca.to.gov.br> da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63) 3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 07 de outubro de 2021.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira

**ARAGUAÇU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021. Menor Preço Por Item. Cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de veículos para atendimento às necessidades do fundo municipal de saúde de Araguaçu. Com abertura/início da fase de disputa as 08:30h, do dia 22/10/2021, no site: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações" Edital e anexos se encontram no portal do município no site: [www.araguacu.to.gov.br](http://www.araguacu.to.gov.br), maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima nº 08, centro no horário das 13h00minh às 17h00min, e-mail: [cpl.araguacu@gmail.com](mailto:cpl.araguacu@gmail.com) ou telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 06 de outubro de 2021.

Paulo Lucas Lira Resende  
Pregoeiro Oficial

**CACHOEIRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO, Estado do Tocantins, através da comissão do Pregão e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria Municipal nº 20/2021, AVISA aos interessados que realizará no dia 29 de outubro de 2021, às 09h:00min, Tomada preços nº 002/2021, processo administrativo nº 057/2021, Tipo menor preço global, Objetivando os serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UBS - JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO. Visado a contratação, de acordo com as disposições contidas no edital correspondente e na Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/93 e o edital Poderá ser retirado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha - Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h às 13h00h, no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, Sicap-Lco ou solicitada através do gmail: pmcachoeirialc@gmail.com, ou pelo Telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.

Cachoeirinha - TO, aos 07 de outubro de 2021.

ANTONIA ROZANIA ALVES LIMA  
Presidente CPL

**DUERÉ**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ, através de sua Comissão Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 001/2021, Homologação e Extrato de Contrato, conforme segue abaixo:

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS 001/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo de construção civil, formalmente constituída, que satisfaça as exigências deste Edital e a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de Dueré/TO, por administração direta - Empreitada Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906239/2020, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, teve como vencedor do certame licitatório e contratada a empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90, cujo valor total da contratação será a ordem de R\$ 743.649,59 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

VALDENI PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUERÉ/TO, HOMOLOGA e ADJUDICA o Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de Dueré/TO, por administração direta - Empreitada Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906239/2020, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, sob o regime de execução por empreitada global, para a empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90, com sede na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 09, Lt. 16, Sl. 02, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína - TO, no valor de R\$ 743.649,59 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81-10/2021**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPALDE DUERÉ, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ Nº 01.351.667/0001-00 SITUADA NA RUA PINHEIRO BARROS, Nº 221, CENTRO, EM DUERÉ-TO; CONTRATADA: EMPRESA VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90, com sede na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 09, Lt. 16, Sl. 02, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína - TO. DO OBJETO - Contratação de empresa do ramo de construção civil, formalmente constituída, que satisfaça as exigências deste Edital e a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de Dueré/TO, por administração direta - Empreitada Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906239/2020, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, sob o regime de execução por empreitada global, em conformidade com Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital - Tomada de Preços 001/2021

DO PREÇO DOS SERVIÇOS - valor Global de R\$ 743.649,59 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0002.0018.15.451.0504.1033; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 2100.00.000 Convênio nº 867919/2018. Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDAM. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

Dueré-TO, os 06 dias de Outubro de 2021.

VALDENI PEREIRA DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**FIGUEIRÓPOLIS****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 036/2021**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo licitatório Tomada de Preço, 036/2021 com o objeto, Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas, compreendendo na quantia área construída 6.781,70 m² e 1.850 m Meio Fio, na Avenida Federal entre Rua 07 e Rua 14 e Rua 15 a 18, conforme projeto e planilha orçamentaria, conforme projeto e planilha orçamentaria", foi CANCELADO, Considerando o DESPACHO 584/2021-RELT1, e considerando a manifestação técnica do Tribunal de Contas e consubstanciada na Análise Preliminar de Acompanhamento nº 466/2021 - CAENG. Recomendações feitas pelo senhor, MOISES VIEIRA LABRE, CONSELHEIRO SUBSTITUTO.

Figueirópolis - TO, 01 de Outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo licitação Tomada de preço, 037/2021 com o objeto, "a Pintura Interna e Externa no Prédio do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Maria da Glória Moreno pertencente ao município de Figueirópolis TO" com abertura das propostas prevista para às 13h00mim, do dia 06 de outubro de 2021, foi CANCELADO, tendo em vista que o prédio do CMEI encontra-se sob auditoria de Tomada de Conta Especial do FNDE.

Figueirópolis - TO, 01 de Outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LUZINÓPOLIS****AVISO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - Processo Administrativo nº 099/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e eventual aquisições de materiais de construção e correlatos. De interesse da Prefeitura e Fundos Municipais de Luzinópolis - TO. Pelo período de 12 (doze) meses, ABERTURA: às 08h30, do dia 25 de Outubro de 2021. Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopolispl@gmail.com, poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO, 07 de Outubro de 2021.

Antonia Rosania Alves Lima  
Pregoeira

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Prestação dos serviços de limpeza, manutenção e reparos em poços artesanais para atender o município de Palmeiras do Tocantins/TO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 22 de Outubro de 2021, às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.palmeirasdotocantins.to.gov.br](http://www.palmeirasdotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Palmeiras do Tocantins - TO, 07 de outubro de 2021.

Kleyomar Teixeira Barbosa  
Pregoeiro

**SANDOLÂNDIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA EPP inscrita no CNPJ: 26.743.742/0001-09, no valor total de R\$ 273.294,89 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). Determino, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação proceda às providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Sandolândia - TO, aos 16 de dezembro de 2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAR a proposta vencedora da Tomada de Preço 003/2020, do Processo Administrativo 258/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 889527/2019, OPERAÇÃO 1065722-56 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.; Sendo a empresa vencedora TEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 26.743.742/0001-09, no valor total de R\$ 273.294,89 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), nos termos desta Tomada de Preço 001/2020; e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 21 de outubro de 2021 às 09h30m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Rio Formoso, s/nº, Setor Bela Vista - Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - FME, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL.

O Edital está disponível no site oficial: [www.sandolandia.to.gov.br](http://www.sandolandia.to.gov.br) ou através do email: [cpl.sandolandia@gmail.com](mailto:cpl.sandolandia@gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 07 de outubro de 2021.

Laiane Peres Mello  
Pregoeira

**SILVANÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis-TO, torna público que fará realizar no dia 22 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, às 08h:30m horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Tocantins, nº 10, Setor Aeroporto, CEP: 77.580-000, Município de Silvanópolis - TO, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material gráfico, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Silvanópolis. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3542-1365. <http://www.silvanopolis.to.gov.br/transparencia>, email: [licitasilvanopolis2021@gmail.com](mailto:licitasilvanopolis2021@gmail.com)

Fundo Municipal de Saúde - TO, 07 de outubro de 2021.

Gildene da Silva Rocha  
Presidente da Comissão

**TAGUATINGA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação, conforme abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, NA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA GUEDES LIMA", LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.  
Data/Horário de Realização: 22/10/2021, às 09:00h  
Valor Estimado da Obra: R\$ 83.637,06  
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO.

Informações Gerais:

O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1/-1/all/all/all/1>, ou pelo e-mail: [licitacao@taguatinga.to.gov.br](mailto:licitacao@taguatinga.to.gov.br). Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 04/10/2021.

João Vítor Ferreira Bispo  
Presidente da Comissão de Licitações

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALAERTON MAZUTTI, pessoa física, inscrito no CPF nº 895.037.591-53, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer atividade de agricultura de sequeiro na Fazenda Peixoto, lote 06, do loteamento São Valério, Zona Rural do município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALOC IMOVEIS LTDA, CNPJ: 25.357.350/0001-30, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de agricultura, na FAZENDA NOVO HORIZONTE I & II no município de PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empreendedor AUTO POSTO QUATRO RODAS, inscrito no CNPJ: 21.069.858/0001-82, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a renovação da Licença de Operação nº 3195-2018 para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no Auto Posto Quatro Rodas localizado no município de PIUM-TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de Licenciamento Ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. CONRADO AUGUSTO ELSNER, inscrito no CPF: 323.619.689-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para as atividades de Agricultura localizada na FAZENDA LOTE 09 E LOTE 10, no município de Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FAZENDA PARTE DO LOTE 44, 54 e 55 DO LOTº SANTA LUZIA propriedade de Leo Marcio Bona, CPF: 511.719.889-15, torna público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade Agricultura, localizada no município de Paraíso do Tocantins - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Foco Agrobusiness LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.792.957/0005-70, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, a Licença Ambiental Municipal Prévia, Licença Ambiental Municipal de Instalação e Licença Ambiental Municipal de Operação para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, situado na Margem da Rodovia BR-153, S/N, Km 670, Chácara 119-B, Loteamento Muniz Santana, Gurupi - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Gefoscal Comercio, Industria, Representações e Transportes de Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ: 06.164.782/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença de Operação para a atividade de fabricação de fertilizante agrícola, situado na Fazenda Recanto das Palmeiras, Zona Rural de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e Coema/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa HIDRAULICA SERRA DOURADA LTDA, CNPJ Nº 02.050.425/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO, Licença Prévia - L.P, Licença de Instalação - L.I, Licença de Operação - L.O, para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Avenida Pará, nº 1.961, Setor Central, CEP: 77.403-010, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, situado na Rua D, Lote 06, Quadra 34, Centro - Novo Alegre/TO (TONVX001 x 4G-NAGTJ1).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, situado na Rua 15 de Novembro, Quadra 101, Lote 06 Setor Bela Vista - Aparecida do Rio Negro/TO (TOPRC001 X 4G-AKNTJ1).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a atividade de implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, situado na Avenida São Sebastião, S/Nº, Lote 03 da Quadra 04, Ipiranga - Lizarda/TO (TTOLZR001 x 4G-LZDTJ1).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LUIZ CARLOS MARIANO, brasileiro, casado, Agricultor, CPF nº 020.386.588-03 e RG nº 9.763.856-SSP/SP, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as emissões das Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Agricultura, Outorga de uso d'água, Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização para corte de árvores isoladas para a Fazenda Novo Horizonte, constituída pelo Lote 10, Gleba 2/B, Loteamento Colônia. Matrícula(s): 1716 e 1501, no município de Talismã - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa P. M DIOGENES, inscrita no CNPJ nº 36.432.106/0001-01, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na AV. JORGE FIGUEIRAS, QD. 39, LT. 07, SALA 03, Alvorada/TO. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu junto ao órgão ambiental municipal competente, as Licenças Ambientais Municipais Prévia (LMP) e de Instalação (LMI) das obras de implantação da Adutora de Água Bruta componente do SAA do Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997 e COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - ACIP - CNPJ: 02.479.517/0001-30.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Paraíso do Tocantins - ACIP, no uso das atribuições conforme Estatuto Social art. 13, convoca todos os associados com nesta data somam 400 (quatrocentos) em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 13 de outubro de 2021, na Rua Bernardino Maciel nº 310, Centro, Paraíso do Tocantins, em primeira convocação às 18:00 (dezoito) horas, com a presença da maioria absoluta dos sócios quites com a tesouraria e em segunda convocação às 19:00 (dezenove) horas, com o número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas dos órgãos de administração referente ao exercício de 2020, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço patrimonial e de resultado econômico;

2) Autorizar a dar em garantia do financiamento para a reforma, o prédio da Associação Comercial e Empresarial de Paraíso do Tocantins.

3) Outros assuntos de interesse dos associados.

Observação:

1) A Assembleia será realizada fora da sede da associação por motivo de espaço físico adequado.

2) Os documentos que serão apreciados na assembleia estarão disponibilizados em versão impressa.

3) Serão adotados os protocolos essenciais de prevenção da Covid-19.

Paraíso do Tocantins - TO, 28 de setembro de 2021.

Juliana Aparecida Soares Martins  
Presidente Biênio 2021/2022



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICROS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MINI, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO TOCANTINS. (AMPROTINS)

A ASSOCIAÇÃO DOS MICROS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MINI, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, (AMPROTINS)

Com sede na T0 -222 Km-10 Chácara Nova Jerusalém Município de Araguaína - TO, vem representada aqui pelo senhor Antônio Luis de Sousa, Brasileiro, Casado, RG Nº 049.200.320.139 SSP - MA, Inscrito No CPF: 336.516.711-00, por meio do presente edital, venho convocar todos os interessados e interessados do estado do Tocantins, para a Assembleia Geral Constitutiva da Associação, que será realizada no dia 08 De outubro de 2021, às 18h, na sede da Fundação Educacional São Pedro (FUNDESP) na Av. Filadélfia, 5379, São João, Araguaína -TO, com a seguinte ordem do dia:

1 - APROVAÇÃO DO ESTATUTO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

2 - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

3 - OUTROS ASSUNTOS

Araguaína - TO, 20 de setembro de 2021.

ANTÔNIO LUIS DE SOUSA  
CPF/MF 336.516.711-00

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 26.957.720/0001-33, por seu Presidente JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários das empresas do Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros desta capital, Palmas/TO, (VIACAP - Viação Capital LTDA, Expresso Miracema LTDA e Palmas Transportes e Turismo LTDA), para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2021, na sede do Sindicato sito à Rua Alagoas, Quadra QNE -14, Lote 03, Jardim Aurenly I, Palmas/TO, às 21:00 horas em primeira convocação; e não havendo *quórum*, às 22:00 horas em segunda convocação, para possibilitar que todos os associados possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação e deliberação acerca da proposta do sindicato laboral SIMTROMET e do sindicato patronal SETURB, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2020 a 2022; 2) Apreciação, discussão e deliberação acerca das cláusulas da Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2020 a 2022, entre SIMTROMET e SETURB; 3) Autorização para o Ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho; 4) Outros assuntos inerentes à categoria. Participe. Quem participa, delibera.

Uso Obrigatório de Máscara.

Palmas, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO  
Presidente do SIMTROMET

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE-TO

### PORTARIA/SISEPE-TO/GAPRES/Nº 029/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição da Diretoria Sindical de Base do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em Palmas - TO e nomeação e posse da Diretora Sindical de Base do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em Palmas - TO e da Suplente de Diretora Sindical de Base do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em Palmas - TO, a partir de 30 de agosto de 2021, bem como a nomeação e posse dos respectivos ocupantes.

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, do Estatuto Social da entidade.

Considerando a necessidade do fortalecimento do sindicato com assistência direta aos sindicalizados de cada repartição dos órgãos públicos estaduais no Estado do Tocantins, com a finalidade de promover melhorias de trabalho humano e questões salariais.

Considerando que o art. 116, do estatuto social estabelece que o Presidente do sindicato através de Portaria instituirá as Diretorias Sindicais de Base ou Representações Locais que serão nomeados o Diretor e seu Suplente ou Representante na mesma Portaria e serão empossados no mesmo dia.

Considerando que o art. 117 estabelece que a instituição das Diretorias Sindicais de Base ou Representações Sindicais Locais tem como objetivo prestar melhor assistência aos sindicalizados do SISEPE-TO, bem como fortalecer a vinculação direta entre o Sindicato e os Servidores públicos, levando-se em consideração a realidade funcional de cada repartição pública, resolve

INSTITUIR I - A Diretoria Sindical de Base do Instituto Natureza do Tocantins - TO - NATURATINS, em Palmas - TO, nos termos dos artigos 116 e 117, do Estatuto Social do Sindicato. NOMEAR II - HEIDE ELISE WEHMANN, sindicalização nº 9.063, para exercer o cargo de Diretor Sindical de Base no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em Palmas - TO, e KÉSSIA AUGUSTA GOMES DE SANTANA SOARES, sindicalização nº 9.930, para exercer o cargo de Suplente de Diretor Sindical de Base no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em Palmas - TO, a partir de 30 de agosto de 2021. DAR POSSE III - HEIDE ELISE WEHMANN, sindicalização nº 9.063, para exercer o cargo de Diretor Sindical de Base no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em Palmas - TO, e KÉSSIA AUGUSTA GOMES DE SANTANA SOARES, sindicalização nº 9.930, para exercer o cargo de Suplente de Diretor Sindical de Base no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em Palmas - TO, a partir de 30 de agosto de 2021, ambos nomeados no inciso II desta portaria, conforme art. 116 do Estatuto social do sindicato, que ao serem declarados empossados pelo Senhor Presidente do sindicato CLEITON LIMA PINHEIRO, os empossados prestarão o compromisso de cumprirem fielmente o estatuto do sindicato, desempenhando as atribuições que lhes foram conferidas, que, depois de lido o presente TERMO DE POSSE vai assinado por ambos para que produza os efeitos legais.

Presidência do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

CLEITON LIMA PINHEIRO  
Presidente do SISEPE-TO

HEIDE ELISE WEHMANN  
Diretor Sindical de Base no  
Instituto Natureza do Tocantins -  
NATURATINS em Palmas - TO

KÉSSIA AUGUSTA GOMES DE  
SANTANA SOARES  
Suplente de Diretor Sindical de Base  
no Instituto Natureza do Tocantins -  
NATURATINS, em Palmas - TO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA ESCOLHA DE DELEGADOS-REPRESENTANTES**

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins em atenção ao Edital publicado no dia 03 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5923 corrige a informação do número de vagas para Delegado-Representantes na cidade de Araguatins. Onde se lê 01 (uma) vaga, leia-se 02 (duas) vagas. Desta forma, prorroga o prazo para registro de candidatura dos dez municípios por mais 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação.

Palmas, 07 de outubro de 2021.

João Gonçalo dos Santos  
Presidente do CRCTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
TOCANTINS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2021**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54, da Resolução 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Auto de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado no QD. 112 SUL, RUA SR - 07, LT. 06 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9801.

**BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI:** 11102/2021; **JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA:** 11116/2021; **ARTHUR GONCALVES FERREIRA PARTATA:** 11150/2021; **ABSAIR ALVES DO CARMO:** 11409/2021; **ANA MARIA GOMES SANTOS:** 11609/2021; **IVALDO PACHECO LESSA CASTRO:** 11628/2021; **HELIO EDUARDO DA SILVA:** 11630/2021; **ANA CAROLINA FAGUNDES BARBOSA:** 11450/2021; **LEONARDO PINHEIRO FERNANDES:** 11533/2021; **SHYGUEMARK PEREIRA DA SILVA:** 11530/2021; **WF ENGENHARIA EIRELI - ME:** 10003/2021.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Companhia Fechada  
CNPJ/ME nº 25.086.034/0001-71  
NIRE 17.300.000.027

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A administração da ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 15 de outubro de 2021, às 10:00 horas (horário local), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams), a fim de discutirem e deliberarem sobre (i) a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, de emissão da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos nos termos da Lei das S.A. (Emissão); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão Privada; (b) a contratação de prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, os assessores legais, entre outros; (iii) a autorização, nos termos do item (ii) do caput do art. 24º do Estatuto Social da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador

que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.

**INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES:** Os acionistas poderão participar da Assembleia via plataforma digital pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da plataforma digital, a Companhia sugere aos acionistas que enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br), até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF/ME ou CNPJ/ME (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital. O acionista que tenha solicitado a sua participação virtual e não tenha recebido da Companhia o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2021 deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021, pelo e-mail [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br), a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021 não poderão participar da Assembleia. Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custo diante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução jura-mentada dos documentos. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas, mediante solicitação de envio dos documentos e informações para o e-mail: [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br). Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Palmas, 7 de outubro de 2021. Alessandro Brum - Diretor Presidente.